

Contrato n. 29/2020



Prestação de serviços técnicos e especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de licenças para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda	1
Estudos preliminares.....	7
Projeto básico.....	92
Parecer AJU	131
Contrato.....	135



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA de STIC

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Readequação dos Serviços de Conhecimento e Aconselhamento Técnico Especializado em TIC.

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Luiz Antônio Mendes Garcia

Matrícula: 2096

Telefone: 2326.5318

E-mail: luiz.garcia@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

1. A União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, celebrou com a Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. o contrato 10/2019, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, observado o Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie;

2. A Resolução Nº 182 de 17/10/2013, no Art. 14, Parágrafo Único, exige que a Análise de Viabilidade da Contratação deve ser realizada nas prorrogações contratuais. Transcorrido quase um ano da execução contratual, realizou-se enquete com o intuito de verificar se a dinâmica de execução e o tipo de licença entregue aos servidores do DTI estavam adequados para seu perfil, e se as conclusões extraídas do estudo de viabilidade da contratação estavam acertadas.

3. Verifica-se que pequenas alterações do objeto do contrato, que não são possíveis mediante a utilização de aditivos contratuais, ensejariam melhores resultados que aqueles que já vem sendo colhidos. A mudança do quadro, com ingresso de novo Juiz Auxiliar ligado ao DTI, a necessidade de utilização das licenças em outras áreas que não tinham sido previstas anteriormente, justifica a realização de novo estudo de viabilidade de readequação do objeto do contrato

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

1. Diante do fenômeno social conhecido como, Transformação Digital, aqui brevemente resumido como o encadeamento de alterações comportamentais e socioeconômicas que afetam as relações entre produtores e consumidores de uma forma em geral. A relação entre a visão a longo prazo e a percepção das demandas e reações da sociedade no âmbito do Poder Judiciário, apontam para a promoção de medidas e ajustes que, no âmbito do CNJ e de seus órgãos de tecnologia, otimizem a efetividade na prestação jurisdicional, por meio da melhoria consistente nos processos de governança em TI.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. Sabe-se que é da natureza das tecnologias, dentre estas os recursos e os ativos de TI, o processo de depreciação natural e a tendência à entropia, fatos que, associados ao avanço das necessidades e complexidades sociais, imprimem aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade, qualidade e estabilidade da prestação de serviços públicos e da prestação de informações de forma eficaz.

3. O TCU em seu Acórdão 1469/2017, atenta para a necessidade de atuação do CNJ em obter e coordenar recursos que embasem e promovam, pelo uso das tecnologias, experiências de utilização dos serviços públicos que vão ao encontro dos resultados esperados pelos cidadãos, conforme se depreende do excerto da página 34 “192. Por fim, dada a heterogeneidade, em regra, dos portais de internet dos órgãos do Judiciário, será proposta recomendação ao CNJ para que promova estudos, junto aos demais órgãos federais do Poder Judiciário, com o intuito de avaliar a viabilidade e a pertinência de consolidá-los em um único portal e/ou de padronizar a identidade visual dos seus sítios eletrônicos.”

4. Adicionalmente ao desafio de coordenar ações em nível nacional, sem incorrer no retesamento infundado dos projetos e ações de modernização e de inovação dos tribunais ou na proposição de medidas atemporais e distantes da realidade singular de determinada corte, há o combate a assimetria de informações e do conhecimento exigido para a tomada de decisões efetivas;

5. Uma das melhores táticas para neutralizar o desequilíbrio entre recursos e insumos para a proposição de normativos e diretivas de amplo espectro é o acesso e disponibilização de conhecimento especializado.

6. Considerando ainda que a geração de conhecimento associado ao uso dos recursos de tecnologia da informação se dá em âmbito mundial, tanto no meio acadêmico, quanto no meio público e empresarial, verifica-se a necessidade de estabelecer processos de obtenção, tratamento e controle das informações a serem consumidas, no interesse dos projetos internos e externos ao CNJ.

Portanto, entende-se pela necessidade e oportunidade de dispor de provedor internacionalmente reconhecido e altamente qualificado de serviços, pesquisas e conteúdo específico para gestão e aplicação da tecnologia da informação (TI), no intuito de possibilitar a equalização do CNJ ao conhecimento já acessível a outros OGS e mesmo em alguns tribunais - como o TJSP e o TJDF, redução de risco institucional e incremento dos padrões de segurança da informação.

2.3 Motivação da Demanda:

1. O CNJ tem como premissa primordial o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido no sistema judiciário brasileiro, com ênfase no controle e na transparência administrativa e processual. Enquanto ator social o Conselho define estratégias e metas nacionais, disponibiliza canais de comunicação com o cidadão e busca a eficiência na produção e na oferta dos serviços judiciais.

2. Para desenvolver tais atividades, o CNJ dispõe de ampla plataforma tecnológica que oferta e que suporta diversos serviços, sistemas e ferramentas baseados na tecnologia da informação, tais como o PJe, o Sistema Nacional de Videoconferência, Escritório digital e o Sistema de Gravação de Audiência, dentre tantos outros;

3. No escopo normativo, o Conselho atua na criação de políticas, orientações e determinações com espectro de alcance variado: tanto para uma corte, quanto em âmbito regional ou nacional.

4. Seu posicionamento como Órgão Governante Superior – OGS, demanda o monitoramento, análise e proposição de medidas de ajuste ou a tomada de decisões, sob a perspectiva de evolução gradativa, para a adoção de novas matrizes de trabalho e utilização da tecnologia.

5. Entretanto, verifica-se o desequilíbrio entre a celeridade, qualidade e disponibilidade que o CNJ tem no acesso ao conteúdo especializado em TI, quando comparado a outros OGS, órgãos de controle e outros tribunais. Tal fato, penaliza os esforços da gestão na busca de soluções eficientes e de acordo com as boas práticas;

6. Verifica-se no Plano Estratégico Institucional e respectivos desdobramentos como o PETI e o PDTI, inúmeras frentes de trabalho, tanto no âmbito inovador – estruturando a visão de futuro, quanto no âmbito



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

modernizador, bem representado pelos sistemas legados, várias ações que demandam conhecimento especializado para a efetiva utilização dos recursos de infraestrutura de TI, ainda que consumidos em tempos e formatos distintos.

7. Tal assimetria no consumo de informações, evidencia a elevação de risco de inconformidades e a inibição da capacidade de resposta tempestiva no uso dos recursos de TI, qualificando-se como fator limitador as necessidades do Conselho.

8. Ademais, tomem-se as características de funcionamento contínuo dos recursos de TI atrelados aos serviços disponibilizados a sociedade - vinte e quatro horas, inclusive fins de semana e feriados, bem como a abrangência nacional – em sua complexa vinculação com todos os sistemas e serviços corporativos, elemento estratégico – fortemente associado às ações de inovação e, a alta complexidade – abrangendo situações singulares, demandam ações efetivas para disponibilidade coordenada da força de trabalho qualificada, logística e na gestão do conhecimento necessário para atender às necessidades diuturnas e também às previstas para o futuro do CNJ.

9. Este cenário pode ser sintetizado em um grande processo organizacional: A sustentação e evolução da governança dos recursos de TI.

10. Afinal, de longa data as forças entrópicas são conhecidas e estudadas pela Administração, mais particularmente pela observação sistêmica da natureza. No caso específico, a atuação qualificada e tempestiva nas ações de governança e normatização de TI pelo CNJ, exigem a disponibilidade imediata de conhecimento de alto nível, gerado por especialistas na matéria e sob metodologia internacionalmente testada e comprovada.

Diante deste cenário, este Estudo se propõe a investigar e propor solução conforme as informações disponíveis até o momento, composta pela:

- Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

2.4 Resultados Pretendidos:

- a) Consolidar a qualificação do CNJ, posicionando-o efetivamente na vanguarda da gestão pública perante as demais OGS, comprometido não só com a qualidade dos serviços vinculados à tecnologia da informação, como também com a excelência de gestão e continuidade do negócio, principalmente com as áreas finalísticas dos tribunais, principais destinatários do esforço inovador empreendido nas diversas áreas da tecnologia da informação.
- b) Mitigar e reduzir à exposição do CNJ aos riscos operacionais e digitais inerentes à proposição de normativos e de regulamentações afetas ao uso e gerenciamento da arquitetura de sistemas de informação e da respectiva infraestrutura tecnológica.
- c) Dispor de forma contínua de obtenção de conhecimento qualificado que permita avaliar, aprimorar e apoiar a operacionalização e a implementação de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário.
- d) Assegurar o correto entendimento prévio das tendências de negócio afetas ao âmbito público, bem como da indústria de TI, no intuito de garantir disponibilidade e a segurança digital a toda rede de infraestrutura tecnológica do Judiciário, bem como das atividades associadas à prestação dos serviços aos jurisdicionados.
- e) Internalizar as melhores práticas de planejamento, gestão e execução de serviços na área de tecnologia da informação e melhoria do nível de infraestrutura do parque tecnológico em especial da rede de dados, dos sistemas de informação e dos dados pertencentes ao acervo institucional do Judiciário.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5 Alinhamento Estratégico:

a) Plano Estratégico - PE 2015-2020

Macro desafio: Melhoria da Infraestrutura e Governança de TI

Tendências Atuais	Perspectiva	Cenário Desejado
Intensificação do uso da TI	Efetividade na Prestação Jurisdicional	Justiça mais acessível.
		Justiça Tempestiva
Profissionalização da gestão	Instituição da governança judiciária	Disseminação da “Justiça Eletrônica”

b) Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD 2015-2020

Missão: Melhorar a infraestrutura e a governança de TIC para que o Poder Judiciário cumpra sua função institucional.

Visão: Ser reconhecido como um referencial em governança, gestão e infraestrutura da tecnologia da informação e comunicação.

Perspectiva	Objetivo Estratégico
Recursos	Aperfeiçoar as competências gerenciais e técnicas de pessoal.
	Aprimorar a gestão orçamentaria e financeira.
Processos Internos	Aperfeiçoar a governança e a gestão.
	Promover a adoção de padrões tecnológicos
Resultados	Primar pela satisfação dos usuários.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda.

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano de 1 a 3 anos mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Considerando a natureza da necessidade de acesso e consumo de informações para a elaboração da estratégia e alimentação do processo de tomada de decisões, entende-se a presente demanda como perene. No momento, são desconhecidos elementos que provoquem a descontinuidade da demanda ou o aparecimento de fato ou recurso informacional que provoque sua substituição.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao CNJ:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O acesso e respectivo consumo de informações qualificadas ocorre em vários níveis profissionais e tanto nas áreas puramente técnicas ou mesmo de negócio. Tal fato decorre da necessidade de conhecimento altamente especializado para fazer frente aos estudos e justificativas relacionados aos requisitos de negócio e sua repercussão técnica no portfólio de soluções de TI existentes ou a contratar no âmbito do CNJ.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao CNJ:

Até 1 Tribunal 2 ou 3 Tribunais 4 ou mais Tribunais

O posicionamento do CNJ como Órgão Governante Superior, atuando seja na doação de recursos tecnológicos ou na normatização e na governança dos recursos de TI, repercute direta e indiretamente nos projetos de modernização e inovação em todos os tribunais. Os serviços de conhecimento e aconselhamento técnico especializado em TIC, serão aplicados diretamente no apoio do planejamento e na tomada de decisão ao longo do processo de gestão da TIC, tanto no âmbito interno, quanto externo ao CNJ.

3.3 Expectativa de entrega da solução.

O acesso aos serviços de conhecimento e aconselhamento técnico especializado em TIC, ocorre logo após a contratação, sendo oportuno e muito importante que os mesmos estejam disponíveis antes do fechamento do novo PDTIC, previsto para ocorrer em janeiro de 2019.

3.4 Integrante Demandante:

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

3.5 Integrante Técnico:

Nome: Marcelo de Campos

Matrícula:

Telefone: 2326-5438

E-mail: marcelo@cnj.jus.br

4 ANEXOS

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Em: /04/2020.

Luiz Antônio Mendes Garcia
Diretor do DTI



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Serviços de Conhecimento e Aconselhamento Técnico Especializado em
Tecnologia da Informação e Comunicação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	5
1.1	Contextualização	5
1.2	Caracterização da demanda	6
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	8
1.3	Atendimento da demanda	14
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a).....	14
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b).....	17
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a).....	21
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	21
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)	21
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III).....	21
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	23
1.5.1	Motivação da Escolha.....	23
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a).....	25
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	27
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	28
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)	29
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	30
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	31



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	31
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	31
2.3.1	Hipótese 1: Precariedade das informações essenciais ao processo decisório de TIC.	32
2.3.2	Hipótese 2: Precariedade na atuação como Órgão Governante Superior – OGS e coordenador da Rede de Governança do Colaborativa do Judiciário quanto às questões de TIC.	32
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	33
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	34
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	34
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	34
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	35
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	35
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	36
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)	37
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	38
3.6.1	Das implicações da forma de pagamento	41
3.7	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI).....	41
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	42
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	42
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	43
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO.....	43



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.2	RISCOS TÉCNICOS	45
4.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS.....	46
	Anexo I - Lista de Potenciais Fornecedores.....	48
	Anexo II - Contratações Públicas Similares.....	49
	Anexo III - Propostas Comerciais.....	53



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

O CNJ celebrou com a Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., o contrato nº 10/2019, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. Transcorrido quase um ano da execução contratual, verificou-se que a dinâmica de execução e o tipo de licença entregue aos servidores do DTI estavam adequados para seu perfil, e que as conclusões anteriores extraídas do estudo de viabilidade da contratação foram acertadas.

Esses serviços técnicos especializados já são prestados mediante assinatura de conteúdo que possibilita a atuação estratégica, tática/gerencial e técnica nos níveis de assessoramento e gestão do Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça, apoiando e aconselhando nos aspectos estratégicos de TIC. Todavia, com a constante evolução do negócio de TIC, o CNJ necessita de readequação nos quantitativos e tipo de licenças para proporcionar ampliação ao acesso de base de conhecimento, auxiliando, sobretudo na melhor definição das contratações de soluções de TIC.

Dessa maneira, a ferramenta de aconselhamento imparcial demonstrou ser grande aliada nas decisões estratégicas dos gestores de TIC, principalmente exercendo suas análises de forma objetiva e transparente, pautado na equidade e isenção. A constante evolução tecnológica e a crescente interação das áreas de TI direcionam os gestores de TIC a lidarem com uma extensa gama de informações, tendências e tecnologias diversas que necessitam de conhecimento útil para tomada de decisões.

Como resultados a serem alcançados com a presente contratação, espera-se manter os benefícios obtidos na contratação precedente em relação à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da DTI nos processos de análise, seleção e implementação de práticas de gestão e



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

governança, bem como expandir tais benefícios aos processos de análise técnica sobre implantação de novas tecnologias, com a ampliação do escopo da contratação ao novo Juiz Auxiliar ligado ao DTI e outras áreas que não tinham sido previstas anteriormente como o chefe da divisão do PJe e o responsável pela área de inovação do CNJ.

1.2 Caracterização da demanda

Diante do fenômeno social conhecido como, Transformação Digital - TD, aqui brevemente resumido como o encadeamento de alterações comportamentais e socioeconômicas que afetam as relações entre produtores e consumidores de uma forma em geral. A relação entre a visão a longo prazo e a percepção das demandas e reações da sociedade no âmbito do Poder Judiciário, apontam para a promoção de medidas e ajustes que, no âmbito do CNJ e de seus órgãos de tecnologia, otimizem a efetividade na prestação jurisdicional, por meio da melhoria consistente nos processos de governança em TI.

Sabe-se que é da natureza das tecnologias, dentre estas os recursos e os ativos de TI, o processo de depreciação natural e a tendência à entropia, fatos que, associados ao avanço das necessidades e complexidades sociais, imprimem aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade, qualidade e estabilidade da prestação de serviços públicos e da prestação de informações de forma eficaz.

O TCU em seu Acórdão 1469/2017, atenta para a necessidade de atuação do CNJ em obter e coordenar recursos que embasem e promovam, pelo uso das tecnologias, experiências de utilização dos serviços públicos que vão ao encontro dos resultados esperados pelos cidadãos, conforme se depreende do excerto da página 34 “192. Por fim, dada a heterogeneidade, em regra, dos portais de internet dos órgãos do Judiciário, será proposta recomendação ao CNJ para que promova estudos, junto aos demais órgãos federais do Poder Judiciário, com o intuito de avaliar a viabilidade e a pertinência de consolidá-los em um único portal e/ou de padronizar a identidade visual dos seus sítios eletrônicos.”



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Adicionalmente ao desafio de coordenar ações em nível nacional, sem incorrer no retesamento infundado dos projetos e ações de modernização e de inovação dos tribunais ou na proposição de medidas atemporais e distantes da realidade singular de determinada corte, há o combate a assimetria de informações e obtenção do conhecimento exigido para a tomada de decisões efetivas.

Uma das melhores táticas para neutralizar o desequilíbrio entre recursos e insumos para a proposição de normativos e diretivas de amplo espectro é o acesso e disponibilização de conhecimento especializado.

Fornecer informações técnicas relevantes para aprimoramento da gestão e evolução do PJe e do Justiça em Números, promovendo modelos, metodologias e informações que auxiliem no processo de tomada de decisão, estratégia e capacitação ao longo do contrato.

Da mesma forma, ou seja, através do compartilhamento de melhores práticas comprovadas, informações técnicas, modelos e metodologias, auxiliar com:

- i. Revisão dos Contratos dos Fornecedores de Tecnologia;
- ii. Amadurecimento da competência de gestão de fornecedores e contratos;
- iii. Estruturação do Projeto de Digitalização dos Processos Físicos;
- iv. Capacitação da liderança de TI do tribunal visando a Transformação Digital;
- v. Estratégia de Migração para Cloud;
- vi. Aprimoramento de Modelos de Governança do Tribunal;
- vii. Monitoramento e performance de serviços de TI;
- viii. Inteligência de Negócios;
- ix. Inteligência Artificial.

Considerando ainda que a geração de conhecimento associado ao uso dos recursos de tecnologia da informação se dá em âmbito mundial, tanto no meio acadêmico, quanto no



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

meio público e empresarial, verifica-se a necessidade de estabelecer processos de obtenção, tratamento e controle das informações a serem consumidas, no interesse dos projetos internos e externos ao CNJ.

Portanto, entende-se pela necessidade e oportunidade de dar continuidade ao provedor internacionalmente reconhecido e altamente qualificado de serviços, pesquisas e conteúdo específico para gestão e aplicação da tecnologia da informação (TI), ampliando sua utilização às outras áreas estratégicas do órgão não previstas anteriormente, readequando o objeto contratual as atuais mudanças do quadro do DTI, como é exemplo a inclusão do chefe de divisão do PJe, o responsável pela área de inovação do CNJ e o novo Juiz Auxiliar ligado ao DTI.

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

As necessidades dizem respeito a requisitos de negócio associados a demanda, já os requisitos dizem respeito a características técnicas que modelam a respectiva necessidade.

1.2.1.1 Alto nível de especialização no campo do descobrimento de fatos, tendências, riscos e oportunidades.

- 1.2.1.1.1 Disponibilização de dados gerados por pesquisas realizadas no cenário mundial de TIC;
- 1.2.1.1.2 Geração de prognósticos e interpretações a partir das pesquisas realizadas;
- 1.2.1.1.3 Realização de estudos analíticos sobre estratégia, gestão, governança, custos de propriedade e casos de sucesso e insucesso no âmbito da utilização dos recursos de TI;
- 1.2.1.1.4 Disponibilização de conhecimento acerca dos grandes segmentos de metodologias e ferramentas de TIC como GED, SOA, EPM, BI e afins;
- 1.2.1.1.5 Realização e disponibilização de benchmark (comparação entre tecnologias e seus fabricantes);



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.2 Fonte comprovadamente fidedigna e notória de conhecimentos especializados em tecnologia da informação.

1.2.1.2.1 Disponibilização de base de conhecimento com acesso às disciplinas de arquitetura de aplicações, métodos e ferramentas de desenvolvimento, linguagens de programação, serviços e aplicações padrão web, tecnologias de SGBD's, integração e servidores de aplicação, tecnologias de storage, plataformas de tecnologias digitais, abrangendo hardware, software, computação em nuvem, dispositivos computacionais fixos e móveis, tais como micros e celulares. A base deverá ainda oferecer conteúdo sobre redes de computadores, mobilidade, IOT, IA, gerencia de plataformas digitais/TIC e segurança da informação.

1.2.1.2.2 A disponibilização de conhecimento também deverá abranger a disciplina de gestão de TIC, oferecendo conteúdo relativo ao desenho estratégico, projetos, sistemas de informações, infraestrutura, processos, qualidade e implementação de software.

1.2.1.3 Geração de informações especializadas em TI estratificadas em níveis de demanda.

1.2.1.3.1 Disponibilidade nos níveis operacional, gerencial e estratégico, com serviços de apoio e aconselhamento a executivos, incluindo acesso a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TI, negócios digitais e sobre o relacionamento entre TI e as áreas finalísticas, bem como acesso a bases de conhecimentos sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI.

1.2.1.4 Alto grau de disponibilidade, confiabilidade e facilidade de consumo das informações.

1.2.1.4.1 Não haverá limite de tempo para consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos a cada acesso, desde que ocorram por um usuário licenciado.

1.2.1.4.2 Deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.2.1.4.3 Cessão do direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos e apresentações técnicas;
- 1.2.1.4.4 O acesso às informações deverá ser feito pela internet, em site exclusivo, mediante acesso direto sem a necessidade de produtos, serviços ou qualquer outro meio de interconexão;
- 1.2.1.4.5 A disponibilização dos dados e informações deverá ser realizada em português ou inglês.

1.2.1.5 Necessidades sócio ambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento das demandas

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, reza em seu Art. 3º que “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

No mesmo sentido, entende-se que o futuro atendimento da demanda vá ao encontro dos critérios de sustentabilidade ambiental e econômica na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, locação de máquinas e equipamentos consumidores de energia e sobre o uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- i. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- ii. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto 48.138 de 8 de outubro de 2003.
- iii. Observância da Resolução CONAMA 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- iv. Fornecimento aos empregados, dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
- v. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- vi. Separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora e, sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será realizada pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- vii. Respeito às Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela ABNT, sobre resíduos sólidos.
- viii. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA 257, de 30 de junho de 1999.

Considerando o exposto anteriormente, as definições de sustentabilidade apontadas e aplicáveis ao caso em tela, deverão obrigatoriamente ser seguidas e atendidas plenamente pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

- i. Não se aplicam, devidamente justificado pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

1.2.1.6 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.1.6.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

O modelo nacional de interoperabilidade definido pelas equipes técnicas dos órgãos (STF - CNJ - STJ - CJF - TST - CSJT - AGU - CNMP e PGR) de acordo com as metas do termo de cooperação técnica nr. 58/2009, visa estabelecer os padrões para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

O Modelo Nacional de Interoperabilidade tem por objetivo a elaboração e implementação do padrão nacional de integração de sistemas de processo eletrônico, por meio da tecnologia "WebService".

Possui como metas, assegurar, no mínimo:

- i. A integridade, a inviolabilidade e a segurança dos dados e informações;
- ii. O respeito aos princípios constitucionais e legais relativos ao processo judicial;
- iii. O respeito às garantias processuais e materiais conferidas aos jurisdicionados;
- iv. O tratamento adequado às informações sujeitas ao sigilo legal;
- v. A possibilidade de implementação em etapas, com diversos graus de generalidade, de forma a permitir a evolução modular e abrangente das soluções de integração.

Para a consecução do objeto do acordo do MNI, as partes comprometem-se a:

- i. Detalhar as operações de interação entre sistemas de processo eletrônico, por e-mail da tecnologia "WebService";
- ii. Definir as etapas de implementação das operações;
- iii. Identificar o rol de informações a serem tramitadas em cada tipo de operação;
- iv. Implementar os serviços e suas respectivas operações;

Publicar, nos respectivos portais de Internet, a documentação relativa a cada operação do respectivo serviço, para uso comum dos partícipes;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Participar ou indicar representantes para grupos de trabalho específicos.

Desta forma, todo projeto que tratar de aquisição ou desenvolvimento de aplicação que esteja relacionada com sistemas de processo eletrônico, deverão estar aderentes a este modelo.

Posto isso, DECLARAMOS que este modelo não se aplica ao caso em tela, por não se tratar de desenvolvimento ou aquisição de aplicação relacionada a processo eletrônico.

1.2.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

A fim de garantir a compatibilidade com a ICP-Brasil, é fundamental que toda contratação que necessite de trabalhar com certificados digitais esteja a ela alinhada.

Posto isso, DECLARAMOS que este modelo não se aplica ao caso em tela, por não possuir obrigatoriedade do uso de Certificados Digitais.

1.2.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) apresenta os requisitos que os documentos digitais produzidos pelo Judiciário e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir, no intuito de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A motivação está na criação de um padrão uniforme de elaboração de sistemas processuais e de gestão documental capaz de atender às necessidades e de se adaptar às particularidades dos diferentes órgãos da Justiça brasileira.

Ao adotar o MoReq-Jus, o CNJ está dando efetividade às recomendações da Carta da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital, que incentiva o estabelecimento de políticas públicas, metodologias e normas que minimizem a fragilidade de softwares e assegurem, ao longo do tempo, a autenticidade, a integridade e o acesso contínuo de documentos por todos os segmentos da sociedade.

A Resolução nº 91, de 29 de setembro de 2009 institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário. (Publicada no DOU, Seção 1, em 9/10/09, p. 242, e no DJ-e nº 172/2009, em 9/10/09, p. 5-6, e Anexo publicado no DJ-e nº 178/2009, em 21/10/09, p. 5-167).

Posto isso, DECLARAMOS que este modelo não se aplica ao caso em tela, por não se tratar de desenvolvimento ou aquisição de software relacionado a processo eletrônico.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando o perfil institucional do CNJ, cuja amplitude de atuação se estende por todo o Poder Judiciário, Cartórios Extrajudiciais e órgãos parceiros como o Ministério da Justiça, verifica-se a demanda por alto nível de especialização e notoriedade no fornecimento de conteúdo a ser consumido na formulação de políticas públicas, normativos e tomadas de decisão de amplo espectro.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Quando o escopo da tecnologia envolve o tratamento de informações e a geração de conhecimento no âmbito de um OGS, indiscutivelmente incorre-se na adoção de padrões, métodos e serviços que assegurem a efetividade e a qualidade na propagação das medidas ou normas emitidas, sob pena de agravamento dos óbices a serem saneados ou a perda de oportunidade de economia ou de racionalização de recursos.

No caso em tela, verifica-se a demanda de conhecimento especializado, a partir da existência da Resolução 138/2013 que institui a Rede de Governança Colaborativa do Judiciário, onde destacamos do Art. 3º “ promover o alinhamento estratégico de todos os segmentos de justiça com o Planejamento Estratégico do Judiciário” e “ Consolidar e divulgar padrões e diretrizes para a execução dos trabalhos voltados ao desenvolvimento de propostas e de monitoramento do Planejamento Estratégico”, bem como, a Resolução 198/14 que cuida do Planejamento e da Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, onde destacamos o Art. 11 “ À Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, coordenada pelo CNJ e com representação de todos os segmentos da justiça, compete apresentar propostas de aperfeiçoamento da Estratégia do Judiciário 2020, bem como auxiliar a execução, o monitoramento dos trabalhos e a divulgação dos resultados, sem prejuízo de outras atribuições definidas em ato normativo expedido pela Presidência do CNJ”.

Complementarmente à Rede de Governança Colaborativa, o CNJ decidiu por meio da Resolução 211/2015, conhecida como ENTIC – JUD, acolher os Acórdãos 1603/2008, 2308/2010, 2585/2012, 1200/2014 e 3051/2015 que resumidamente recomendam ao CNJ a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso de TIC, cristaliza-se a complexidade do cenário em torno dos desafios afetos ao CNJ, envolvendo direta e indiretamente alto volume de recursos de toda ordem e sua respectiva transformação em valor social efetivamente reconhecido pela sociedade.

Como já explicitado anteriormente, as áreas de negócio do CNJ vêm sistematicamente apresentando para a TI necessidades que envolvem o desenvolvimento de soluções inovadoras



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ou que contemplem a adoção de novas tecnologias. Nesse contexto, é de se esperar aumento na necessidade de serviços de aconselhamento imparcial num curto prazo.

Atualmente o CNJ possui duas licenças do tipo “Executive Programs Leadership Team Leader”, voltadas para atuação estratégica de líderes de Ti, designadas ao Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ ligado ao DTI e para o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e da Comunicação (DTI) do CNJ. Portanto, faz-se necessário estender o serviço ao novo Juiz Auxiliar ligado ao DTI.

O CNJ possui também 4 licenças do tipo “Executive Program Leadership Team Partner“, voltadas para atuação estratégica de líderes de áreas técnicas de TI, designadas a duas Coordenadorias, uma Divisão e a Seção de Gestão de Segurança da Informação. Portanto, para que seja possível que o serviço previsto possa atender a todas as unidades ligadas ao DTI, faz-se necessário estender o serviço a mais uma Divisão e outra Coordenadoria.

De modo análogo, para atender as necessidades dos servidores envolvidos com prospecção tecnológica, consideramos ao menos 4 (quatro) assinaturas na modalidade Executive Programs Leadership Team Advisor seriam suficientes para atender as necessidades imediatas do CNJ.

É, portanto, fundamental que a solução a ser contratada detenha elementos de natureza e notoriedade ímpar, de modo a oferecer alto nível de especialização em condições de criação e entrega de conteúdo técnico diferenciado. A partir deste prisma foram analisados cenários de tecnologia da informação que podem ser utilizados para suportar o objeto escopo deste projeto, onde se verifica que:

1.3.1.1 Solução 1: Continuidade da Solução anteriormente Contratada

A continuidade mostra-se desvantajosa, pois o cenário do DTI mudou, com a inclusão de novas áreas estratégicas anteriormente não contempladas, além do ingresso do novo Juiz Auxiliar ligado ao DTI. A manutenção dos serviços disponibilizados não atenderia em sua amplitude as necessidades do órgão, colocaria em risco outras unidades estratégicas, uma vez que



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

determinadas áreas têm características atípicas em relação às outras unidades do DTI, o que ocasionaria riscos aos gestores e demais equipes na tomada de decisão, qualidade e estabilidade na prestação de serviço público. Esta opção mostra-se tecnicamente inviável, por não atender a necessidade do órgão, reduz a capacidade técnica de atuação, cria perda e não abrange as mudanças da área

1.3.1.2 Solução 2: Readequação do Objeto para o Novo Cenário do DTI

A alteração do objeto do contrato, com a readequação com aquisição de novas licenças para atendimento ao novo cenário que se apresenta no DTI, permitirá que os principais destinatários dos serviços sejam contemplados, assegurando os benefícios ao novo Juiz Auxiliar designado ao DTI, além dos demais gestores intermediários, permitindo as melhores práticas de planejamento, gestão e execução dos serviços na área de Tecnologia da Informação (TI).

Dessa maneira, estendendo as licenças atuais e as novas as outras áreas estratégicas do DTI, permitirá não só a continuidade dos serviços, mas, sobretudo a implementação dos serviços em outras áreas anteriormente não contempladas, favorecendo a maturidade das equipes responsáveis pela gestão, mudando o processo de transacional, reativo e burocrático, para ágil, proativo e orientado a negócios.

Essa opção se mostra viável, abarca o atual cenário do CNJ com a inclusão de licenças a novos técnicos e gestores, permite a continuidade do serviço especializado, oportunizando a geração de informações especializadas em Tecnologia da Informação (TI).

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

1.3.2.1 Agência Brasileira de Inteligência – ABIN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - UASG 110120 - Nº Processo: 91000004/2019-34. Objeto: Contratação de subscrição para aconselhamento imparcial em



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Total de Itens Licitados: 00001. Funda. Justificativa: Inviabilidade de Competição declaração de Inexigibilidade em 14/01/2019. ANTONIO AUGUSTO MUNIZ DE CARVALHO. Secretário de Planejamento e Gestão. Ratificação em 14/01/2019. JANER TESCH HOSKEN ALVARENGA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 1.830.397,92. CNPJ CONTRATADA: 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.3.2.2 Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO

CONTRATO nº TC0275-PS/2019/0001 – Objeto: Contratação de empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., para prestação de serviços técnicos de prognósticos sobre tecnologia da informação e comunicação e aconselhamento estratégico, tático e operacional. Inexigibilidade de Licitação nº 029/LALI-3/SEDE/2019. Valor Global: R\$ 1.856.799,84 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seus mil setecentos e nove e nove reais, oitenta e quatro centavos). Representante Legal: EDSON DONIZETTE BOLDEZAN, Superintendente I, CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, CNPJ: 02.593.165/0001-40.

1.3.2.3 Banco Central do Brasil - BACEN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PE - 145443. Contrato BACEN/Defin 51729/2018 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, na forma de assinatura para acesso às bases de dados de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TIC com foco nas áreas de Inovação, Segurança Cibernética e Segmento Bancário. Contratada: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA. CNPJ: 02.593.165/0001-40. Base Legal: caput do Art. 25, da Lei 8.666/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Valor: R\$1.639.999,92. Ratificação: Marcelo Jose Oliveira Yared, Chefe do Deinf. Data: 24.12.2018.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.4 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RECEITA FEDERAL

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2018 – UASG 170010 - Nº Processo: 1244000006201814. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma base de conhecimentos/pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso telefônico ilimitado aos pesquisadores que confeccionam as pesquisas e os prognósticos, em perfis destinados às áreas executiva, gerencial e técnica de TI da RFB Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Enquadramento nos incisos I e III do art. 13 e no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/1993 Declaração de Inexigibilidade em 21/05/2018. NILTON COSTA SIMOES. Copol. Ratificação em 21/05/2018. MARCELO DE MELO SOUZA. Sucor. Valor Global: R\$ 1.635.875,00. CNPJ CONTRATADA: 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.

1.3.2.5 Banco do Brasil - BB

Contrato nº 2019/8558-0097 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, interações e consultas a analistas e suporte executivo, contendo pesquisas primárias, prognósticos e aconselhamentos estratégicos, táticos e operacionais sobre negócios e tecnologia. Inexigibilidade de Licitação nº 2019/004699 (8558) – Valor Global: R\$ 9.804.999,20 (nove milhões oitocentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais, vinte centavos). Ratificação em 30.12.2019. Publicado em 02/01/20. Com base no art. 75, II do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil (RLBB), foi ratificada a inexigibilidade de licitação pelo Comitê de Administração da DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio – Brasília (DF). Eder Luiz Meneses de Farias – Gerente Executivo – CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA. CNPJ: 02.593.165/0001-40.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.6 Serviço Federal De Processamento De Dados - SERPRO

CONTRATO ADITIVO Nº 61.746 – Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 00387/2018, Controle HISAQ nº 00339/2019 – Objeto: termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados na forma de assinatura para acesso à base de conhecimento, interações e consultas a analistas, suporte executivo e aconselhamentos operacionais. Valor do Aditivo: R\$ 886.348,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais). Emerson Chaves Guerreiro – Gestor do Contrato. CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

1.3.2.7 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Nº Processo: 00006000111201841. Objeto: Serviços de subscrição (assinatura) para acesso dos gestores do IBGE à base de dados do GARTNER para aconselhamento e pesquisa em TIC, na forma de subscrição, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviço de aconselhamento técnico prestado com exclusividade pela GARTNER, conforme certidões. Declaração de Inexigibilidade em 27/12/2018. JOSE SANT ANNA BEVILAQUA. Diretor de Informática. Ratificação em 27/12/2018. ROBERTO LUIS OLINTO RAMOS. Presidente do Ibge. Valor Global: R\$ 645.816,00. CNPJ CONTRATADA: 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA. (SIDEÇ - 27/12/2018) 114629-11301-2018NE800001.

Contrato nº 004/2019 – Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 0000006.00000111/2018-41 – Gestão/Unidade: 114601 - Objeto: Contratação de serviços de subscrição em aconselhamento e pesquisa em TIC. Valor Global: R\$ 645.816,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais). Gestão/Unidade: 114601. Com base no art. 25, II c/c art. 13, I e III da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.271/97 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017. CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., CNPJ: 02.593.165/0001-40.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Verifica-se no caso em tela, situação predominante no âmbito da AP, que envolve a contratação direta – justificada pelo nível de especialização e notoriedade dos serviços técnicos de aconselhamento e conhecimento em tecnologia da informação, havendo variações no formato da contratação em função do perfil da organização pública, se OGS ou não, por exemplo, limitado ao portfólio de serviços exclusivos oferecidos pela respectiva contratada.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

A natureza do presente projeto não envolve software público brasileiro.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Quanto a capacidade e alternativas do mercado para a solução, sabe-se que não há opção existente, dada a singularidade dos serviços de conhecimento e aconselhamento em tecnologia da informação, se concentra – sob amplo conhecimento público, na empresa Gartner do Brasil, conforme pode se comprovar no Item 1.3.2 – Contratações Públicas similares.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Em razão das soluções apresentadas, a análise de custos da Solução 1 é o contrato nº 10/2019 já praticado pelo órgão, mas, repita-se, não contempla a nova necessidade do CNJ, uma vez que houve a necessidade de ampliação dos serviços a outras áreas do DTI não contempladas anteriormente, além da inclusão do novo Juiz Auxiliar ao DTI.

A título de estudo, analisando o contrato nº 10/2019, e seu último aditivo, as licenças adquiridas pelo CNJ para o cenário anterior de 2019, o valor global da contratação era de R\$ 3.184.800,00, com valor mensal de R\$ 132.700,00. Nesse cenário, em razão da particularidade



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

dos serviços e a sua defasagem ao atual cenário do CNJ, a Solução 1 mostra-se inviável e menos eficiente que a Solução 2.

Em relação a Solução 2, abarcando o cenário atual e vigente do CNJ, portanto contempla as mudanças realizadas como é exemplo a inclusão do Juiz Auxiliar ao DTI, atendimento de outras áreas técnicas do DTI/CNJ, mostra-se vantajosa quando comparada aos valores praticados em outros órgãos, já que o valor atribuído na proposta da empresa Gartner é economicamente viável, representa um valor menor que o praticado no mercado, conforme **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E CONTRATOS 12 MESES** abaixo discriminado, senão veja:

Órgão / Empresa	Vigência / Contrato / Pregão	INEX / Ata	Exp Leader	Exp Partner	Exp Advisor
INFRAERO	ate 28/07/21 - TC0275-PS/2019/0001	Inex	277.500,00	249.999,00	
RECEITA	ate 27/05/20 - N06/2018	Inex	278.709,58	229.728,70	116.591,24
Banco do Brasil	ate 01/01/22 - 2019/8558-0097	Inex	296.400,00		125.400,00
SERPRO	ate 12/04/20 - N61.746	Inex	284.500,00		127.338,00
IBGE	ate 20/01/20 - Nr004/2019	Inex	266.304,00	219.504,00	
ABIN	ate 14/0120/21 - Nr 504/2019	Inex	266.300,00	219.500,00	
BACEN	ate 27/12/20 - 51729/2018	Inex	289.929,96	265.035,00	
Médias de Preço Contratos			279.949,08	236.753,34	123.109,75
Médias de Preço Valor Mensal			23.329,09	19.729,45	10.259,15
Proposta Gartner			21.600,00	17.925,00	9.050,00

A proposta da empresa encontra-se abaixo da média praticada no mercado, trazendo vantajosidade econômica ao órgão. Resta demonstrado que a Solução 2 é a mais vantajosa e apropriada para os objetivos do CNJ, sendo viável economicamente, atende aos requisitos de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

exigência do órgão, está contemplando todas as áreas solicitantes e a inclusão do Juiz Auxiliar ao DTI, portanto, aderente aos resultados que o CNJ busca por meio dos recursos de tecnologia da informação.

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

A área de TIC é constantemente atualizada, com rápidas transformações de mercado que obrigam aos gestores de TI lidarem com uma extensa gama de informações, tendência e tecnologias diversas. Assim, os gestores precisam tomar decisões em curto espaço de tempo, baseados em suas experiências pessoais e entendimento próprio sobre determinado tema.

Nesse contexto, o CNJ vem se utilizando dessa consultoria estratégica para a tomada de decisões, com alto grau de relevância para o enfrentamento das necessidades e complexidades da área de TI. Nesse intuito, verificou-se com a utilização das licenças Gartner um ganho expressivo no tempo de resposta e na redução dos erros estratégicos, portanto, restou notório que a sua manutenção e ampliação a outras áreas estratégicas mostra-se de suma importância no auxílio para pesquisa, análise, organização e disponibilização das informações para decisões estratégicas e redução de incertezas.

Ademais, os valores apresentados pela empresa estão em sintonia ao praticado anteriormente no contrato nº 10/2019, o que garante ainda a viabilidade da contratação mantendo a economicidade na aquisição.

Assim, com o apoio de um serviço qualificado, composto pelo suporte de especialistas que garantam e acrescentem qualidade, integridade, disponibilidade e desempenho nos estudos e nas pesquisas por soluções em TI, será possível ampliar reflexos imediatos na tradução dos requisitos de negócio em especificações técnicas, resultando em maior economicidade nos projetos e contratações.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Busca-se assim a continuidade da estabilidade, eficiência e padrões de qualidade no atendimento das demandas como:

- i. Garantir a disponibilidade de conhecimento estratificado em níveis operacionais, gerenciais e estratégicos, de forma a sustentar ciclos de monitoramento, análise e tomada de decisão, no âmbito dos ativos de TI responsáveis pela segurança, o processamento, armazenamento e disseminação de dados, desenvolvimento e produção de sistemas de informação administrativos, gerenciais e judiciais, bem como soluções e ferramentas tecnológicas vinculadas à prestação dos serviços aos jurisdicionados.
- ii. Garantir serviços comprovadamente qualificados, gerados por especialistas que garantam e acrescentem qualidade, integridade, disponibilidade e possibilidade de alto desempenho na formulação de estudos, pesquisas com vistas a justificar a emissão de normas, orientações e determinações no âmbito do uso e gestão dos recursos de TI pelo Judiciário.
- iii. Garantir a prestação de serviços de forma contínua e estável, sob padrões e metodologias de alto nível e alto potencial de redução de riscos no processo de governança de tecnologia da informação.

Em suma, almeja-se:

A continuidade da solução e expansão aos outros atores e as demais áreas estratégicas de TI, permitindo o acesso a conteúdo especializado, notório e fidedigno sobre os recursos de tecnologia da informação e de sua aplicação no escopo operacional, gerencial e estratégico. O conteúdo deverá ser atualizado e disponibilizado de forma coordenada, em bases de conhecimento, permitindo consultas, pesquisas e aconselhamento que permeiem todo o ciclo de tomada de decisão. A respectiva solução deverá estar disponível continuamente, conforme os níveis de serviço, formas de acesso e de consumo do conteúdo previamente acordados.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Tendo em vista a análise realizada, ratifica-se a indicação da Solução 2 – Readequação do Objeto para Novo Cenário do DTI, sendo o mais indicado para a continuidade e aprimoramento dos requisitos de negócio e demandas do CNJ.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão dos especialistas técnicos, gestores e dirigentes do CNJ.

Desta forma, a solução a ser contratada permite a compreensão das tendências de negócio e de TI, criando insumos para melhorar o planejamento de ações, práticas de gestão, aprimoramento do uso de inteligência no processo de execução das atividades e aumento da qualidade dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT. UNID.
01	1	Assinaturas Gartner Executive Programs Leadership Team Leader	1	02 anos	03
	2	Assinaturas Gartner Executive Programs Leadership Team Partner	2	02 anos	06
	3	Assinaturas Gartner Executive Programs Leadership Team Advisor	3	02 anos	04

- Proposta comercial encaminhada pelo Gartner Group, conforme disponível no anexo.

TIPO 1 – Gartner Executive Programs Leadership Team Leader



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e o negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação estratégica.

TIPO 2 - Gartner Executive Programs Leadership Team Partner

Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo ou líder de TIC, incluindo acesso a um conselheiro especialista em uma das modalidades selecionadas: Data&Analytics, Infraestrutura&Operações, Segurança&Risco, Desenvolvimento&Arquitetura Empresarial, Inovação Governança de TI e Sourcing&VendorManagement, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre relacionamento entre TIC e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação estratégica.

TIPO 3- Gartner Executive Programs Leadership Team Advisor

Licença de apoio e aconselhamento para um usuário de TIC, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento de atuação gerencial, incluindo histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TIC.

No contrato nº 10/2019, temos a seguinte distribuição de licenças:

Duas licenças do tipo “Executive Programs Leadership Team Leader”, voltadas para atuação estratégica de líderes de TI, designadas ao Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ ligado ao DTI e para o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e da Comunicação (DTI) do CNJ. Portanto, faz-se necessário estender o serviço ao novo Juiz Auxiliar ligado ao DTI.

Quatro licenças do tipo “Executive Program Leadership Team Partner”, voltadas para atuação estratégica de líderes de áreas técnicas de TI, designadas a duas Coordenadorias, uma Divisão



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

e a Seção de Gestão de Segurança da Informação. Portanto, para que seja possível que o serviço previsto possa atender a todas as unidades ligadas ao DTI, faz-se necessário estender o serviço a mais uma Divisão e outra Coordenadoria.

Para atender as necessidades dos servidores envolvidos com prospecção tecnológica, consideramos ao menos 4 (quatro) assinaturas na modalidade Executive Programs Leadership Team Advisor.

A partir da Descrição da solução, pode-se definir o Objeto a ser contratado como:

Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio uma vez que disponibiliza conhecimento técnico como suporte ao planejamento e tomada de decisões correlacionadas à implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013¹ que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

Ademais, os requisitos técnicos estruturados no item 1.2 delimitam a forma como os diversos controles podem ser implementados, sem limitar as escolhas de alternativas de solução para atendimento dessa demanda.

¹ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1800>>. Acesso em: 07 de abril de 2020.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Foi identificada maior vantajosidade e economicidade nos termos do objeto descrito no item 1.5.2 – Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases”, quando comparada à produção de uma Unidade de Informação pelo próprio CNJ.

Ultrapassado quase um ano da implantação da ferramenta, verificou-se que a contratação permite resultados concretos e benefícios as áreas demandantes. Verificou-se a necessidade de ampliação dos serviços a outros atores e áreas estratégicas, o que permitirá redução dos riscos operacionais do negócio, como também a melhoria da gestão e continuidade do negócio, com obtenção de conhecimento qualificado que permita avaliar, aprimorar e apoiar a operacionalização e a implementação de decisões no DTI.

Ademais, a nova contratação visa ampliar o serviço para novos atores e áreas do DTI que não foram contempladas anteriormente, em constante processo de evolução, visando, com isso, garantir acesso a bases de conhecimento e tendências, prognósticos e avaliações de maneira imparcial para subsidiar o processo de tomada de decisão dos especialistas técnicos, gestores e dirigentes do CNJ.

Para tanto, necessita-se a readequação das licenças oferecidas pela Gartner, uma vez que esses novos atores demandam novos serviços e necessidade, devendo, portanto, evoluir juntamente com os novos ensejos do órgão, internalizando as melhores práticas de planejamento, gestão e execução de serviços que beneficiam não só o órgão, mas principalmente o cidadão e o Poder Judiciário.

Espera-se, portanto, manter os benefícios obtidos na contratação precedente em relação à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da DTI nos processos de análise, seleção e implementação de práticas de gestão e governança, bem como expandir tais benefícios aos

28



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

processos de análise técnica sobre implantação de novas tecnologias, com a ampliação do escopo da contratação ao novo Juiz Auxiliar ligado ao DTI e outras áreas que não tinham sido previstas anteriormente como o chefe da divisão do PJe e o responsável pela área de inovação do CNJ.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Considerada a natureza do consumo de informações e de seu relacionamento com a previsão estimada de sua aplicação, onde pode ser replicada parcial ou totalmente em diferentes projetos e atividades, entende-se pela aquisição comedida e de acordo com as prerrogativas de governança da coisa pública.

Dessa forma, visualizando a demanda geral a partir da nova composição de exigência do DTI, tem-se a seguinte previsão:

03 Licenças do tipo “Executive Programs Leadership Team Leader”, voltadas para atuação estratégica de líderes de Ti, designadas aos Juízes Auxiliares da presidência ligados ao DTI e ao Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

06 licenças do tipo “Executive Program Leadership Team Partner”, voltadas para atuação estratégica de líderes de áreas técnicas de TI, designadas a duas Coordenadorias, uma Divisão e a Seção de Gestão de Segurança da Informação. Portanto, para que seja possível que o serviço previsto possa atender a todas as unidades ligadas ao DTI, faz-se necessário estender o serviço a mais uma Divisão e outra Coordenadoria.

Por outro lado, para atender as necessidades dos servidores envolvidos com prospecção tecnológica, consideramos ao menos 4 (quatro) assinaturas na modalidade Executive Programs Leadership Team Advisor, a dois integrantes da Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação Seção de Gestão, além dos substitutos da DCOR e COIP.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Entretanto, o dimensionamento efetivo para a troca de informações nas atividades de tomada de decisão e construção de projetos para inovação e sustentação, pode ser compactado – em função da capacidade de retransmissão das informações, em:

TIPO 1 - Executive Programs Leadership Team Leader, três assinaturas;

Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e o negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação estratégicas.

TIPO 2 - Executive Programs Leadership Team Partner, seis assinaturas:

Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo ou líder de TIC, incluindo acesso a um conselheiro especialista em uma das modalidades selecionadas: Data&Analytics, Infraestrutura&Operações, Segurança&Risco, Desenvolvimento&Arquitetura Empresarial, Inovação, Governança de TI e Sourcing&VendorManagement, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre relacionamento entre TIC e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação estratégica.

TIPO 3- Executive Programs Leadership Team Advisor, quatro assinaturas:

Licença de apoio e aconselhamento para um usuário de TIC, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento de atuação gerencial, incluindo histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TIC.

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Como a solução trata-se apenas de prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico ao CNJ, não se faz necessária a adequação do ambiente de infraestrutura tecnologia, elétrica, impacto ambiental ou espaço físico.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

É necessário que seja disponibilizado um Servidor do CNJ que terá a responsabilidade de promover a fiscalização do contrato que será firmado. Este servidor deverá aferir se o produto entregue corresponde ao produto especificado no Projeto Básico, se todos foram entregues nos prazos contratuais definidos e sem avarias, além de controlar o acordo de nível de serviço com a fornecedora do produto, para os casos de manutenção, garantia e prestação de serviços.

Nos casos de não cumprimento das cláusulas contratuais, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar despacho ao Gestor do Contrato, notificando-o sobre a situação, com anterior ciência do seu superior hierárquico, para que o Gestor do Contrato tome as providências cabíveis com relação a encaminhamento para a aplicação de possíveis sanções contratuais ou alinhamentos com a CONTRATADA.

É necessário que os Fiscais de Contrato e Gestores do Contrato sejam capacitados sempre que necessário, para a realização das atividades que lhes cabe.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A continuidade dos serviços de conhecimento e aconselhamento técnico demonstra alta resiliência e estabilidade, oferecendo risco muito baixo de descontinuidade. Entende-se que o Objeto correrá nos termos da obrigação da contratada em realizar atividades dentro de prazos específicos estipulados em acordo de nível de serviço.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Todavia, a continuidade também deverá ser garantida com a inclusão de cláusulas que obriguem a eventual substituição dos recursos humanos e materiais relacionados aos serviços prestados, caso apresentem inconsistência ou qualidade aquém da esperada ou ainda, apresente quantitativo de falhas, consideradas comprovadamente sob o domínio da contratada, superiores aos níveis de serviços adotados como padrão pelo CNJ e, respectivamente, definidos em contrato.

Assim, nas hipóteses de eventual interrupção da prestação dos serviços motivada por fatores puramente técnicos, onde as atualizações e uma ou mais formas de acesso e consumo das bases de conhecimento da solução em tela, o gestor da solução e sua equipe deverão tomar as seguintes ações indicadas abaixo e agrupadas no item 4- Análise de Riscos:

2.3.1 Hipótese 1: Precariedade das informações essenciais ao processo decisório de TIC.

2.3.1.1 Ação 1.1: Redução da velocidade e amplitude na tomada de decisão, aumentando o grau de flexibilidade e reversibilidade dos efeitos e resultados. ao fornecedor a imediata substituição do equipamento por um outro com características iguais ou superiores.

2.3.1.2 Ação 1.2: Solicitar a área demandante da solução de TIC que sejam realizados novos Estudos Preliminares para a adoção de uma nova solução de tecnologia da informação.

2.3.2 Hipótese 2: Precariedade na atuação como Órgão Governante Superior – OGS e coordenador da Rede de Governança do Colaborativa do Judiciário quanto às questões de TIC.

2.3.2.1 Ação 2.1: Solicitar ao fornecedor a imediata atualização das bases de conhecimento e/ou o reestabelecimento dos serviços técnicos, por meio do canal de controle a ser definido no Projeto Básico.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.3.2.2 Ação 2.2: Solicitar que Administração aplique as sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Projeto Básico e demais instrumentos da contratação.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Como se trata de prestação de serviços especializados, que devem ser prestados por empresa de notória especialização, por meio de subscrições que possibilitam acesso às bases de conhecimento, consultores, pesquisas e estudos sobre os diversos segmentos de tecnologia da informação, contratados por inexigibilidade, junto à empresa sólida e reconhecida no meio público, entende-se como prejudicada, mantida a situação atual, de transição contratual para outro fornecedor de mesma solução de tecnologia da informação. Assim o gestor da solução e sua equipe deverão verificar as ocorrências e eventuais pendências no intuito de subsidiar novos Estudos Técnicos e existência das soluções disponíveis.

Já no caso do encerramento da vigência da garantia técnica, o gestor da solução e sua equipe deverão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitar a imediata atualização dos equipamentos e da base de conhecimento ao fornecedor para a última versão estável disponível pelo fabricante. Por fim, o suporte relacionado a aspectos de configuração da solução deverá ser assumido pelo time de servidores treinados, que poderá suportar minimamente a solução adquirida até que novos Estudos Preliminares sejam realizados pela área demandante e uma nova contratação seja decidida pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), nos termos do art. 3º, III da Portaria nº 112 de 11/07/2013² da Presidência do CNJ.

² Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1806> >. Acesso em: 07 de abril 2020



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Trata-se de objeto voltado ao consumo de informações técnicas e gerenciais especializadas e singulares, no intuito de apoiar a tomada de decisões e o planejamento de ações que envolvam o uso dos recursos de TIC. Neste sentido, não há vinculação estratégica derivada de uma ferramenta ou solução de TIC, entretanto, poderá existir em alguma medida, o surgimento de hábitos laborais nocivos ao bom andamento das atividades no âmbito da DTI.

Item	Forma de independência
Acesso às bases de conhecimento, material de pesquisa, estatísticas e similares como suporte aos projetos e às novas rotinas, bem como às necessárias à operação cotidiana dos serviços e das soluções de TI.	Manter programa de capacitação técnica e gerencial da equipe do DTI e afins, em quantidade e periodicidade suficientes para obter e gerar conhecimento próprio.
Apoio na elaboração de documentos em geral, como relatórios, minutas de documentos e apresentações.	Manter expertise e capacitação da equipe da DTI nas rotinas e processos de trabalho estratégicos, gerenciais e operacionais, limitando os serviços contratados como fonte de consulta e aconselhamento.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O Objeto pode ser caracterizado como a prestação de serviços de fornecimento de subscrições para acesso ilimitado às bases de conhecimento, seus autores, contendo análise de tendências, prognósticos, avaliação de recursos e respectivos fornecedores de TIC.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

O consumo de informações confiáveis, precisas e tempestivas, está diretamente vinculado à elaboração de mais de duzentos projetos no âmbito interno ao CNJ, com repercussão interna e externa em âmbito nacional. Tal fato, demanda fornecimento contínuo e habitual pelas equipes da DTI e de outros setores do Conselho, como o DPJ.

Entende-se assim, que se trata de serviço essencial e habitual, disponível e acessível no mercado, a ser pago em parcela única antecipado à vista, aos termos ajustados em contrato.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não é tecnicamente viável dividir a solução. A prestação de serviços aplica-se a um conjunto de subscrições de mesmo fornecedor que dependem de forte integração entre os seus diversos componentes e metodologias, mantidas assim sob mesmo grupo no intuito de assegurar a viabilidade e eventual economicidade da contratação pretendida.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O objeto foi reunido em Grupo Único, por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como satisfazer os requisitos e benefícios almejados, sem integrar diversos itens, dadas as características de soluções desta natureza. Afora a singularidade e peculiaridade das subscrições e serviços correlatos, seu hipotético desmembramento em vários itens e respectiva adjudicação múltipla, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. Portanto, a adjudicação por Menor Preço Global por grupo, neste caso específico, possibilitará economicidade, além de maior assertividade na implementação da solução e eliminação de risco de não implantar a solução por falta de algum elemento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Conforme identificado no subitem 1.5.1, trata-se de fornecedor notório, altamente especializado e exclusivo no campo de geração de conhecimento em tecnologia da informação, apto a fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente, conforme corroborado pela Certidão 181121/33.486 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, anexada aos autos.

A condição de Órgão Governante Superior – imputa ao CNJ a necessidade de inovação, monitoração e controle no campo do saber na área de TIC. Tal fato, invoca o inciso III do Art. 13 para suprir tempestivamente a demanda de conhecimento nos campos singulares de Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina e Blockchain, dentre outros a serem aplicados aos serviços e sistemas essenciais na evolução da prestação de serviços à sociedade.

A notória especialização que, complementarmente a Certidão da ABES indicada, pode ser efetivamente comprovada pelo volume de informações que serão geradas tais como: análise de mais de 2.500 contratos por ano, permitindo economia a partir de melhores negociações e comparações técnicas e os valores aplicados as organizações. No campo de desenvolvimento de software, são mais de 13 mil documentos, 85 especialistas e uma comunidade com mais de 4 mil profissionais para compartilhar informações. No quesito de geração de conhecimento, o Gartner realiza mais de 5 mil pesquisas ao ano, cobrindo 1.304 tópicos na área de tecnologia.

Os analistas/autores do Gartner desenvolvem seus pontos de vista sem influência, indicando os fatos como eles verdadeiramente são. Trata-se assim de empresa que prima por sua absoluta independência, razão pela qual não vende tecnologia nem implementa soluções tecnológicas ou projetos e, da mesma forma, não possui interesse algum, direto ou indireto, no sucesso ou fracasso de uma tecnologia ou prática comercial em particular. 4

Acredita-se assim, na impossibilidade de competição, fato corroborado por inúmeras organizações públicas que adotaram a compra direta, invocando a inexigibilidade. Diante da



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

demonstração das necessidades do CNJ e de seus requisitos para atendimento pleno, e comprovada a singularidade da melhor técnica, a equipe de planejamento entende que há indícios que apontam para adoção de inexigibilidade nos termos do art. 25, inciso II da 8.666/93.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Mediante consulta ao SIAFI para a sugestão de classificação orçamentária, identificou-se:

NATUREZA DE DESPESA: 33903657 ou 33904021 ou 33914021 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

FUNÇÃO: Destina-se ao cômputo do gasto com serviços prestados por terceiros especializados na área de TI e que não sejam considerados como despesas referentes a desenvolvimento de software, suporte de infraestrutura de TI, suporte a usuários de TI ou como Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação. As naturezas de despesa de contabilização, no caso de despesas correntes, são 3.3.90.36.57, 3.3.90.40.21 ou 3.3.91.40.21 (Despesa Intra-Orçamentária).

Dentre as opções para despesas correntes, entendendo como significado da codificação: 90 - Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web e outros congêneres.

Depreende-se assim que a classificação e indicação orçamentária mais adequada é a 3.3.90.40.21.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento estimado está projetado para três cenários distintos, quais sejam: 1) para pagamentos mensais; 2) pagamento anual; e 3) pagamento integral antecipado à vista, para proposta global de 24 meses, conforme proposta comercial constante do Anexo II.

A primeira opção, com pagamentos mensais, modalidade atualmente praticada no contrato nº 10/2019, o orçamento estimado é de R\$ 2.502.600,00 ao ano, mediante o dispêndio mensal de R\$ 208.550,00, perfazendo um valor total para proposta global de 24 meses de R\$ 5.005.200,00.

A segunda opção, com pagamento anual, o orçamento estimado é de R\$ 2.488.600,00, portanto, para proposta global de 24 meses, perfaz um total de R\$ 4.977.200,00, ou seja, haveria uma economia de R\$ 28.000,00/por ano, em relação ao desembolso mensal.

A terceira opção, com pagamento integral antecipado à vista, o orçamento estimado para a proposta global de 24 meses é de R\$ 4.961.760,00, portanto, uma economia global de R\$ 43.440,00 em relação a primeira opção, e R\$ 15.440,00 em relação a segunda opção.

38



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Ressalta-se, ainda, que a atual proposta estabeleceu os mesmos valores praticados no contrato vigente de 2019, ou seja, assegurou a economicidade na contratação, estendendo o benefício para a opção de pagamento mais vantajosa para o órgão.

No intuito de subsidiar a demonstração dos preços praticados em contratações similares, foi elaborado mapa comparativo de preços e contrato com prazo de 12 meses, planilha comparativa indicando o contrato e os valores das licenças adquiridas em outros órgãos públicos e na mesma modalidade, ou seja, inexigibilidade de licitação.

Dessa maneira, visando subsidiar uma maior amplitude na comparação em contratações similares nesse estudo, os valores apresentados pela empresa Gartner ao CNJ, em uma visão detalhada, encontram-se mais vantajosos que a média praticada em outros órgãos públicos. Verificou-se que:

Órgão / Empresa	Vigência / Contrato / Pregão	INEX / Ata	Exp Leader	Exp Partner	Exp Advisor
INFRAERO	ate 28/07/21 - TC0275-PS/2019/0001	Inex	277.500,00	249.999,00	
RECEITA	ate 27/05/20 - N06/2018	Inex	278.709,58	229.728,70	116.591,24
Banco do Brasil	ate 01/01/22 - 2019/8558-0097	Inex	296.400,00		125.400,00
SERPRO	ate 12/04/20 - N61.746	Inex	284.500,00		127.338,00
IBGE	ate 20/01/20 - Nr004/2019	Inex	266.304,00	219.504,00	
ABIN	ate 14/0120/21 - Nr 504/2019	Inex	266.300,00	219.500,00	
BACEN	ate 27/12/20 -	Inex	289.929,96	265.035,00	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão / Empresa	Vigência / Contrato / Pregão	INEX / Ata	Exp Leader	Exp Partner	Exp Advisor
	51729/2018				
Médias de Preço Contratos			279.949,08	236.753,34	123.109,75
Médias de Preço Valor Mensal			23.329,09	19.729,45	10.259,15

Para a presente contratação, a proposta oferecida pela GARTNER ao CNJ encontra-se abaixo do valor médio mensal contratado em licenças idênticas em outros órgãos, orçados nos seguintes valores mensais:

- i. **Exp Leader: R\$ 21.600,00;**
- ii. **Exp Partner: R\$ 17.925,00;**
- iii. **Exp Advisor: R\$ 9.050,00.**

Dessa forma, em comparação com os valores praticados no mercado, a proposta oferecida pela Gartner apresenta maior economicidade ao erário público, contempla a melhoria na eficiência, eficácia e efetividade dos serviços, além de possibilitar maior vantajosidade para o pagamento antecipado de forma à vista, com viabilidade para a solução 2, adequado ao Custo Total demonstrado no item 1.4, uma vez que a Solução 1 não atende as novas insurgências do CNJ, com ampliação do seu uso as novas áreas estratégicas, além de não contemplar o ingresso do novo Juiz Auxiliar, portanto, encontra-se defasado, fatos que concorrem para a respectiva inviabilidade.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.6.1 Das implicações da forma de pagamento

Os pagamentos dos serviços ocorrerão conforme previsto no Anexo III, com o pagamento único antecipado à vista no valor de R\$ 4.961.760,00, por 24 meses.

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

Trata-se de serviços que se caracterizam pelo consumo imediato, sendo estes criados, disponibilizados e continuamente atualizados, considerando que as informações podem ser formatadas parcial ou integralmente, em vários formatos como gráficos, textos e imagens.

A relação de consumo temporal, também se mostra relativa, considerando o teor que o tipo de estudo, pesquisa ou análise venha a demandar. Entende-se assim, que os critérios de garantia, comuns na entrega de produtos e dos serviços voltados para entregas pontuais, como desenvolvimento de software, não se aplicam ao caso em tela.

Quanto a vigência por 24 meses, cumpre ainda destacar que os serviços de aconselhamento técnico imparcial em TIC, são habituais e essenciais, na medida em que há relação direta e contínua entre a necessidade de informação prognóstica, análise de tendências e avaliações de mercados, para toda cadeia de decisões – das operacionais até as estratégicas. Nesse contexto, a execução efetiva do PDTIC 2019/20 e edições futuras, está atrelada a qualidade das decisões, contratações e das entregas sociais resultantes, traduzidas pelos serviços e sistemas nacionais como PJe e o BNMP2, dentre outros.

Apresentando-se ainda fortemente vinculados aos projetos constantes do PDTIC e respectivo Plano de Contratações, aprovados pelos Comitês e Comissões de TIC, estendendo-se tais ações ao longo do Biênio e adentrando na futura gestão.

Assim, os serviços em tela vão ao encontro da necessidade contínua que autoridades, gestores e técnicos do CNJ têm de tomar decisões, geralmente em prazos estreitos, mas com largo impacto institucional e nacional, muitas vezes sem o domínio total do conhecimento exigido



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

para resultados sob menor risco e mais efetivos. As decisões pouco efetivas geram efeitos nocivos ao órgão e às suas entregas a sociedade, na forma de prejuízos financeiros, na mácula da imagem do Conselho e nos questionamentos gerados pelos órgãos de controle externo.

Por fim, gera-se economia nos recursos ao se reduzir o acionamento da rotina de renovação contratual e ao se observar os termos da Proposta Comercial (Anexo III) aderentes ao período de execução e de transição entre os PDTICs e elaboração do novo Plano Estratégico de TIC – PETIC, tendo assim seus valores projetados para o prazo de 24 meses.

Verifica-se ainda que a política de preços da proponente está estruturada para os períodos de gestão do Judiciário, Legislativo e Executivo, baseando-se nas respectivas gestões de 2 e 4 anos. Configurando assim a figura de maior benefício revertido para o Erário.

Em consulta realizada junto à proponente, verificou-se a elevação moderada no custo total da solução.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

1) Nome: Luiz Antônio Mendes Garcia
Matrícula: 2096
Telefone: 2326-5318
E-mail: luiz.garcia@cnj.jus.br

2) Nome: Marcelo de Campos
Matrícula: 1569
Telefone: 2326-5438
E-mail: marcelo@cnj.jus.br

3) Nome: Francisco Gonçalves de Araújo Filho
Matrícula: 1207
Telefone: 2326-4735
E-mail: francisco.filho@cnj.jus.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

1) Nome: Marcelo de Campos
Matrícula: 1569
Telefone: 2326-5438
E-mail: marcelo@cnj.jus.br

2) Nome: Francisco Gonçalves de Araújo Filho
Matrícula: 1207
Telefone: 2326-4735
E-mail: francisco.filho@cnj.jus.br

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

O tratamento dos riscos deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato. Neste tópico, são assinalados os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato, que devem ser usados na análise de viabilidade da contratação.

Para melhor proceder com a análise de riscos, serão levantados primeiramente os riscos que estão relacionados com a contratação e posteriormente os riscos que estão relacionados com a gestão do contrato.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Os principais riscos de negócio inerentes ao não atendimento da demanda estão listados abaixo:



Poder Judiciário
 Conselho Nacional de Justiça
 Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 1.1.1	Risco:	Precariedade das informações essenciais ao processo decisório de TIC		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alto	1	Prejuízos pontuais em cada projeto e respectivos processos correlacionados, com reflexos no Portfólio e Programas associados, percebidos por meio de falhas na prestação dos serviços e sistemas das áreas meio e fim, que utilizam recursos de TIC.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Redução da velocidade e amplitude na tomada de decisão, aumentando o grau de flexibilidade e reversibilidade dos efeitos e resultados.		DTI
	1	Solicitar a área demandante da solução de TIC que sejam realizados novos Estudos Preliminares para a adoção de uma nova solução de tecnologia da informação		DTI
Risco 1.1.2	Risco:	Precariedade no apoio a atuação do CNJ como Órgão Governante Superior – OGS e coordenador da Rede de Governança do Colaborativa do Judiciário quanto às questões de TIC.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Limitação da capacidade qualitativa e tempestiva de prover normativos, orientações e realizar controle em âmbito nacional.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização das bases de conhecimento e/ou o reestabelecimento dos serviços técnicos, por meio do canal de controle a ser definido no Projeto Básico.		Gestor do Contrato



Poder Judiciário
 Conselho Nacional de Justiça
 Departamento de Tecnologia da Informação

	1	Esclarecer junto ao fornecedor quanto a indicação de aplicação das sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Projeto Básico e demais instrumentos da contratação.	Gestor do Contrato/DTI
	1	Justificando junto à Administração a indicação das sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Projeto Básico e demais instrumentos da contratação.	Gestor do Contrato/SAD

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Abaixo, segue o risco técnico relacionado a operação da solução:

Risco 1.2.1	Risco:	Falhas na entrega total ou parcial das demandas realizadas.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Interrupção parcial das atividades de consulta e consumo de informações qualificadas a serem utilizadas na execução de processos e projetos do CNJ.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Acompanhando junto ao fornecedor a emissão de comunicados de interrupção programada e de relatórios de Média Entre Falhas Técnicas –MTBF.		Fiscal Técnico
	1	Justificando junto à Administração a indicação das sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Projeto Básico e demais instrumentos da contratação.		Gestor do Contrato/SAD
	Risco:	Falhas na prestação de aconselhamento e consultoria.		
Probabilidade:	Id	Dano	Impacto	



Poder Judiciário
 Conselho Nacional de Justiça
 Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 1.2.2	Baixa	1	Interrupção do planejamento, atividade e/ou ação que necessite de acesso ao respectivo entregável, conforme previsto em Contrato.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Acompanhando junto ao fornecedor a emissão de comunicados de interrupção programada e de relatórios de Média Entre Falhas Técnicas –MTBF.		Fiscal Técnico
	1	Justificando junto à Administração a indicação das sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Projeto Básico e demais instrumentos da contratação.		Gestor do Contrato/SAD

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Seguem abaixo os principais riscos administrativos inerentes a esse processo de contratação em particular:

Risco	Risco:	Transição contratual motivada por causas listadas no art. 78 da Lei 8.666/93		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Impacto na capacidade de planejamento e de execução do Portfólio de Projetos e Programas associados ao PDTIC 2019/20.	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Registrar todas as ocorrências abertas no sistema de demandas do fornecedor em meios próprios do CNJ		Fiscal Técnico



Poder Judiciário
 Conselho Nacional de Justiça
 Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.1	1	Solicitar ao fornecedor a imediata disponibilização dos artefatos e bases de conhecimento para atualização do conteúdo de interesse do CNJ.	Fiscal Técnico
	1	Levantar a possibilidade de realização de novos Estudos Técnicos para identificar soluções paliativas.	Gestor do Contrato/Fiscal Técnico
	1	Justificando junto à Administração a indicação das sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Projeto Básico e demais instrumentos da contratação.	Gestor do Contrato/SAD

	Risco :		Impossibilidade de execução satisfatória dos termos contratados	
	Probabilidade :	Id	Dano	Impacto
Risco 1.3.2	Alta	1	Subaproveitamento na prestação dos serviços contratados.	Alto
	Baixa	2	Onerar o erário em decorrência da entrega de resultados abaixo do especificado.	Alto
		Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
		1	Identificar os efeitos e as respectivas causas, registrando a necessidade de ajustes, atores envolvidos e eventuais responsabilidades.	Equipe de Planejamento da Contratação
		1	Identificar demandas prioritárias e estruturar os requisitos técnicos e de negócio para subsidiar o acionamento efetivo dos serviços contratados.	Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo I - Lista de Potenciais Fornecedores

Serviços de Conhecimento e Aconselhamento Técnico Especializado em
Tecnologia da Informação e Comunicação

	Fornecedor
1	GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo II - Contratações Públicas Similares

Serviços de Conhecimento e Aconselhamento Técnico Especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação

1. Agência Brasileira de Inteligência – ABIN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - UASG 110120 - Nº Processo: 91000004/2019-34. Objeto: Contratação de subscrição para aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Total de Itens Licitados: 00001. Funda. Justificativa: Inviabilidade de Competição declaração de Inexigibilidade em 14/01/2019. ANTONIO AUGUSTO MUNIZ DE CARVALHO. Secretário de Planejamento e Gestão. Ratificação em 14/01/2019. JANER TESCH HOSKEN ALVARENGA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 1.830.397,92. CNPJ CONTRATADA: 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

2. Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO

CONTRATO nº TC0275-PS/2019/0001 – Objeto: Contratação de empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., para prestação de serviços técnicos de prognósticos sobre tecnologia da informação e comunicação e aconselhamento estratégico, tático e operacional. Inexigibilidade de Licitação nº 029/LALI-3/SEDE/2019. Valor Global: R\$ 1.856.799,84 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seus mil setecentos e nove e nove reais, oitenta e quatro centavos). Representante Legal: EDSON DONIZETTE BOLDEZAN, Superintendente I, CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, CNPJ: 02.593.165/0001-40.

3. Banco Central do Brasil - BACEN



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PE - 145443. Contrato BACEN/Defin 51729/2018 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, na forma de assinatura para acesso às bases de dados de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TIC com foco nas áreas de Inovação, Segurança Cibernética e Segmento Bancário. Contratada: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA. CNPJ: 02.593.165/0001-40. Base Legal: caput do Art. 25, da Lei 8.666/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Valor: R\$1.639.999,92. Ratificação: Marcelo Jose Oliveira Yared, Chefe do Deinf. Data: 24.12.2018.

4. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RECEITA FEDERAL

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2018 – UASG 170010 - Nº Processo: 1244000006201814. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma base de conhecimentos/pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso telefônico ilimitado aos pesquisadores que confeccionam as pesquisas e os prognósticos, em perfis destinados às áreas executiva, gerencial e técnica de TI da RFB Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Enquadramento nos incisos I e III do art. 13 e no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/1993 Declaração de Inexigibilidade em 21/05/2018. NILTON COSTA SIMOES. Copol. Ratificação em 21/05/2018. MARCELO DE MELO SOUZA. Sucor. Valor Global: R\$ 1.635.875,00. CNPJ CONTRATADA: 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.

5. Banco do Brasil - BB

Contrato nº 2019/8558-0097 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, interações e consultas a analistas e suporte executivo, contendo pesquisas primárias, prognósticos e aconselhamentos estratégicos, táticos e operacionais sobre negócios e tecnologia. Inexigibilidade de Licitação nº 2019/004699 (8558) – Valor Global: R\$ 9.804.999,20 (nove

50



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

milhões oitocentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais, vinte centavos). Ratificação em 30.12.2019. Publicado em 02/01/20. Com base no art. 75, II do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil (RLBB), foi ratificada a inexigibilidade de licitação pelo Comitê de Administração da DISEC – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio – Brasília (DF). Eder Luiz Meneses de Farias – Gerente Executivo – CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA. CNPJ: 02.593.165/0001-40.

6. Serviço Federal De Processamento De Dados - SERPRO

CONTRATO ADITIVO Nº 61.746 – Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 00387/2018, Controle HISAQ nº 00339/2019 – Objeto: termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados na forma de assinatura para acesso à base de conhecimento, interações e consultas a analistas, suporte executivo e aconselhamentos operacionais. Valor do Aditivo: R\$ 886.348,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais). Emerson Chaves Guerreiro – Gestor do Contrato. CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

7. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Nº Processo: 00006000111201841. Objeto: Serviços de subscrição (assinatura) para acesso dos gestores do IBGE à base de dados do GARTNER para aconselhamento e pesquisa em TIC, na forma de subscrição, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de serviço de aconselhamento técnico prestado com exclusividade pela GARTNER, conforme certidões. Declaração de Inexigibilidade em 27/12/2018. JOSE SANT ANNA BEVILAQUA. Diretor de Informática. Ratificação em 27/12/2018. ROBERTO LUIS OLINTO RAMOS. Presidente do Ibge. Valor Global: R\$ 645.816,00. CNPJ CONTRATADA: 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA. (SIDE - 27/12/2018) 114629-11301-2018NE800001.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Contrato nº 004/2019 – Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 0000006.00000111/2018-41 – Gestão/Unidade: 114601 - Objeto: Contratação de serviços de subscrição em aconselhamento e pesquisa em TIC. Valor Global: R\$ 645.816,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais). Gestão/Unidade: 114601. Com base no art. 25, II c/c art. 13, I e III da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.271/97 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017. CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., CNPJ: 02.593.165/0001-40.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo III - Propostas Comerciais

Serviços de Conhecimento e Aconselhamento Técnico Especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação

A íntegra da Proposta Comercial será disponibilizada no SEI.

1. Solução do Gartner e Cronograma de Investimento

A oferta da Gartner e qualquer decisão subsequente é de acordo (e sujeito a) com os preços, termos e condições do Contrato.

Proposta 24 meses - Desembolso Mensal - valores 2019 (os mesmos do contrato atual)				
Subscrições				
Item	Produto / Serviço	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Gartner Executive Programs Leader	3	21.600,00	64.800,00
2	Gartner Executive Programs Partner	6	17.925,00	107.550,00
3	Gartner Executive Programs Advisor	4	9.050,00	36.200,00
			Valor Total	208.550,00

Proposta 24 meses - Desembolso Anual - Com valores 2019 (os mesmos do contrato atual)				
Subscrições				
Item	Produto / Serviço	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Gartner Executive Programs Leader	3	259.200,00	777.600,00
2	Gartner Executive Programs Partner	6	215.100,00	1.290.600,00
3	Gartner Executive Programs Advisor	4	105.100,00	420.400,00
			Valor Total	2.488.600,00

** Este cenário oferece uma economia de R\$ 28.000,00 em relação ao desembolso mensal.

Proposta 24 meses - Desembolso Integral - valores 2019 (os mesmos do contrato atual)				
Subscrições				
Item	Produto / Serviço	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Gartner Executive Programs Leader	3	518.400,00	1.555.200,00
2	Gartner Executive Programs Partner	6	430.200,00	2.581.200,00
3	Gartner Executive Programs Advisor	4	206.340,00	825.360,00
			Valor Total	4.961.760,00

** Este cenário oferece uma economia de R\$ 43.440,00 em relação ao desembolso mensal.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

O Executive Programs Leadership Team do CNJ terá 3 líderes, 4 advisors e 6 partners com foco em: Applications, Security & Risk Mgmt, Infrastructure & Operations, IT Governance, Development & Enterprise Architecture e Innovation.

2. Condições de Pagamento

Os valores apresentados nesta proposta comercial são expressos em Reais, e contemplam todos os impostos.

O Cliente e a Gartner deverão, cada qual, pagar os tributos e taxas que lhe sejam respectivamente cobrados ou aplicados pelas autoridades fiscais brasileiras sobre ou em conexão com a venda, uso ou recebimento dos Serviços.

3. Descrição dos Serviços

As descrições dos serviços do Gartner incluídos nesta proposta estão disponíveis on- line através dos links fornecidos abaixo:

- i. http://sd.gartner.com/sd_ep_team_leader_ptb.pdf
- ii. http://sd.gartner.com/sd_ep_team_partner_ptb.pdf
- iii. https://sd.gartner.com/sd_ep_team_advisor_ptb.pdf



Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Proposta de Serviços para o CNJ

Gartner tem a satisfação de fornecer ao CNJ esta proposta de serviços.

A oferta do Gartner e qualquer decisão subsequente é de acordo (e sujeito a) com os preços, termos e condições do Contrato. Esta proposta, preços e condições são válidas até 30/12/2020.

Por favor, caso tenha qualquer dúvida sobre esta proposta, me contate pelo número +55 (61) 99931-7009 ou pelo e-mail Leonardo.fasolo@gartner.com. Agradecemos esta oportunidade. Estamos ansiosos para trabalhar com você e sua equipe.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "L Fasolo", with a long horizontal flourish extending to the right.

Leonardo Fasolo
Diretor de Desenvolvimento de Negócios, Gartner

Proposta para

CNJ - Serviços de Aconselhamento Imparcial em
Tecnologia

18/11/2020

Índice

1.0 Singularidade do Gartner	1
2.0 Proposta Técnica	3
2.1.1 Gartner Executive Programs.....	3
2.1.2 Exemplo de Iniciativa a ser Trabalhada - Gestão de Fornecedor.....	6
2.1.5 Governança de TI	14
2.2 Informações Adicionais sobre os Serviços.....	16
2.2.1 Base de dados de pesquisas disponível comercialmente online.....	16
2.2.2 Consulta aos Analistas	21
3.0 Motivos para trabalhar com o Gartner	23
4.0 Proposta Comercial	24
4.1 Solução do Gartner e Cronograma de Investimento.....	24
4.1.1 Cenário 1 – Desembolso mensal	24
4.1.2 Cenário 2 – Pagamento anual	24
4.1.3 Cenário 3 – Pagamento Integral Antecipado	24
4.2 Condições de Pagamento	24
4.3 Descrição dos Serviços.....	25
5.0 Condições Legais da Oferta	26

1.0 Singularidade do Gartner

O objeto de nossa proposta é a prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão dos especialistas técnicos, gestores e dirigentes do TRE.

Visando comprovar a independência e objetividade da empresa, características que lhe permitem fornecer aconselhamento balizado, vanguardista, confiável e imparcial na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, como nenhuma outra empresa é capaz, apresentamos algumas informações institucionais com os respectivos links para acesso online a elas.

Para assegurar independência e objetividade, o Gartner se apoia em três pilares: ética dos seus analistas/autores; independência da indústria; e ouvidoria.

- Em primeiro lugar, os analistas/autores do Gartner desenvolvem seus pontos de vista sem influência, indicando os fatos como eles verdadeiramente são. A fim de garantir a independência, precisão e integridade das suas análises, o Gartner mantém um Código de Conduta que descreve os seus valores fundamentais e os limites que os analistas/autores da empresa são obrigados a observar. Dentre as rigorosas diretrizes adotadas pelo Gartner, os seus analistas/autores não podem possuir ações de empresas ou setores por eles analisados e não estão autorizados a serem membros de Conselho de qualquer companhia na indústria tecnológica que esteja no âmbito de cobertura de pesquisas do Gartner.
- Em segundo lugar, o Gartner prima por sua absoluta independência, razão pela qual não vende tecnologia nem implementa soluções tecnológicas ou projetos e, da mesma forma, não possui interesse algum, direto ou indireto, no sucesso ou fracasso de uma tecnologia ou prática comercial em particular. A empresa segue diretrizes rígidas para regular as relações mantidas com provedores de tecnologia.
- Em terceiro lugar, o Gartner possui uma ouvidoria interna, o Office of the Ombudsman, como é chamado, é o departamento responsável por proteger os métodos, os preceitos éticos, os padrões de conduta da empresa e, assim, a independência, objetividade e acurácia dos seus serviços, funcionando, ainda, como mediador de conflitos. A ouvidoria fornece aos analistas/autores, consultores e outros funcionários da empresa um mecanismo de proteção caso algum tipo de influência indesejada venha a ser exercida sobre eles, trazendo maior coerência a todos os processos.

Por isso o Gartner reúne condições tão efetivas para fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente. Isso nos levou a um grande crescimento no mercado, com uma estrutura, área de cobertura de pesquisas e uma abrangência global que nos diferencia das demais empresas de pesquisa e aconselhamento.

Além de ser a única empresa deste tipo com analistas/autores no Brasil cobrindo o mercado nacional, o Gartner é a mais tradicional, com maior número de escritórios, de empregados em geral e de analistas/autores especificamente da área de Tecnologia.

As bases de conhecimento do Gartner são próprias, sendo as maiores disponíveis no mercado, cobrindo o mais amplo escopo de temas de tecnologia.

Por outro lado, mesmo nos casos em que órgãos públicos deflagraram processos licitatórios para a contratação de serviços de aconselhamento imparcial em TIC, as atas das sessões públicas

dos certames, evidencia que o Gartner foi a única empresa capaz de atender aos requisitos técnicos inerentes a esse tipo de contratação, tendo outros concorrentes que participaram dos certames sido desclassificados por falta de capacidade técnica.

<http://www.gartner.com/imagesrv/research/methodologies/code-of-conduct.pdf>

² http://www.gartner.com/technology/about/ombudsman/omb_guide2.jsp

³ http://www.gartner.com/imagesrv/pdf/ombudsman_brochure.pdf

2.0 Proposta Técnica

2.1.1 Gartner Executive Programs

Esta proposta técnica e comercial foi elaborada de forma a estender os benefícios do CONTRATO N. 10/2019. Com isto, passaremos a ter a seguinte cobertura:

Juiz Auxiliar da Presidência - **Executive Programs Leadership Team Leader**

Juiz Auxiliar da Presidência - **Executive Programs Leadership Team Leader**

Diretor do DTI - **Executive Programs Leadership Team Leader**

Responsável pelo PJe - **Partner: Application & Enterprise Architecture**

Responsável pela área de Infraestrutura - **Partner: Infrastructure & Operations**

Responsável pela área de Governança - **Partner: IT Governance**

Responsável pela área de Inovação – **Partner: Innovation**

Responsável pela área de Segurança e Risco - **Partner: Security & Risk Mgmt**

Responsável pela área de Desenvolvimento - **Partner: Applications**

Quatro (4) gestores intermediários da DTI - **Executive Programs Leadership Team Advisor**

As decisões tomadas pelo CNJ contarão com toda propriedade Intelectual do Gartner, para que sejam as mais assertivas possíveis.

O Gartner fornece soluções em equipe flexíveis, focadas em suas principais prioridades de negócios, permitindo que os membros da equipe do CNJ:

- Tomem decisões com conhecimento:
 - Tenham acesso às principais pesquisas sobre as iniciativas e aos analistas.
 - Conheçam experiências concretas dos pares.
- Trabalhem de forma mais eficiente individualmente e como membro da equipe:
 - Equipe de serviços exclusiva, o que economiza tempo.
 - Acesso compartilhado a pesquisas, insights e eventos.
- Obtenham resultados de negócios melhores e mais rápidos e liderem de forma mais eficaz:
 - Pesquisas, eventos, orientação e perspectivas específicas para executivos de tecnologia.
 - Um parceiro estratégico para contextualizar tudo isso.

O Membro se beneficia com:

- **Uma parceria estratégica** — Obtenha o valor do Gartner com um parceiro de opinião que entende a sua função e os recursos específicos da função para manter você na direção certa.

- **Maior sucesso nos negócios** — Mantenha o foco com pesquisas baseadas em funções, kits de ferramentas práticas, orientações de especialistas, comunidades exclusivas de pares e eventos destinados a dar suporte aos seus objetivos.
- **Uma equipe alinhada às suas prioridades** — Una a equipe e chegue ao consenso para a melhor tomada de decisão.
- **Desenvolvimento profissional.**

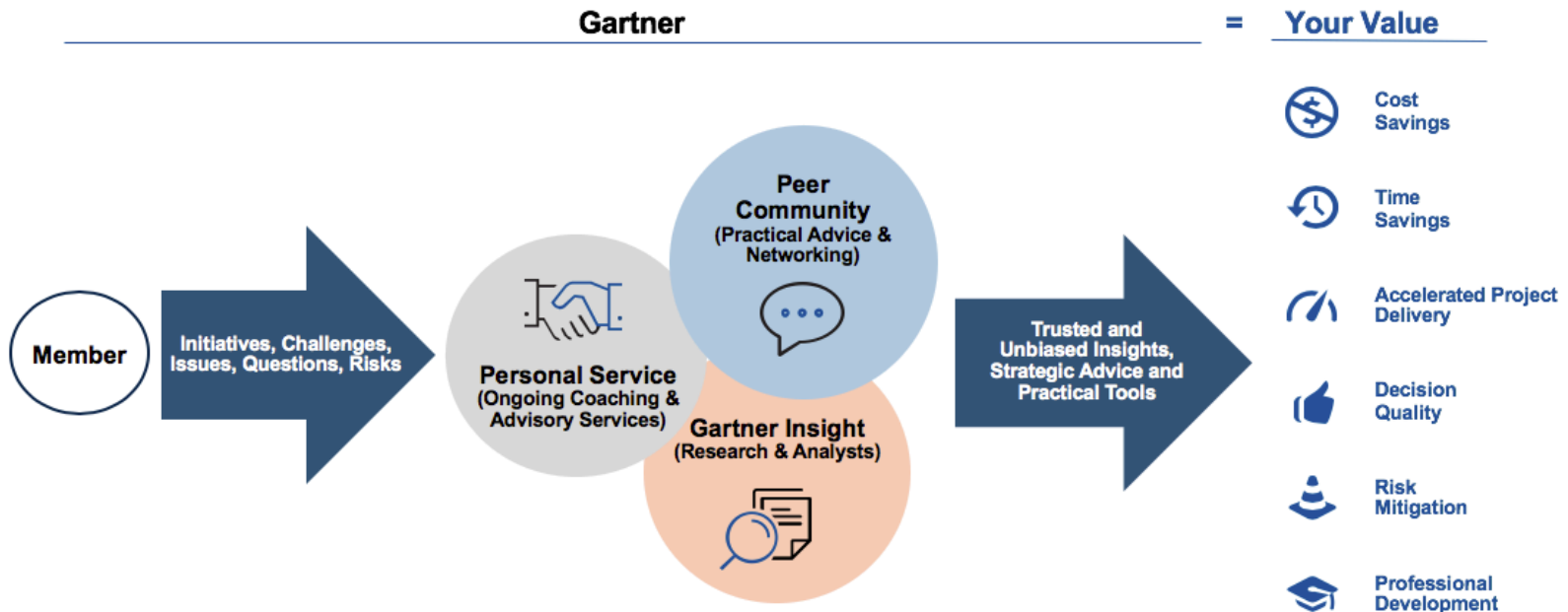
2.1.1.1 *Membro*

O Gartner Executive Programs dará suporte à organização para que o Membro:

- **Lidere e gerencie uma organização focada nos negócios** — Promover a eficiência operacional por meio de uma equipe unificada, para possibilitar o crescimento nos negócios.
- **Maximize a eficiência da sua liderança na equipe executiva** — Influencie seus pares de nível executivo e seja um catalisador da inovação.
- **Prepare a empresa para o sucesso com o uso da tecnologia** — Dê apoio à iniciativas de tecnologia que gerem valor a atividade finalística, garantindo a sincronia e o foco da equipe.
- **Atraia, desenvolva e mantenha membros da equipe competentes** — Desenvolva as habilidades nos negócios e de liderança da sua equipe por meio do desenvolvimento profissional.

O Membro receberá:

- Equipe Exclusiva de Serviços com um Parceiro Executivo e um gerente de demandas que oferecem um suporte proativo alinhado ao plano de valor do usuário.
- Capacidade de realizar e liderar consultas ilimitadas a qualquer dos analistas do Gartner.
- Acesso ilimitado a conteúdo exclusivo do Gartner para executivos, pesquisas e ferramentas específicas para a função, além do ITScore, ITBudget e IT Key Metrics Data.
- Convite para participação VIP no Gartner Symposium/ITxpo e CIO Forum.
- Possibilidade de participar em eventos locais do Programa Executivo.
- Acesso à rede de CIOs exclusiva do Gartner — aproveite os insights dos pares por meio da nossa comunidade online.
- Destaques de Eventos do Gartner e Webinars semanais.
- Acesso da equipe a uma Pasta Compartilhada de Pesquisas.



Exemplos de Entregáveis Práticos

Revisão de Documentos:

- RFIs, RFPs, Termos de Referência, Propostas e Contratos (termos e condições)
- Apresentações para Líderes, Board e Time

Provisão de ferramentas e modelos práticos:

- Guias de planejamento e execução
- RFIs, RFPs e Modelos de Cláusulas para Contratos

Apresentações para Conselhos e C-Level

Estabelecimento de conexões com pares

Revisão e Validação da Estratégia

Validação e Pareceres sobre escolha de tecnologias, fornecedores ou produtos

Provisão de métricas e cases para Benchmarking

Revisão e Validação de Arquiteturas de Referência

Workshop Onsite para o time

Revisão de Decisões

Aconselhamento contínuo

Entrevista de candidatos em fase final

Revisão e Aconselhamento sobre o plano de Comunicação

Participação em eventos do Gartner

Ferramenta para avaliação de maturidade e orçamento

Webinars e Pesquisas

2.1.2 Exemplo de Iniciativa a ser Trabalhada - Gestão de Fornecedor

A gestão de fornecedor é uma disciplina recursiva. Na visão do Gartner, o uso de fornecedores externos para iniciativas relacionadas a negócios digitais, pode expor as organizações a riscos de desempenho e segurança devastadores, os quais devem ser bem compreendidos e administrados pelos responsáveis pelo relacionamento, visando encontrar o equilíbrio contínuo entre riscos e recompensas.

O Gartner apoiará o CNJ a gerenciar e mitigar os riscos no relacionamento e no desempenho do fornecedor, envolvendo:

- Metodologia e Governança
- Gestão de Risco
- Gestão do Relacionamento
- Gestão de Desempenho
- Gestão do Contrato
- Gestão de Maturidade e melhoria do fornecedor

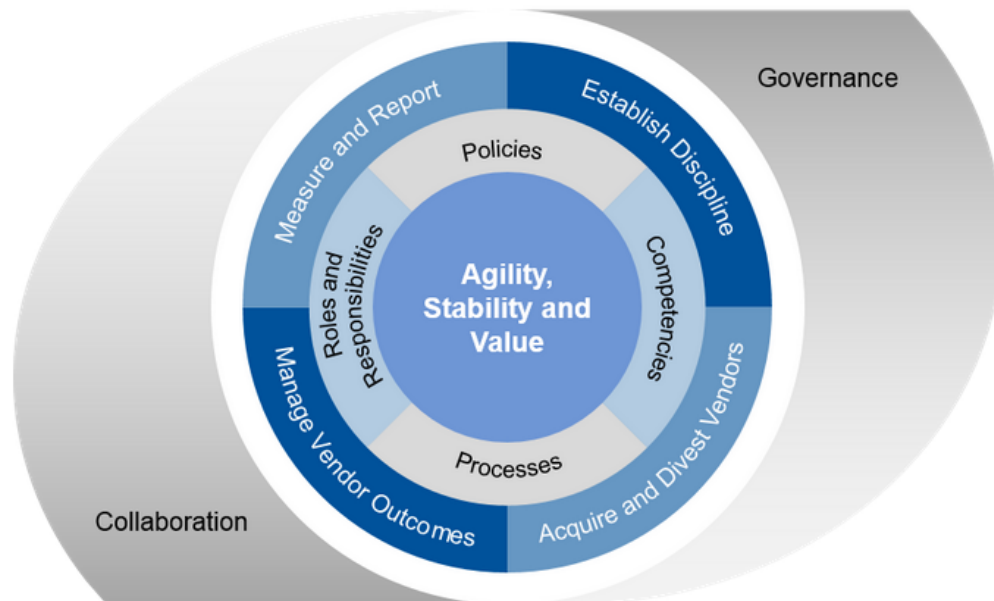


Entre as ações de capacitação que envolvem o gerenciamento de risco com fornecedor, estão relacionadas:

- Categorizar fornecedores com base no seu valor estratégico e risco para o negócio;
- Entender os riscos apresentados pelos fornecedores atuais e futuros;
- Comunicar expectativas para os fornecedores para atender aos requisitos de conformidade
- Usar ferramentas e análises para gerenciar riscos e desempenho do fornecedor

- Manter um bom relacionamento com fornecedores, comunicando expectativas e resultados
- Incorporar novos fornecedores efetivamente no ecossistema
- Colaborar com fornecedores para melhorar o valor, a inovação, a comunicação e o desempenho, reduzindo ao mesmo tempo o risco;

Adicionalmente, o Gartner poderá apoiar o CNJ a aprimorar a maturidade do time responsável pela gestão de fornecedores, mudando o processo de transacional, reativo e burocrático, para ágil, proativo e orientado a negócios.



2.1.3 Exemplo de Iniciativa - Otimização de Custos de TI

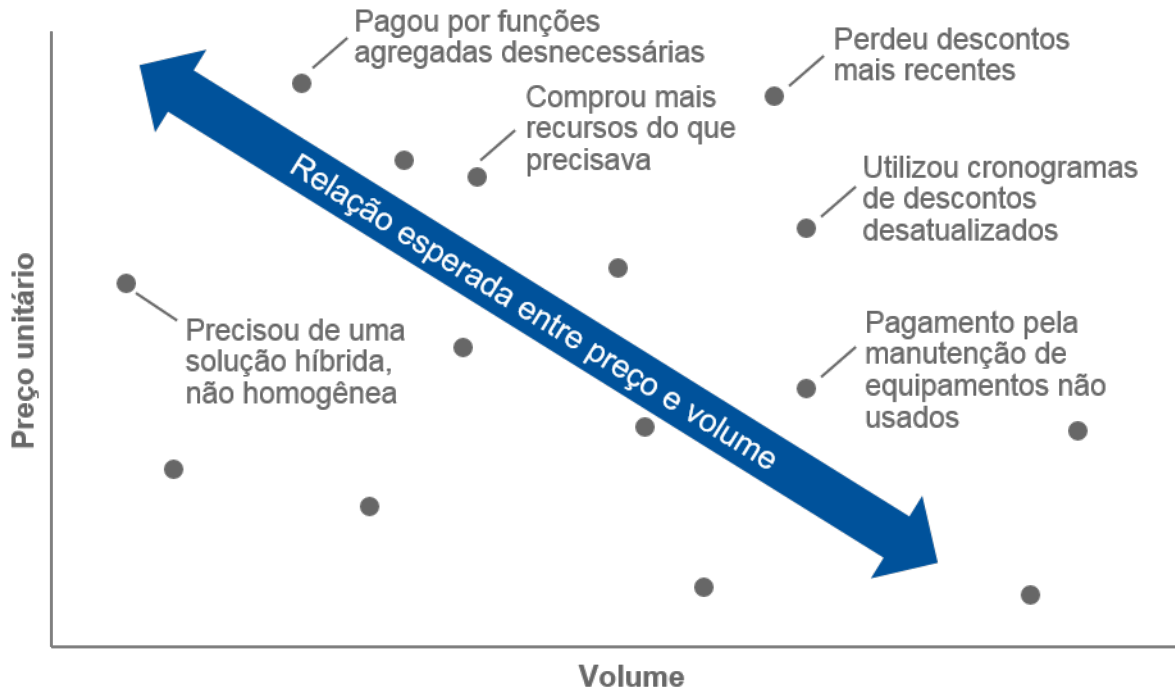
2.1.3.1 Os serviços do Gartner pagam-se de quatro formas principais

<p>1. Obtenha o melhor preço e as melhores condições</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os analistas revisam milhares de contratos todos os anos relacionados a hardwares, softwares, telecomunicações e serviços, possibilitando cerca de 20% de economia tangível em 50% dos contratos
<p>2. Identifique e priorize oportunidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Autoavale-se em comparação com o maior repositório de custo de TI e de dados de desempenho no setor (dados-chave de métrica do Gartner, ITBudget e ITScore)
<p>3. Implemente iniciativas e aprimore processos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa aprofundada, orientação de analistas e pares com relação a vinte iniciativas de economia de custos diferentes para ajudar a evitar as principais armadilhas e obter os retornos mais elevados no menor período
<p>4. Possibilite a inovação e a transformação comercial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A otimização de custos não se limita à redução do custo com TI. Podemos ajudar a direcionar a expansão no negócio ao usar a TI para ganhar dinheiro, obter eficiências e vantagem competitiva

2.1.3.2 *Obtenha os melhores preços e as melhores condições*

As melhores informações possibilitam as melhores negociações

Todos pensam que têm as melhores negociações...



Mais de 2.500 análises de propostas todos os anos, cerca de 20% de economias tangíveis possibilitadas em 50% das revisões contratuais

Sessenta analistas dedicados com conhecimento específico:

- Hardware
- Software
- Serviços
- Telecomunicações

Considere mais do que o preço:

- Compre apenas o que você precisa
- Descubra custos ocultos
- Liste as tecnologias que realmente funcionam
- Crie Editais

Selecione os fornecedores corretos:

- Quadrantes Mágicos
- Classificações dos fornecedores
- Escopos de mercado

2.1.3.3 Exemplo de revisão contratual: Seis mil consultas e mais de mil e quinhentas revisões contratuais todos os anos com relação à manutenção de softwares

Alguns dos nossos especialistas



Jane Disbrow

Vice-presidente de pesquisa
Negociações da SAP e Oracle, acordos de garantia e auditorias de software



Victoria Barber

Analista de pesquisa responsável
Gestão de ativos de software, auditorias e negociações da Microsoft



Stewart Buchanan

Analista de pesquisa
Licenciamento de softwares, estratégias de negociação de contratos, aquisição e financiamento de TI

Nossas percepções ajudam você a...

- Obter um preço competitivo
- Escolher o(s) modelo(s) de licenciamento mais apropriado(s) para sua organização
- Planejar-se para futuras fusões, aquisições e atividades de alienação
- Expandir a cláusula de direito de uso para atender às suas necessidades
- Assegurar concessões de licenciamento e de preços para recuperação de desastres, testes de aplicativos e desenvolvimento
- Incluir direitos de transferência de licenciamento visando à futura flexibilidade
- Negociar limites de aumento de preço fixos visando à manutenção

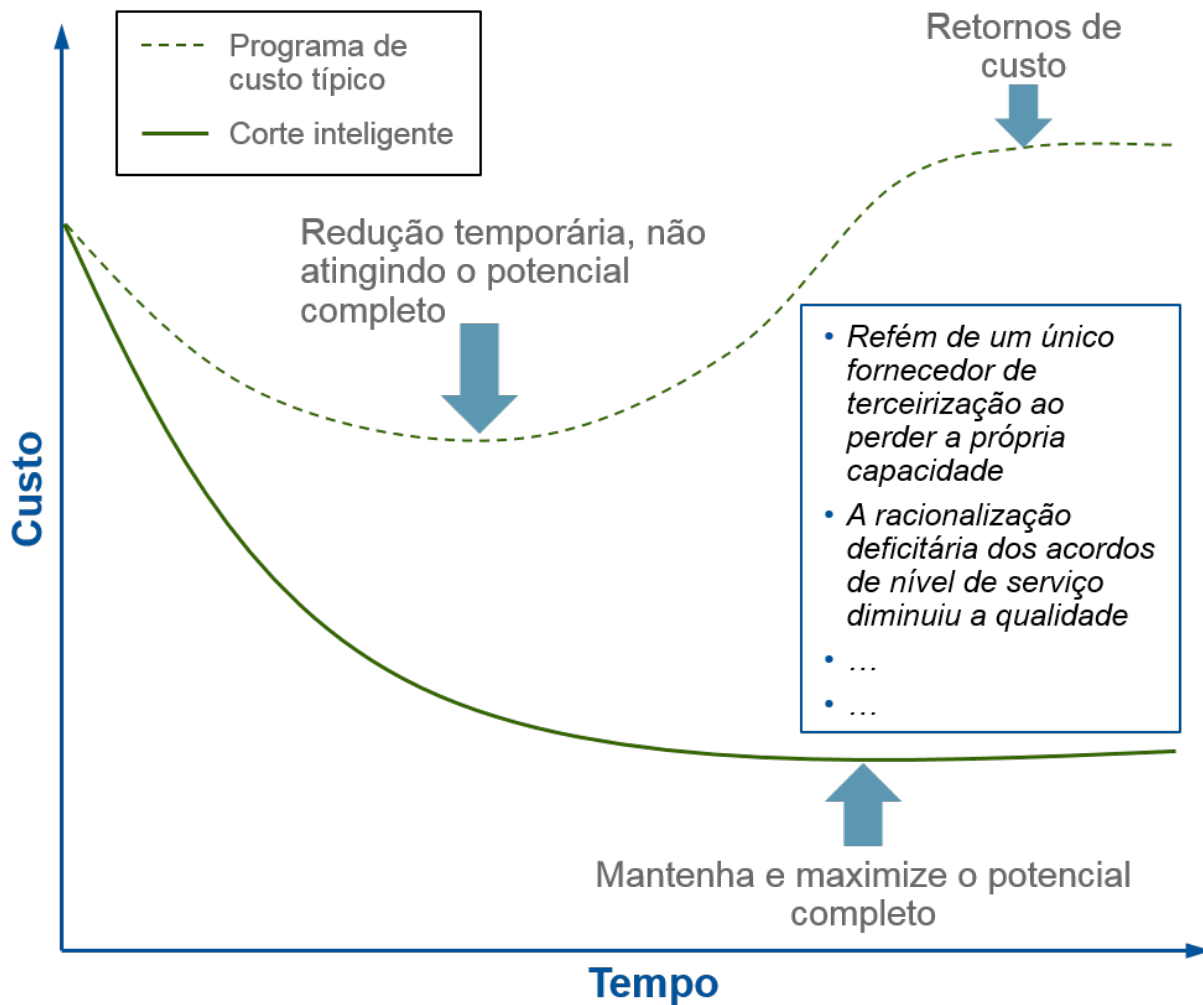
Apresentar resultados

- Economizou 14% do orçamento de uma firma de serviços financeiros ao pré-negociar transferências de licenciamento de atividades comerciais adquiridas
- Ajudou um cliente do setor público a evitar US\$ 3 milhões em custos com licenças da nova versão ao pagar US\$ 2 milhões de manutenção
- Reduziu os custos de novas licenças em mais de 17% para um cliente do setor de lazer ao mudar o modelo de licenciamento
- Economizou US\$ 1 milhão para um cliente industrial ao pré-negociar uma redução nos custos de suporte quando da alienação

Sabemos o que é, e o que não é negociável com fornecedores específicos, assim como as últimas tendências em seus preços, estruturas de negócio e táticas de negociação.

2.1.3.4 Implemente iniciativas de TI para cortar os custos com inteligência

Iniciativas-chave: Suporte de ponta a ponta para apresentar resultados superiores



Suporte oportuno para implementar:

- Melhores práticas
- Estudos de caso
- Modelos de governança
- Quadros de decisão
- Indicador-chave de otimização de custos de TI

2.1.3.5

	Elabore estratégias e planeje	Desenvolva governança	Direcione a gestão de mudanças	Execute	Meça e aprimore
Exemplos de pesquisa elaborada	<ul style="list-style-type: none"> • Demandas comerciais "normais novas", novo enfoque sobre inovação, custo, gestão de riscos e governança • Uma lista de verificação para a otimização dos custos (1) • Incorpore a economia de armazenamento em nuvem • Quadro de decisão para priorizar ideias de otimização de custos 		<ul style="list-style-type: none"> • Cinco fatores de sucesso fundamentais para a gestão avançada de ativos de TI e uma TI bem-sucedida • Práticas fundamentais para o sucesso na aquisição de TI: Desenvolver o trabalho em equipe com a gestão de projetos, de programas e de portfólio • Avaliar o custo de oportunidade ao decidir comprar, arrendar, alugar ou subscrever 		<ul style="list-style-type: none"> • Novas realidades do investimento de TI • Recuperação dos custos de estorno: Momento da verdade • Métodos de estorno que mudarão a competitividade e a eficácia da TI • Uma empresa corta os custos do Lotus Domino em US\$11 milhões em dois anos (3)
Analistas	<ul style="list-style-type: none"> • Os analistas do Gartner podem analisar seus documentos de estratégia e de planejamento, e fornecer percepções valiosas usando o conhecimento que obtiveram através de interações com centenas de clientes 		<ul style="list-style-type: none"> • Os analistas do Gartner podem ajudar você a ser bem-sucedido em sua iniciativa ao oferecer melhores práticas e estudos de caso que funcionaram para outros clientes para ajudar a executar e a fazer avançar sua iniciativa 		<ul style="list-style-type: none"> • Os analistas do Gartner podem ajudar você a implantar esta iniciativa, usando modelos e estruturas elaboradas através de interações com centenas de clientes • A orientação dos analistas ajudará você a implementar e a reger sua iniciativa da maneira certa, para otimizar os benefícios comerciais e evitar riscos
Colegas			<ul style="list-style-type: none"> • Obter uma referência imparcial de mais de 150 colegas líderes que já implantaram softwares e serviços de otimização de custos de TI 		<ul style="list-style-type: none"> • Aprenda com mais de trezentos colegas líderes que querem compartilhar suas experiências em relação à implantação e à operação de novas iniciativas e sistemas de otimização de custos de TI: <ul style="list-style-type: none"> – Gestão de mudanças – Métricas – Armadilhas a evitar

2.1.3.6 A otimização de custos de TI é uma disciplina contínua

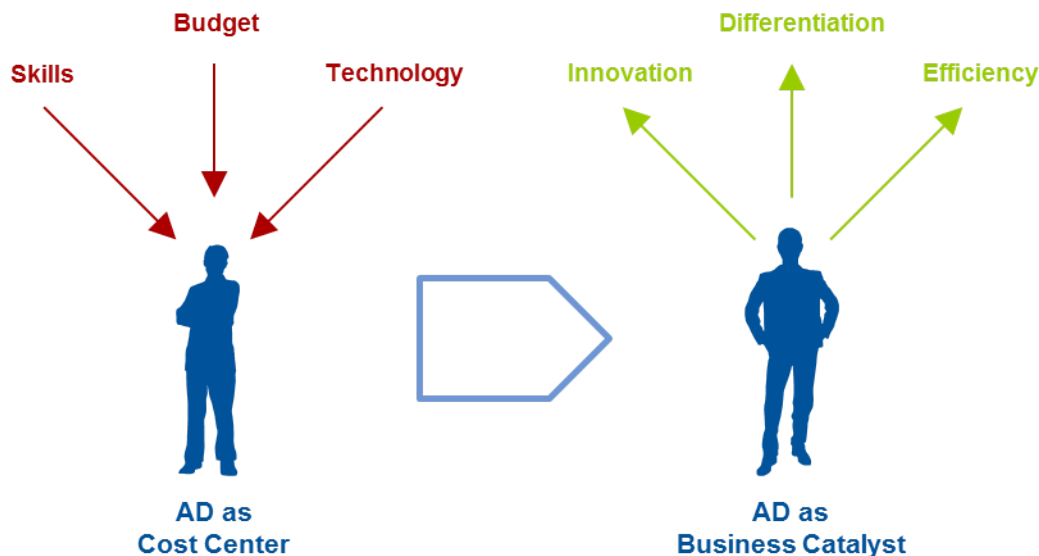
- A otimização de custos de TI não é um projeto, é uma disciplina
- Novas oportunidades e ameaças surgem à medida que:
 - Os imperativos comerciais evoluem
 - As novas tecnologias amadurecem
 - Os ativos de TI chegam ao final de suas vidas úteis
 - Novas opções de serviços e de fornecimento se proliferam



2.1.4 Exemplo de Iniciativa - Desenvolvimento de aplicativos

A disciplina de desenvolvimento de aplicativos envolve métodos e tecnologias para o desenvolvimento de aplicativos personalizados. A iniciativa-chave para líderes de desenvolvimento de aplicativos é transformar suas organizações de desenvolvimento de aplicativos de um centro de custo em um catalisador de negócios.

Figura 1. Gartner Visão geral de Desenvolvimento de aplicativos



O âmbito desta iniciativa inclui:

- Inovação por meio do desenvolvimento de aplicativos
- Desenvolvimento de aplicativos móveis, sociais e cientes do contexto
- Web e nuvem
- Plataformas e linguagens
- Métodos de desenvolvimento
- Desenvolvimento de aplicativos compostos
- Gestão do ciclo de vida dos aplicativos
- Qualidade e testes de softwares

Figura 2. Gartner Recursos disponíveis para Desenvolvimento de aplicativos

	13,370 Documentos de pesquisa, toolkits, modelos e outras ferramentas
	85 Especialistas no assunto para engatar com Desenvolvimento de aplicativos questões relacionadas
	4,335 Pares para se conectar com a colaboração, de partilha e de liderança do pensamento

Gartner oferece valor por Desenvolvimento de aplicativos das seguintes maneiras:

- A pesquisa do Gartner ajuda as organizações de TI a implementar padrões e métodos de desenvolvimento de aplicativos de melhores práticas.
- Fornecemos orientação fundamental sobre a evolução das tecnologias e metodologias do desenvolvimento de aplicativos ao longo de todo o ciclo de vida.
- Uma organização de TI usou métodos de desenvolvimento ágeis para cortar pela metade seus períodos de lançamento, impulsionar a produtividade e responder com mais eficácia à mudança dos requisitos dos negócios.
- Nosso pacote de pesquisa “Managing the Agile Project” descreve como obter maior controle e transparência em projetos ágeis.
- Os analistas do Gartner abordam o desenvolvimento de aplicativos, do tradicional à Web, computação em nuvem e móvel.

Tabela 1 mostra alguns dos recursos do Gartner Research e kits de ferramentas disponíveis para ajudar com muitos das barreiras que CNJ enfrenta com Desenvolvimento de aplicativos.

Tabela 1. Gartner Desenvolvimento de aplicativos Recursos

Obstáculos Enfrentados CNJ	Exemplos de Pesquisas Recentes
À medida que as plataformas e linguagens de aplicativos continuam evoluindo, como fazemos para determinar quando investir em tecnologias e metodologias de aplicativos ou migrar delas?	<ul style="list-style-type: none"> ■ Hype Cycle para o desenvolvimento de aplicativos ■ IT Market Clock para o desenvolvimento de aplicativos ■ IT Market Clock para linguagens de programação
Como as metodologias de desenvolvimento de aplicativos estão mudando para aprimorar a capacidade de resposta da TI para a empresa e apoiar maior agilidade dos negócios?	<ul style="list-style-type: none"> ■ Gestão do projeto Agile ■ Manter os projetos Agile dentro do prazo e do orçamento ■ Melhores práticas no desenvolvimento do Agile: Evite o caos ao definir “concluído”
Como os aplicativos de hoje normalmente estão apoiados nas bases de aplicativos estabelecidos, como fazemos para gerenciar essas dependências?	<ul style="list-style-type: none"> ■ Adote estas seis características de programas de API da Web altamente eficazes visando à vantagem comercial ■ Amplie a empresa com APIs de Web públicos ■ Está na hora de aposentar o conceito do aplicativo de três camadas
Como podemos tornar nossa qualidade e nossos testes de software mais ágeis para apoiar o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis, redes sociais, de nuvem e informações?	<ul style="list-style-type: none"> ■ Quadrante Mágico para pacotes integrados de qualidade de software ■ Guia de fornecedores para o parceiro certo de serviço de testes de aplicativos ■ Desenvolvimento de métricas de qualidade que importam
Com o podemos desenhar as habilidades, os processos e as tecnologias da nossa organização para acompanharmos as expectativas dos usuários em relação às tecnologias dos consumidores?	<ul style="list-style-type: none"> ■ Quadrante Mágico para plataformas de desenvolvimento de aplicativos móveis ■ O impacto de aplicativos móveis e sociais nas metáforas do desenho da experiência dos usuários

Esta pesquisa fornece orientação sobre arquitetura de tecnologia e estratégia de implementação para equipes de desenvolvimento de software de atendimento ao cliente que devem adotar novas

metodologias e práticas para aprimorar seus processos de desenvolvimento e governança de software. A orientação do Gartner for Technical Professionals inclui orientação sobre como as equipes podem se tornar mais ágeis, como elas podem aprimorar o processo de desenvolvimento para impulsionar a eficiência e aumentar a qualidade do software, e quais melhores práticas elas podem adotar. Por exemplo, um cliente usou essa pesquisa e orientação para superar a resistência cultural à metodologia de desenvolvimento do Agile.

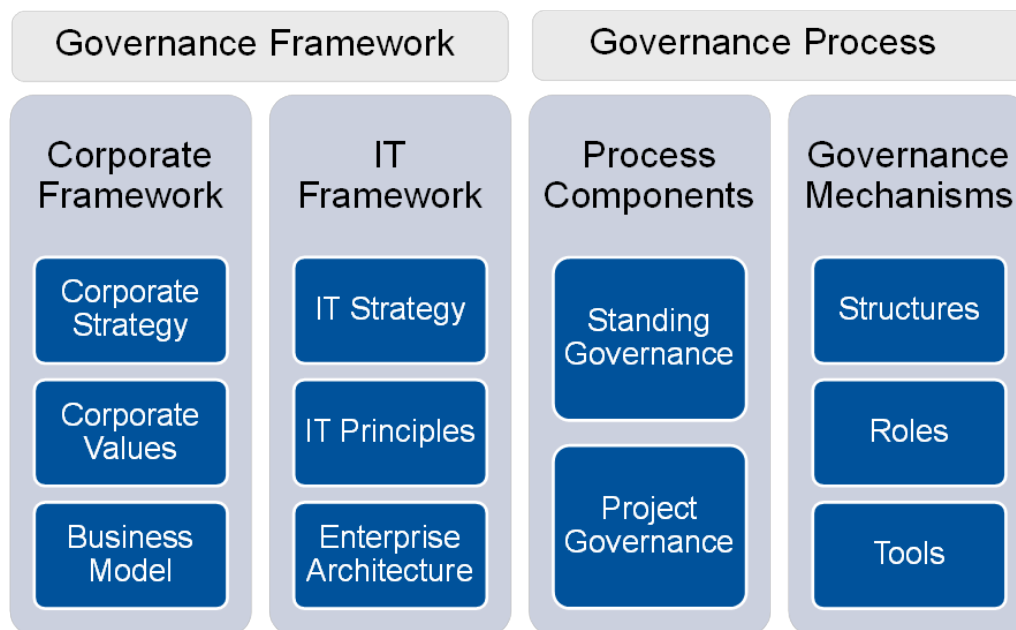
Tabela 2. Gartner para Profissionais Técnicos Desenvolvimento de aplicativos Recursos

Obstáculos Enfrentados	Exemplos de Pesquisas Recentes
Como podemos nos tornar mais ágeis?	<ul style="list-style-type: none"> ■ Desenvolvimento do software Agile: Não é algo para principiantes ■ Arquitetura do Agile
Como podemos aprimorar o processo de desenvolvimento para impulsionar a eficiência e aumentar a qualidade dos softwares?	<ul style="list-style-type: none"> ■ Aprimore a qualidade do softwares ao compreender os tipos de testes de software ■ Testes de aplicativos móveis
Como podemos usar nossa infraestrutura e ferramentas de desenvolvimento de softwares com mais eficácia?	<ul style="list-style-type: none"> ■ Infraestrutura de SDLC: Apoio ao processo de desenvolvimento ■ Ambientes integrados de desenvolvimento: Canivetes Swiss Army para a empresa

2.1.5 Governança de TI

A Governança de TI exige uma redefinição por completa, à medida que a digitalização muda as fundações das empresas. Esta iniciativa ajuda as organizações a criarem um modelo de governança de negócios-TI que englobe todas as tecnologias digitais.




Figura 3. Visão Geral do Gartner sobre Governança de TI



O escopo desta iniciativa inclui:

- Estabelecer princípios e metas de negócios
- Definir quais decisões devem ser governadas, em que nível e por quem
- Projetar e implementar processos de tomada de decisão e de supervisão dos investimentos de TI
- Definir e designar comissões
- Projetar e implementar um esquema de gerenciamento de portfólio de TI para monitorar os investimentos
- Determinar a política de financiamento e estorno para o desenvolvimento da TI e o fornecimento de serviços
- Estabelecer medidas de sucesso

Figura 4. Recursos do Gartner Disponíveis para a Governança de TI

	2.542 Documentos de pesquisa, kits de ferramentas, templates e outras ferramentas
	58 Especialistas na Matéria para tratar de questões relacionadas à Governança de TI
	1.485 Pares para colaboração, compartilhamento e lideranças de opinião

O Gartner agrega valor à Governança de TI da seguinte forma:

- O Gartner ajuda o cliente a tomar decisões de investimento em TI com mais conhecimento e mais alinhadas aos negócios, estimulando o desempenho da TI e da empresa
- Nossas pesquisas ajudam os clientes a “fazer as coisas certas” e “fazer as coisas certas, do jeito certo” ao definirem os níveis apropriados de supervisão, sem prejudicar a inovação
- Fornecemos as melhores práticas destinadas à implementação de processos de governança, que permitem que os nossos clientes evitem os problemas mais comuns encontrados na governança de TI
- Temos uma série de especialistas focados em uma ampla variedade de disciplinas de governança de TI

A Tabela 3 apresenta algumas das pesquisas atuais do Gartner Research e kits de ferramentas disponíveis para ajudar a superar as dificuldades que o CNJ enfrenta com a Governança de TI.

Tabela 3. Recursos do Gartner para a Governança de TI

Dificuldades que o CNJ enfrenta	Exemplos de Pesquisas Recentes
Como devo estabelecer metas e princípios eficazes para a nossa governança de TI e gerar a aprovação dos stakeholders?	<ul style="list-style-type: none"> ■ Toolkit: Governance Charter ■ Integrating Governance, Enterprise Architecture and IT Service Management to Drive Enterprise IT Maturity

Dificuldades que o CNJ enfrenta	Exemplos de Pesquisas Recentes
Como devo projetar e implementar processos de tomada de decisão e de supervisão dos investimentos de TI para evitar a paralisia de decisão?	<ul style="list-style-type: none"> ■ Governance; CIO Desk Reference Chapter 8 ■ IT Governance Must Be Driven by Corporate Governance ■ Gartner Defines 'Governance' ■ Practical Governance
Como garanto que os meus mecanismos de governança resultem em um portfólio bem equilibrado de investimentos de TI?	<ul style="list-style-type: none"> ■ Optimize IT Investing With an All-Purpose Governance Portfolio ■ Optimize Global IT Investment Results With a Federated Portfolio Model ■ A Minimalist Approach to Organizing Governance Groups

*Títulos das pesquisas acima foram traduzidos para o Português

2.2 Informações Adicionais sobre os Serviços

2.2.1 Base de dados de pesquisas disponível comercialmente online

Gartner fornece a todos membros que possuem a licença uma base de dados de pesquisa comercial online que fornece, rapidamente, introspecção personalizada e atual das tendências de TI.

2.2.1.1 Base de dados tecnicamente Superior

A base de Dados de Pesquisa do Gartner serve como base para todos os nossos serviços, sendo tecnicamente superior e inigualável por qualquer outro concorrente no mercado:

- Volume único, amplitude e profundidade de nossas pesquisas disponíveis evoluem continuamente para refletir tendências atuais de TI.
- Metodologias próprias e reconhecidas mundialmente, 100% originais, trazem valor e benefícios incomparáveis.
- A nossa equipe global de analistas se dedicam exclusivamente a escrever as nossas pesquisas e contextualizá-las para os nossos clientes.
- Proporcionamos acesso online e personalizado às nossas pesquisas de uma maneira contextualizada, para atender aos diversos requisitos com mobilidade e confiabilidade.

2.2.1.2 Documentos de pesquisa Incomparáveis

Documentos de pesquisas do Gartner excedem em muito os requisitos da presente solicitação:

- Gartner coloca 115,340 pesquisas ao seu alcance, incluindo 5.000 novas pesquisas por ano - muito mais do que qualquer concorrente.
- Cobrimos uma incomparável gama de 1.304 tópicos e tendências tais como computação em nuvem, mobilidade, segurança, infraestrutura, operações, gerenciamento de portfólio e as tendências de aplicação. Nós fornecemos Hype Cycles, Quadrantes Mágicos, estudos de caso e muito mais.

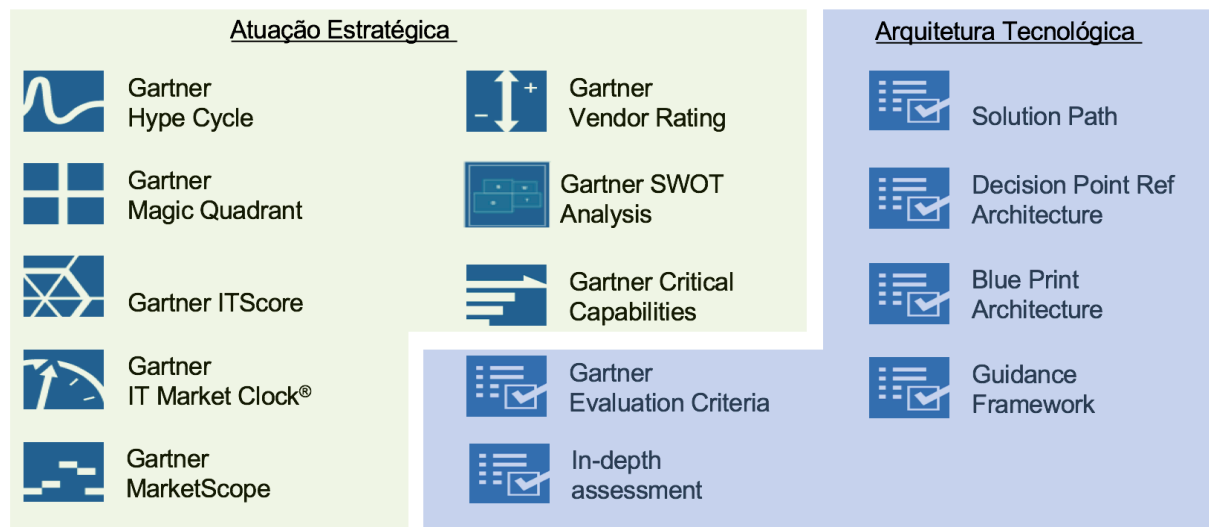
- A nossa agenda de pesquisa é mantida através de um processo de atualização rigoroso para garantir que elas permaneçam atuais e em concordância com as iniciativas mais importantes dos nossos clientes. Todas as pesquisas são arquivadas após 18 meses, a menos que a informação nelas contida permaneça sendo relevante e atual.

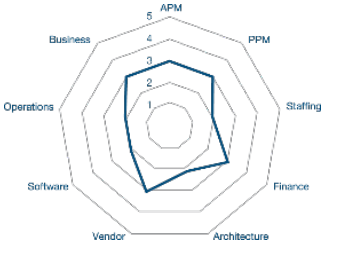
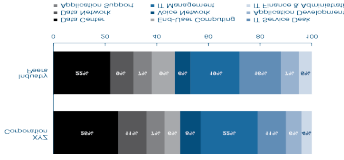

2.2.1.3 Metodologias e pesquisas originais


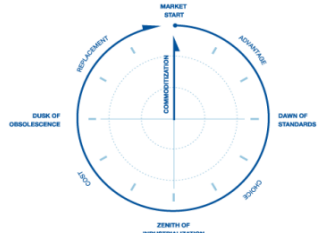
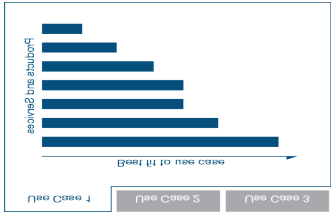
O acervo de pesquisas do Gartner é tecnicamente superior por causa de sua originalidade incomparável:

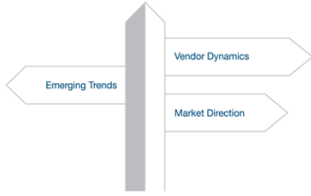
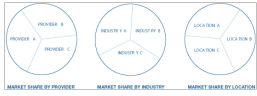
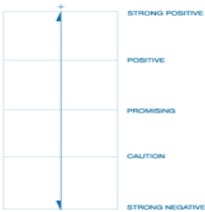
- As pesquisas do Gartner são **100% originais** – elas são criadas por nossa própria equipe dedicada de analistas de pesquisa, não incluem qualquer pesquisa afiliada ou influenciada por terceiros e fornece a qualidade não disponível em outros lugares.
- O Gartner traz uma perspectiva única - percepções do Gartner são extraídas de uma base de fatos incluindo as nossas 320.000 interações anuais one-to-one com clientes, 18.000 briefings anuais de fornecedores e apoio a clientes em 10.000 organizações em 90 países distintos.
- Nossas pesquisas incluem oito metodologias próprias (descritos nas páginas seguintes), cada uma trazendo valor único e suporte para nossos clientes. O objetivo é fornecer
- insights atuais, obtidos com estas metodologias, que não podem ser igualados por qualquer concorrente.
- O Gartner também traz a maior base de dados em TI do mundo. Informação estratégica, com mais de 2.000 métricas de TI, publicada anualmente por meio de 96 documentos de pesquisa Gartner. O uso dessas métricas ajuda nossos clientes a tomar melhores decisões orçamentárias, de gestão e de investimento, que dizem respeito à melhoria dos ambientes de negócios e de TI.

Tabela 4. Metodologias do proprietário de Gartner



Metodologia Gartner	Como estas metodologias agregam valor
<p>Gartner ITScores</p> 	<p>Gartner ITScores são conjuntos completos de avaliação de maturidade interativas e projetadas para ajudar os líderes de TI a avaliar a maturidade da organização como um provedor de serviços de TI e da empresa como um consumidor de tecnologia da informação. Ao contrário de outras avaliações de maturidade de TI, o Gartner ITScore mede as capacidades de uma organização dentro do contexto da cultura da empresa, comportamentos e capacidade de liderança - fatores que afetam drasticamente a sua eficácia e a sua capacidade para atribuir real valor de negócio.</p> <p>São 9 diferentes perspectivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Application Organization • Business Intelligence • Business Process Management • CIO perspective • Enterprise Architecture • Infrastructure and Operations • IT Sourcing and IT Vendor Management • Program and Portfolio Management • Security and Risk Management
<p>IT Budget</p> 	<p>Avaliar suas despesas orçamentárias com base em comparações com o mercado e empresas semelhantes</p> <p>Ajuda a determinar se as despesas correntes/planejadas estão alinhadas com os objetivos de negócio</p> <p>Avaliar o progresso, repetindo a avaliação periodicamente, integrando-a aos exercícios orçamentários</p> <p>Ferramenta interativa para ajudar a área de TI a manter, gerenciar e comunicar o valor de negócio de orçamentos de TI.</p> <p>Uma forma estruturada de comparar seu orçamento de TI às médias da indústria</p> <p>Complementa discussões e planejamento de negócio da TI, mapeando o orçamento da TI em uma visão de custos baseada em serviço contra as necessidades de negócio</p>
<p>Hype Cycles</p> 	<p>O Hype cycle do Gartner fornece uma representação gráfica da maturidade e adoção das tecnologias e das aplicações, e como são potencialmente relevantes para resolver problemas de negócio reais e explorar oportunidades novas. Os Hype cycles ajudarão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ A separar o Hype real das elevadas promessas comerciais de uma tecnologia ■ A reduzir o risco de suas decisões do investimento da tecnologia

Metodologia Gartner	Como estas metodologias agregam valor
	<ul style="list-style-type: none"> ■ A comparar sua compreensão do valor de negócio de uma tecnologia com a percepção e objetividade de experientes analistas
<p>Quadrantes mágicos</p> 	<p>Os quadrantes mágicos do Gartner são uma consolidação de pesquisas em um mercado específico, inteiramente personalizáveis para sua organização. Proporcionam uma visão ampla das posições relativas dos concorrentes de mercado para uma tecnologia. Aplicando um tratamento gráfico e um conjunto uniforme de critérios da avaliação, os quadrantes mágicos do Gartner ajudam rapidamente aos clientes entender como os bons fornecedores da tecnologia estão executando em relação às suas visões indicadas. Os quadrantes mágicos ajudarão à sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ A se educar rapidamente sobre fornecedores competindo em uma tecnologia de um mercado e sua habilidade de entregar o que os usuários requerem hoje e no futuro ■ A compreender como os fornecedores da tecnologia de um mercado estão posicionados em relação aos competidores e as estratégias que estão usando competir pelo negócio do usuário final ■ A comparar as fortalezas e desafios de um fornecedor da tecnologia com as necessidades específicas da sua organização
<p>Market Clock</p> 	<p>Gartner Market Clock são estruturas da decisão que fornecem uma visão completa do ciclo de vida de recursos da tecnologia - potencialidades, produtos ou serviços. Ajudam clientes a melhor avaliar recursos da tecnologia, de modo a lhes dar prioridade de investimento. Gartner Market Clocks permitirá que a sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Ganhe uma visão completa do ciclo de vida de seus recursos de tecnologia. ■ A construir os roadmaps da tecnologia que suporta as necessidades de negócio.
<p>Critical Capabilities</p> 	<p>Ajuda a obter uma visão minuciosa do posicionamento de ofertas de produtos e serviços</p> <p>Ver notas para vários itens de produtos de um Magic Quadrant , por caso de uso</p> <p>Comparar produtos e serviços em relação a um conjunto de diferenciadores, para suportar suas decisões estratégicas</p> <p>Complete sua visão de mercado com análises aprofundadas de produtos e serviços em vários cenários.</p>
<p>Guia de Mercado</p>	<p>Quando os mercados estão crescendo e as soluções de TI são estáveis e competitivas, os Quadrantes mágicos irão fornecer a melhor ferramenta para compreender o posicionamento dos</p>

Metodologia Gartner	Como estas metodologias agregam valor
	<p>fornecedores. No entanto, quando há emergência de novos mercados e as ofertas e os requisitos estão em incertos, as soluções são muitas vezes difíceis de comparar, tornando um posicionamento competitivo menos útil. Ou, quando um mercado amadurece até o ponto em que as ofertas se tornam bastante intercambiáveis, o posicionamento comparativo é menos importante do que uma análise e recomendações sobre o próprio mercado. Nestes cenários, um Guia de Mercado Gartner pode fornecer o correto insight. O guia de mercado é uma metodologia estabelecida, comprovada e proprietária, que ajudará sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ A compreender como o status de um mercado emergente se alinha a seus planos futuros. ■ A obter uma visão ampla de muitos mercados, incluindo os mercados maduros e emergentes, em um formato de fácil leitura. ■ A responder questões tais como "Quão adequado é isto para tomar uma decisão de compra hoje neste mercado?" ou "Qual recursos principais os fornecedores serão geralmente capazes de disponibilizar para este mercado este ano?"
<p>Análise de Market Share</p> 	<p>Com nossa metodologia da análise de mercado, os clientes passarão a ter dados sobre a distribuição de mercado alocadas entre 400 fornecedores de tecnologia em 37 mercados chaves. Nossa análise detalhada de como o rendimento do fornecedor é alocado revela que tipos de soluções estão tendo sucesso e quais se arrastando, e onde as oportunidades existem para que os fornecedores ganhem novas participações.</p>
<p>Avaliações do vendedor</p> 	<p>Os clientes usam esta metodologia bem definida para avaliar os fornecedores de tecnologia - grandes, pequenos, públicos ou privados. As avaliações de fornecedor avaliam todos os aspectos diferentes de um fornecedor da tecnologia, tais como sua estratégia, organização, produtos, tecnologia, marketing, aspectos financeiros e sustentação.</p>
<p>MarketScope</p>	<p>Analisa e gerência o risco em mercados maduros e emergentes; classificando um mercado emergente ou maduro e avaliando o desempenho dos prestadores contra suas respectivas visões e planos. É a única metodologia capaz de oferecer uma avaliação comparativa dos fornecedores em ambos os tipos de mercados</p>
<p>Market Forecast</p>	<p>Propicia estudos de tendência de mercado, utilizando levantamentos primários, análise de interações com os clientes e fontes secundárias para fornecer um quadro completo de padrões de passado e futuro de gastos em um mercado específico.</p>

Metodologia Gartner	Como estas metodologias agregam valor
Evaluation Criteria	Complementar às duas pesquisas anteriores, fornecendo um conjunto detalhado de funcionalidades para ajudá-lo a tomar decisões corretas de compra de produtos.

O processo e a metodologia da Gartner é descrita em detalhes no documento abaixo:

http://www.gartner.com/imagesrv/research/methodologies/methodologies_brochure_14.pdf

2.2.2 Consulta aos Analistas

O Gartner trabalha com seus clientes para garantir que se beneficiem diretamente dos mais de 2.200 analistas de pesquisa dedicados, que estão disponíveis para a análise de documentos, reuniões e discussões ilimitadas.

2.2.2.1 Consulta com um Analista Tecnicamente Superior

O valor que nossos clientes recebem das interações pessoais com os nossos analistas não pode ser igualado a nada disponível no mercado brasileiro atualmente:

- Os analistas do Gartner acumulam décadas de experiência
- O acesso ilimitado aos analistas do Gartner está disponível por telefone, Internet, e-mail ou mesmo pessoalmente.
- Os serviços de análise de documentos e contratos conduzidos por nossos analistas economizam milhões de dólares aos nossos clientes.

2.2.2.2 Qualificações de Líder do Setor

As qualificações e a experiência dos nossos analistas de Pesquisa são tecnicamente superiores e fornecem perspectivas exclusivas que não estão disponíveis em outro lugar:

- O Gartner conta com mais de 2.200 analistas de pesquisas que, juntos, realizam **230.000 interações pessoais com clientes a cada ano** e mais de 4.900 análises de contratos anuais para 10.000 organizações diferentes no mundo todo.
- Nossos analistas líderes da indústria agregam amplos conhecimentos do assunto, sendo muitos deles **ex-líderes de tecnologia**. Sessenta por cento de nossos analistas possuem mais de 20 anos de experiência na indústria e 50% são pós-graduados.
- O Gartner tem 16 analistas voltados para assuntos de governo, com experiência específica, trabalhando com todas as agências federais em nível departamental. Os analistas têm, em média, **26 anos de experiência** como ex-CIOs do setor público ou diretores, e lideraram iniciativas críticas e amplamente aplicáveis.

2.2.2.3 Acesso Ilimitado

O Gartner fornece acesso realmente ilimitado aos nossos analistas de Pesquisa. Não só não medimos o quanto é usado, mas realmente incentivamos o uso do tempo de nossos analistas por cada cliente o máximo possível:

- Os clientes do Gartner podem solicitar uma consulta **a qualquer momento**. Eles podem fazer perguntas ou obter pesquisas sobre suas questões ou áreas de interesse mais urgentes. O Gartner pode ajudar em cada etapa do planejamento, implementação e gerenciamento de suas iniciativas de tecnologia.
- Os clientes podem solicitar um analista em particular ou podem deixar que nossa equipe de contas os conecte com o analista certo para as suas necessidades. Ao se beneficiar da nossa equipe global de mais de 2.200 analistas, nós garantimos a entrega do conhecimento certo no tempo certo.
- O Gartner entende que **flexibilidade é a chave**. Oferecemos consultas por telefone, Internet, e-mail ou mesmo pessoalmente. Consultas podem ser discussões ou respostas por escrito e os clientes podem solicitar várias consultas ao mesmo tempo.

2.2.2.4 Análise de Documentos e Contratos

Além de consultas de caráter geral, os analistas do Gartner estão disponíveis para analisar documentos. Cada sessão de análise de documento poderá avaliar até 20 páginas. Nossos analistas fornecem mais de 17.000 análises de estratégia e 4.900 análises de contratos por ano. Os clientes do Gartner recebem insights dos analistas sobre esses documentos por meio de uma sessão de análise de 30 minutos que resulta em valor real — encontramos economias reais, em dólar, em 75% dos contratos que analisamos, e muitas destas análises resultam na economia de vários milhões de dólares.

O Gartner também fornece assistência para a negociação de contratos por meio de três serviços indispensáveis:

- **Proposta de Preço e Análise Comparativa** — Identificar tarifas obscuras e pagar só pelo que precisa.
- **Análise de Termos e Condições de Negócios** — Encontrar cláusulas que podem levar a taxas inesperadas, limitar seus direitos de uso ou adicionar riscos.
- **Estratégia de Negociação** — Obter estratégias efetivas de negociação para conseguir concessões importantes e economias reais de custos.

3.0 Motivos para trabalhar com o Gartner

- ✓ Entender as tendências de negócio e de TI na sua indústria, para fomentar evolução excelência operacional e inovação;
- ✓ Conhecer as estratégias dos principais fornecedores, como insumo para melhorar o planejamento das ações, aprimorar o uso de inteligência no processo de execução das atividades e aumentar a qualidade dos serviços prestados.
- ✓ Os conhecimentos especializados decorrentes dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial podem ser empregados como insumo para melhoria das práticas de gestão e governança de TI e, ainda, para elaboração de especificações mais precisas e obtenção de condições mais vantajosas quando da contratação de bens e serviços.
- ✓ Revisar e subsidiar os processos de aquisições com base em boas práticas, referências, pesquisas e metodologias reconhecidas pelo mercado e fornecedores de TI.
- ✓ Subsidiar os processos de tomada de decisões;
- ✓ Saber como outras empresas usam tecnologia para impulsionar a inovação enquanto reduzem o tempo para gerar resultados;
- ✓ Se preparar para discussões de orçamento / estratégia / investimento;
- ✓ Estabelecer processos de Planejamento de TI integrado com o Planejamento Estratégico da Organização e com as áreas de negócio;
- ✓ Favorecer o entendimento da tecnologia para gerar inovação, reduzir riscos e falhas que possam comprometer um projeto e gerar prejuízo;
- ✓ Compreender as questões-chave de risco e de segurança da informação;
- ✓ Evoluir programa de conscientização de servidores em Segurança da Informação
- ✓ Evoluir governança e gestão de segurança de TI
- ✓ Elaborar planejamento de capacitação
- ✓ Reduzir lacunas de competências de TI
- ✓ Otimizar gastos com tecnologia, maximizar ROI e reduzir custos;
- ✓ Identificar práticas de governança para melhorar a gestão da tecnologia;
- ✓ Entender o mercado de TI para determinar quais investimentos em tecnologia devem ou não ser feitos;
- ✓ Melhorar o nível de maturidade da organização como fornecedora e consumidora de TI, através de ferramentas de diagnóstico e planos de ação que quantificam a maturidade da organização em 9 aspectos distintos (Desenvolvimento de aplicações, BI, BPM, Perspectiva do CIO, Arquitetura empresarial, Infraestrutura e operações, Sourcing & vendor management, Program & portfolio management, Segurança e gestão de riscos).

4.0 Proposta Comercial

4.1 Solução do Gartner e Cronograma de Investimento

A oferta da Gartner e qualquer decisão subsequente é de acordo (e sujeito a) com os preços, termos e condições do Contrato.

4.1.1 Cenário 1 – Desembolso mensal

Proposta 24 meses - Desembolso Mensal - valores 2019 (os mesmos do contrato atual)				
Subscrições				
Item	Produto / Serviço	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Gartner Executive Programs Leader	3	21.600,00	64.800,00
2	Gartner Executive Programs Partner	6	17.925,00	107.550,00
3	Gartner Executive Programs Advisor	4	9.050,00	36.200,00
			Valor Total	208.550,00

4.1.2 Cenário 2 – Pagamento anual

Proposta 24 meses - Desembolso Anual - Com valores 2019 (os mesmos do contrato atual)				
Subscrições				
Item	Produto / Serviço	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Gartner Executive Programs Leader	3	259.200,00	777.600,00
2	Gartner Executive Programs Partner	6	215.100,00	1.290.600,00
3	Gartner Executive Programs Advisor	4	105.100,00	420.400,00
			Valor Total	2.488.600,00

**** Este cenário oferece uma economia de R\$ 28.000,00 em relação ao desembolso mensal.**

4.1.3 Cenário 3 – Pagamento Integral Antecipado

Proposta 24 meses - Desembolso Integral - valores 2019 (os mesmos do contrato atual)				
Subscrições				
Item	Produto / Serviço	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Gartner Executive Programs Leader	3	518.400,00	1.555.200,00
2	Gartner Executive Programs Partner	6	430.200,00	2.581.200,00
3	Gartner Executive Programs Advisor	4	206.340,00	825.360,00
			Valor Total	4.961.760,00

**** Este cenário oferece uma economia de R\$ 43.440,00 em relação ao desembolso mensal.**

O Executive Programs Leadership Team do CNJ terá 3 líderes, 4 advisors e 6 partners com foco em: **Applications, Security & Risk Mgmt, Infrastructure & Operations, IT Governance, Development & Enterprise Architecture e Innovation.**

4.2 Condições de Pagamento

- Os valores apresentados nesta proposta comercial são expressos em Reais, e contemplam todos os impostos.

- O Cliente e a Gartner deverão, cada qual, pagar os tributos e taxas que lhe sejam respectivamente cobrados ou aplicados pelas autoridades fiscais brasileiras sobre ou em conexão com a venda, uso ou recebimento dos Serviços.

4.3 Descrição dos Serviços

As descrições dos serviços do Gartner incluídos nesta proposta estão disponíveis on-line através dos links fornecidos abaixo:

- http://sd.gartner.com/sd_ep_team_leader_ptb.pdf
- http://sd.gartner.com/sd_ep_team_partner_ptb.pdf
- https://sd.gartner.com/sd_ep_team_advisor_ptb.pdf

5.0 Condições Legais da Oferta

A presente oferta é condicionada aos seguintes termos e condições legais:

Proteção de Dados. No desempenho das suas obrigações nos termos desta Proposta, o Gartner e Cliente deverão cumprir toda a legislação de proteção de dados aplicável. Na prestação de Serviços, o Gartner deverá cumprir integralmente com sua política global de privacidade disponível no gartner.com/privacy.

Dos Direitos de Propriedade Exclusiva e Uso dos Serviços. O Gartner declara, neste ato, que detém e mantém todos os direitos de uso sobre os Serviços e de seu formato e conteúdo, bem como sobre toda e qualquer ferramenta ou produto disponibilizado com os Serviços, incluindo direitos de propriedade intelectual. Devido a natureza dos Serviços prestados pelo Gartner, somente as pessoas expressamente identificadas nos Contratos Suplementares ou na presente proposta (os "Usuários Licenciados") poderão acessar os Serviços. Cada Usuário Licenciado terá uma senha única e pessoal, que não poderá ser compartilhada com outras pessoas. O Cliente poderá substituir um Usuário Licenciado sem a aprovação prévia do Gartner se a função exercida pelo Usuário Licenciado em seu emprego for alterada, de modo que o acesso do Usuário Licenciado não seja mais considerado necessário pelo Cliente. Se o Cliente desejar substituir um Usuário Licenciado por qualquer outra razão, o Cliente deverá obter, para tanto, a aprovação prévia e por escrito do Gartner, a qual, se solicitada em bases ocasionais e limitadas, não será negada de forma desarrazoada. O Cliente deverá estabelecer e observar medidas de segurança apropriadas para limitar o acesso aos Serviços a somente aos Usuários Licenciados. Os Usuários Licenciados podem (i) imprimir uma cópia de cada documento de pesquisa individual para seu uso pessoal, para benefício do Cliente; (ii) extrair trechos de documentos de pesquisa individuais, em bases não rotineiras, para fins de produzir apresentações ou relatórios internos a serem compartilhados com outros profissionais do Cliente, desde que o trecho em questão seja razoavelmente limitado, não tenha propósito de comercialização e esteja acompanhado da devida citação da fonte, em conformidade com legislação brasileira relativa a direitos de autor e de propriedade intelectual. O Cliente não deve redistribuir cópias de documentos de pesquisa individuais, por meios eletrônicos ou por quaisquer outros, para não-usuários, a menos que especificamente autorizado na "Descrição dos Serviços" constante do respectivo Contrato Suplementar ou da presente proposta. Os Usuários Licenciados não poderão reproduzir ou distribuir externamente os resultados dos Serviços, total ou parcialmente, sem a permissão prévia e expressa do Gartner, exceto no caso de distribuições externas, somente na íntegra, de reimpressões de documentos individuais adquiridos pelo Cliente. O Cliente somente poderá usar trechos dos Serviços para fins externos mediante obtenção de prévia e expressa aprovação do setor de relações de vendas do Gartner, no email: "quote.requests@gartner.com". Qualquer aprovação para uso externo dos Serviços deverá atender às regras denominadas "Gartner Copyright & Quote Policy", que podem ser vistas pelo Cliente na seção de relações de vendas do Gartner no site "www.gartner.com". Os Serviços não poderão ser armazenados pelo Cliente em nenhum sistema de armazenamento e recuperação. O Cliente concorda, ainda, em ler e cumprir o "Usage Guidelines for Gartner Services" (o "Manual"), que é disponibilizado para todos os Usuários Licenciados através da seção "Policies" do site "www.gartner.com". Entre outras coisas, este Manual descreve como o Cliente pode substituir um Usuário Licenciado, reproduzir seleções e/ou compartilhar documentos de pesquisa do Gartner dentro das organizações do Cliente, e fazer citações ou resumos dos Serviços externamente.

DA LIMITAÇÃO DE GARANTIA. TODOS OS SERVIÇOS SÃO FORNECIDOS TAL COMO DESENVOLVIDOS À DATA DA ENTREGA (NUMA BASE "AS IS"), OU SEJA, OS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NÃO FORAM CRIADOS SOB ENCOMENDA OU POR ESPECIFICAÇÕES DO CLIENTE. DESTA FORMA, O GARTNER

EXPRESSAMENTE EXCLUI QUAISQUER GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, ESTATUTÁRIAS OU OUTRAS, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A, QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZABILIDADE E/OU ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA E OU A INTEGRALIDADE, PRECISÃO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AOS INTERESSES DO CLIENTE. O CLIENTE RECONHECE AS INERENTES INCERTEZAS EM QUALQUER ANÁLISE OU INFORMAÇÃO QUE PODEM SER FORNECIDAS COMO PARTE DOS SERVIÇOS, E QUE AS INFORMAÇÕES E DADOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS SÃO FUNDAMENTADOS EM PROJEÇÕES ESTATÍSTICAS OBTIDAS POR MEIOS REGULARES E CONSIDERADOS APROPRIADOS PELO GARTNER, E COMPOSTOS, BASICAMENTE, DE ESTIMATIVAS. AS PARTES DECLARAM E RECONHECEM QUE AS FONTES DE INFORMAÇÃO ENVOLVEM FATORES EXTERNOS E QUE ESTAS FONTES NEM SEMPRE ESTÃO SOB O CONTROLE DO GARTNER, ESTANDO AS REFERIDAS PROJEÇÕES SUJEITAS, AINDA, A FATORES INTRÍNSECOS DE NATUREZA ESTATÍSTICA, TAIS COMO COBERTURA E TAXA DE ERRO. PORTANTO, O CLIENTE CONCORDA QUE OS SERVIÇOS NÃO TÊM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR A PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO INDEPENDENTE DO CLIENTE, E NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS COMO UMA RECOMENDAÇÃO DO GARTNER PARA A ADOÇÃO DE UM DETERMINADO CURSO DE AÇÃO PELO CLIENTE. O CLIENTE SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELAS DECISÕES QUE VENHA A TOMAR COM BASE NOS SERVIÇOS E/OU NAS INFORMAÇÕES OU DADOS NELE CONTIDOS, SENDO QUE RECONHECE O CLIENTE, NESTE ATO, QUE A TOMADA DE DECISÕES E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO GARTNER OU POR SEUS LICENCIADORES. O CLIENTE ESTÁ CIENTE QUE, AO TOMAR DECISÕES E INTERPRETAR AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO GARTNER ESTÁ ASSUMINDO TODOS OS RISCOS RELACIONADOS COM O USO E APLICAÇÃO DAS INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

O Gartner ou os seus licenciadores não serão responsáveis em caso algum por quaisquer erros, omissões ou inadequação das informações disponibilizadas por meio dos Serviços ou quaisquer interpretações que resultem dos mesmos, a menos que tais erros, omissões ou inadequações sejam decorrentes de dolo do Gartner. O Gartner e os seus licenciadores não serão responsáveis por lucros cessantes ou danos emergentes, indiretos, especiais ou incidentais, designadamente (e não exclusivamente) perda de oportunidades de negócio sofridas pelo Cliente e que tenham por causa a utilização dos Serviços.

Da Limitação de Responsabilidade. Na extensão permitida pela lei, as partes concordam que a responsabilidade total do Gartner relativamente a quaisquer pleitos ou reclamações do Cliente com relação a este Contrato e/ou ao fornecimento dos Serviços será limitada ao valor total pago pelo Cliente em relação ao Serviço que gerou o pleito ou a reclamação.

Das Informações Confidenciais do Cliente. Os termos da presente proposta comercial, bem como toda e qualquer informação transmitida de parte à parte com relação aos Serviços, observadas as exceções abaixo, serão tratados como “Informações Confidenciais”.

A obrigação de confidencialidade não se aplica com relação à informação que:

- (1) estejam comprovadamente em domínio público no momento da comunicação;
- (2) seja desenvolvida independentemente pelo Gartner fora do âmbito da execução dos Serviços contratados pelo Cliente;
- (3) tenha comprovadamente caído em domínio público subsequentemente à comunicação ao Gartner e sem que tal decorra de qualquer violação por parte do Gartner;
- (4) esteja já na posse do Gartner, livre de quaisquer obrigações de confidencialidade, no momento em que lhe é comunicada pelo Cliente;

- (5) tenha sido comunicada pelo Cliente a terceiros que não estejam sujeitos a obrigação de confidencialidade.

O Gartner poderá, ainda, divulgar tais informações quando sejam legalmente solicitadas por entidades administrativas ou judiciais.

O Cliente reconhece que o Gartner atua no ramo de pesquisa e análises relacionadas a tecnologia da informação e a obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula não se aplicará às informações obtidas pelo Gartner por meio das análises, pesquisas ou consultorias por ele realizadas e obtidas por meio de fontes diversas que não o próprio Cliente.

Será permitido ao Gartner divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de serviços prestados ao Cliente. Para fins desta cláusula, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais. O Gartner não divulgará os "Dados Agregados" com qualquer menção ao nome do Cliente, a menos que prévia e expressamente autorizado por este.

Quaisquer perguntas sobre esta proposta devem ser endereçadas a:

Leonardo Fasolo
Gartner do Brasil S/C Ltda
SCS Qd. 9 - Ed. Corporate Parque Cidade - Torre C - 10o andar
70308-200 - Brasília/DF
Telefone: +55 61 99931-7009
Fax:
Email: leonardo.fasolo@gartner.com

Sede: FL Corporate Building – 8o. ANDAR Avenida Brigadeiro Faria Lima 4300 –
Itaim Bibi – São Paulo
CEP: 04538-132
Telefone: 011-3043-7520



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Projeto Básico

Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sumário

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)	4
1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I).....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	4
2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	4
2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	6
2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	8
2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	9
2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	11
2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	11
2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	13
2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)	14
2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i).....	14
2.10 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	14
2.11 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)	16
2.12 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l).....	16
2.13 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	16
2.14 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	17
3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III).....	19
3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)	19
3.1.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	19
3.1.2. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)	19
3.1.3. Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3).....	21
3.1.4. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	21
3.1.5. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	21
3.1.6. Qualidade e Recebimento dos produtos (Art. 18, § 3º, III, a, 6)	22
3.1.7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	22
3.1.8. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	22
3.1.9. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	23



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.1.10.	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)	23
3.1.11.	Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11).....	23
4	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)	25
4.1	Especificações Técnicas.....	25
5	5 Anexo I - TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – TANS.....	34



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

PROJETO BÁSICO (Art. 18)

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de licenças para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, com vigência de 24 meses.

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. Unid.
01	01	Gartner Executive LT Leader 2 anos	Un.	03
	02	Gartner Executive Programs LT Partner 2 anos	Un.	06
	03	Gartner Executive Programs LT Advisor 2 anos	Un.	04

Executive Programs Leadership Team Partners com especializações em: Applications, Security & Risk Mgmt, Infrastructure & Operations, IT Governance, Development & Enterprise Architecture e Innovation.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1 A área de TIC é constantemente atualizada, com rápidas transformações de mercado que obrigam aos gestores de TI lidarem com uma extensa gama de informações, tendência e tecnologias diversas. Assim, os gestores precisam tomar decisões em curto espaço de tempo, baseados em suas experiências pessoais e entendimento próprio sobre determinado tema.

2.1.2 Em virtude do contrato nº 10/2019 o CNJ vem se utilizando dos serviços da Gartner para a tomada de decisões, com alto grau de relevância para o enfrentamento das necessidades e complexidades da área de TI. Nesse intuito, verificou-se com a utilização das licenças Gartner um ganho expressivo no tempo de resposta e na redução dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

erros estratégicos, portanto, restou notório que a sua manutenção e ampliação a outras áreas estratégicas mostra-se de suma importância no auxílio para pesquisa, análise, organização e disponibilização das informações para decisões estratégicas e redução de incertezas.

- 2.1.3 Os valores apresentados pela empresa estão em sintonia ao praticado anteriormente no contrato nº 10/2019, o que garante ainda a viabilidade da contratação mantendo a economicidade na aquisição.
- 2.1.4 Assim, com o apoio de um serviço qualificado, composto pelo suporte de especialistas que garantam e acrescentem qualidade, integridade, disponibilidade e desempenho nos estudos e nas pesquisas por soluções em TI, será possível ampliar reflexos imediatos na tradução dos requisitos de negócio em especificações técnicas, resultando em maior economicidade nos projetos e contratações.
- 2.1.5 Busca-se assim a continuidade da estabilidade, eficiência e padrões de qualidade no atendimento das demandas como:
 - 2.1.5.1 Garantir a disponibilidade de conhecimento estratificado em níveis operacionais, gerenciais e estratégicos, de forma a sustentar ciclos de monitoramento, análise e tomada de decisão, no âmbito dos ativos de TI responsáveis pela segurança, o processamento, armazenamento e disseminação de dados, desenvolvimento e produção de sistemas de informação administrativos, gerenciais e judiciais, bem como soluções e ferramentas tecnológicas vinculadas à prestação dos serviços aos jurisdicionados.
 - 2.1.5.2 Garantir serviços comprovadamente qualificados, gerados por especialistas que garantam e acrescentem qualidade, integridade, disponibilidade e possibilidade de alto desempenho na formulação de estudos, pesquisas com vistas a justificar a emissão de normas, orientações e determinações no âmbito do uso e gestão dos recursos de TI pelo Judiciário.
 - 2.1.5.3 Garantir a prestação de serviços de forma contínua e estável, sob padrões e metodologias de alto nível e alto potencial de redução de riscos no processo de governança de tecnologia da informação.
 - 2.1.5.4 Apoiar processo de tomada de decisões perante a renovações contratuais, estudos de sanções, definição de táticas e estratégias (convênios e parcerias) e elaboração de projetos, que se somados os



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

investimentos atingem vultoso valor, além de reduzir os riscos associados.

- 2.1.5.5 Ultrapassado quase um ano da implantação da ferramenta, verificou-se que a contratação permite resultados concretos e benefícios as áreas demandantes. Verificou-se a necessidade de ampliação dos serviços a outros atores e áreas estratégicas, o que permitirá redução dos riscos operacionais do negócio, como também a melhoria da gestão e continuidade do negócio, com obtenção de conhecimento qualificado que permita avaliar, aprimorar e apoiar a operacionalização e a implementação de decisões no DTI.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- 2.2.1 Considerando o perfil institucional do CNJ, cuja amplitude de atuação se estende por todo o Poder Judiciário, Cartórios Extrajudiciais e órgãos parceiros como o Ministério da Justiça, verifica-se a demanda por alto nível de especialização e notoriedade no fornecimento de conteúdo a ser consumido na formulação de políticas públicas, normativos e tomadas de decisão de amplo espectro.
- 2.2.2 Quando o escopo da tecnologia envolve o tratamento de informações e a geração de conhecimento no âmbito de um OGS, indiscutivelmente incorre-se na adoção de padrões, métodos e serviços que assegurem a efetividade e a qualidade na propagação das medidas ou normas emitidas, sob pena de agravamento dos óbices a serem saneados ou a perda de oportunidade de economia ou de racionalização de recursos.
- 2.2.3 No caso em tela, verifica-se a demanda de conhecimento especializado, a partir da existência da Resolução 138/2013 que institui a Rede de Governança Colaborativa do Judiciário, onde destacamos do Art. 3º “ promover o alinhamento estratégico de todos os segmentos de justiça com o Planejamento Estratégico do Judiciário” e “ Consolidar e divulgar padrões e diretrizes para a execução dos trabalhos voltados ao desenvolvimento de propostas e de monitoramento do Planejamento Estratégico”, bem como, a Resolução 198/14 que cuida do Planejamento e da Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, onde destacamos o Art. 11 “ À Rede de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Governança Colaborativa do Poder Judiciário, coordenada pelo CNJ e com representação de todos os segmentos da justiça, compete apresentar propostas de aperfeiçoamento da Estratégia do Judiciário 2020, bem como auxiliar a execução, o monitoramento dos trabalhos e a divulgação dos resultados, sem prejuízo de outras atribuições definidas em ato normativo expedido pela Presidência do CNJ”.

- 2.2.4 Complementarmente à Rede de Governança Colaborativa, o CNJ decidiu por meio da Resolução 211/2015, conhecida como ENTIC – JUD, acolher os Acórdãos 1603/2008, 2308/2010, 2585/2012, 1200/2014 e 3051/2015 que resumidamente recomendam ao CNJ a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso de TIC, cristaliza-se a complexidade do cenário em torno dos desafios afetos ao CNJ, envolvendo direta e indiretamente alto volume de recursos de toda ordem e sua respectiva transformação em valor social efetivamente reconhecido pela sociedade.
- 2.2.5 Os acórdãos 1534 e 2332 ambos de 2019 plenário que trata da auditoria realizada no PJe pelo TCU. Exigisse nesses documentos a elaboração de um plano de ação para padronizar nacionalmente o PJe e incrementar a governança do PJe, de modo a minimizar perdas sócias e financeiras.
- 2.2.6 Como já explicitado anteriormente, as áreas de negócio do CNJ vêm sistematicamente apresentando para a TI necessidades que envolvem o desenvolvimento de soluções inovadoras ou que contemplem a adoção de novas tecnologias. Nesse contexto, é de se esperar aumento na necessidade de serviços de aconselhamento imparcial num curto prazo.
- 2.2.7 Atualmente o CNJ possui duas licenças do tipo “Executive Programs Leadership Team Leader”, voltadas para atuação estratégica de líderes de Ti, designadas ao Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ ligado ao DTI e para o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e da Comunicação (DTI) do CNJ. Portanto, faz-se necessário estender o serviço ao novo Juiz Auxiliar ligado ao DTI.
- 2.2.8 O CNJ possui também 4 licenças do tipo “Executive Program Leadership Team Partner”, voltadas para atuação estratégica de líderes de áreas técnicas de TI, designadas a duas Coordenadorias,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

uma Divisão e a Seção de Gestão de Segurança da Informação. Portanto, para que seja possível que o serviço previsto possa atender a todas as unidades ligadas ao DTI, faz-se necessário estender o serviço a mais uma Divisão e outra Coordenadoria.

- 2.2.9 De modo análogo, para atender as necessidades dos servidores envolvidos com prospecção tecnológica, consideramos ao menos 4 (quatro) licenças na modalidade Executive Programs Leadership Team Advisor seriam suficientes para atender as necessidades imediatas do CNJ, em substituição a licenças Gartner for Technical Professionals (até 20 usuários), maximizando a utilização a partir da observação de uso e efetividade, concluindo que seria mais adequado para as necessidades do CNJ ajustar o modelo de consumo das informações e consultoria oferecidos pelo Gartner Group.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- 2.3.1 Consolidar a qualificação do CNJ, posicionando-o efetivamente na vanguarda da gestão pública perante as demais OGS, comprometido não só com a qualidade dos serviços vinculados à tecnologia da informação, como também com a excelência de gestão e continuidade do negócio, principalmente com as áreas finalísticas dos tribunais, principais destinatários do esforço inovador empreendido nas diversas áreas da tecnologia da informação.
- 2.3.2 Mitigar e reduzir à exposição do CNJ aos riscos operacionais e digitais inerentes à proposição de normativos e de regulamentações afetas ao uso e gerenciamento da arquitetura de sistemas de informação e da respectiva infraestrutura tecnológica.
- 2.3.3 Dispor de forma contínua de obtenção de conhecimento qualificado que permita avaliar, aprimorar e apoiar a operacionalização e a implementação de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário.
- 2.3.4 Assegurar o correto entendimento prévio das tendências de negócio afetas ao âmbito público, bem como da indústria de TI, no intuito de garantir disponibilidade e a segurança digital a toda rede de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

infraestrutura tecnológica do Judiciário, bem como das atividades associadas à prestação dos serviços aos jurisdicionados.

- 2.3.5 Internalizar as melhores práticas de planejamento, gestão e execução de serviços na área de tecnologia da informação e melhoria do nível de infraestrutura do parque tecnológico em especial da rede de dados, dos sistemas de informação e dos dados pertencentes ao acervo institucional do Judiciário.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.4.1 Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Resolução nº 211 de 15/12/2015, que Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), a Portaria CNJ nº 167/2015, que institui o Planejamento Estratégico Institucional) e da Portaria nº 85 de 08/07/2016, que Institui o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020, foi elaborada a seguinte matriz estratégica indicando os pontos convergentes:

- 2.4.1.1 A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio uma vez que disponibiliza conhecimento técnico como suporte ao planejamento e tomada de decisões correlacionadas à implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013¹ que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça

SIGLA	OBJETIVO ESTRATÉGICO DE TI
OE1	Consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
OE2	Promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão.
OE3	Aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações.

¹ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1800>>. Acesso em: 07 de abril de 2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

OE4	Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação.
OE5	Impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais.
OE6	Desenvolver melhoria das competências da equipe e do clima organizacional.
OE7	Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.
OE8	Aprimorar a gestão orçamentária e financeira.

Alinhamento da Solução de TI com os Objetivos Estratégicos do PETIC-CNJ

Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional - CNJ (PRT CNJ nº 167/2015) 2015-2020	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7
I - Aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário;	X	X	X		X	X	
II - Realizar e incentivar pesquisas, estudos e diagnósticos sobre o Poder Judiciário;	X	X	X				
III - Favorecer a melhoria e a integração dos processos organizacionais do CNJ;		X					
IV - Fomentar práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental;							
V - Incentivar a disseminação de conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário;	X	X	X	X	X	X	X
VI - Estimular a comunicação interna, a integração e a colaboração no CNJ e ampliar a divulgação externa das ações institucionais;							
VII - Promover os direitos de cidadania no âmbito do Poder Judiciário, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito;							



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Alinhamento da Solução de TI com os Objetivos Estratégicos do PETIC-CNJ								
Objetivos estratégicos da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2015-2020	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8
1. Aperfeiçoar as competências gerenciais e técnicas de pessoal de TIC.	X	X	X		X	X		
2. Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.	X	X	X		X		X	
3. Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira de TIC.		X				X		
4. Aperfeiçoar a governança e a gestão de TIC.	X	X	X			X		X
5. Aprimorar as contratações de TIC.	X	X				X		X
6. Promover a adoção de padrões tecnológicos.	X	X	X	X	X	X		
7. Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação.		X						
8. Aprimorar a segurança da informação em TIC.		X	X			X		
9. Primar pela satisfação dos usuários de TIC.	X		X			X		

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.5.1 Este Projeto Básico foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares da Solução de TIC (EP), acostadas no processo SEI 03480/2020, documentos 0859912 e 0885064, respectivamente.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.6.1 Considerada a natureza do consumo de informações e de seu relacionamento com a previsão estimada de sua aplicação, onde pode ser replicada parcial ou totalmente em diferentes projetos e atividades,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

entende-se pela aquisição comedida e de acordo com as prerrogativas de governança da coisa pública.

2.6.2 Dessa forma, visualizando a demanda geral a partir da nova composição de exigência do DTI, tem-se a seguinte previsão:

2.6.2.1 Três (03) Licenças do tipo “Executive Programs Leadership Team Leader”, voltadas para atuação estratégica de líderes de Ti, designadas aos Juízes Auxiliares da presidência ligados ao DTI e ao Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.6.2.2 Seis (06) licenças do tipo “Executive Program Leadership Team Partner”, voltadas para atuação estratégica de líderes de áreas técnicas de TI, designadas a duas Coordenadorias, uma Divisão e a Seção de Gestão de Segurança da Informação. Portanto, para que seja possível que o serviço previsto possa atender a todas as unidades ligadas ao DTI, faz-se necessário estender o serviço a mais uma Divisão e outra Coordenadoria. Nas modalidades: Applications, Security & Risk Mgmt, Infrastructure & Operations, IT Governance, Development & Enterprise Architecture e Innovation.

2.6.2.3 Quatro (04) licenças na modalidade Executive Programs Leadership Team Advisor, a dois integrantes da Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação Seção de Gestão, além dos substitutos da DCOR e COIP. Para atender as necessidades dos servidores envolvidos com prospecção tecnológica.

2.6.3 Entretanto, o dimensionamento efetivo para a troca de informações nas atividades de tomada de decisão e construção de projetos para inovação e sustentação, pode ser compactado – em função da capacidade de retransmissão das informações, em:

TIPO 1 - Executive Programs Leadership Team Leader, três licenças;

Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e o negócio, bem como



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação estratégicas.

TIPO 2 - Executive Programs Leadership Team Partner, seis licenças:

Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo ou líder de TIC, incluindo acesso a um conselheiro especialista em uma das modalidades selecionadas: Applications, Security & Risk Mgmt, Infrastructure & Operations, IT Governance, Development & Enterprise Architecture e Innovation, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre relacionamento entre TIC e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação estratégica.

TIPO 3- Executive Programs Leadership Team Advisor, quatro licenças:

Licença de apoio e aconselhamento para um usuário de TIC, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento de atuação gerencial, incluindo histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TIC.

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 2.7.1 A partir da caracterização da demanda, foram identificados elementos de natureza singular e notória, demandando alto nível de especialização na geração de conteúdo técnico diferenciado.
- 2.7.2 Dentre as soluções analisadas identificou-se a existência de fornecedor com expertise internacional no campo do descobrimento de fatos, tendências, riscos e oportunidades e da geração de informações especializadas em TI estratificadas em níveis de demanda;
- 2.7.3 Verificou-se, ademais, a existência de contratações e soluções públicas similares, de forma predominante no âmbito da APF, que envolve a contratação direta – justificada pelo nível de especialização e notoriedade dos serviços técnicos de aconselhamento e conhecimento em tecnologia da informação, na figura da empresa Gartner do Brasil.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- 2.8.1 O Objeto pode ser caracterizado como a prestação de serviços de fornecimento de subscrições por 24 meses para acesso ilimitado às bases de conhecimento, seus autores, contendo análise de tendências, prognósticos, avaliação de recursos e respectivos fornecedores de TIC.
- 2.8.2 O consumo de informações confiáveis, precisas e tempestivas, está diretamente vinculado à elaboração de mais de duzentos projetos no âmbito interno ao CNJ, com repercussão interna e externa em âmbito nacional. Tal fato, demanda fornecimento contínuo e habitual pelas equipes da DTI e de outros setores do Conselho, como o DPJ.
- 2.8.3 Entende-se assim, que se trata de serviço essencial e habitual, de uso e efetivadas comprovados no âmbito do CNJ, disponível e acessível no mercado, a ser pago em parcelas mensais, aos termos ajustados em contrato.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

- 2.9.1 Não é tecnicamente viável dividir a solução. A prestação de serviços aplica-se a um conjunto de subscrições de mesmo fornecedor que dependem de forte integração entre os seus diversos componentes e metodologias, mantidas assim sob mesmo grupo no intuito de assegurar a viabilidade e eventual economicidade da contratação pretendida.

2.10 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 2.10.1 Conforme identificado no subitem 2.1, trata-se de fornecedor notório, altamente especializado e exclusivo no campo de geração de conhecimento em tecnologia da informação, apto a fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente, conforme corroborado pela Certidão 200615/35.693 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, anexada aos autos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.10.2 A condição de Órgão Governante Superior – imputa ao CNJ a necessidade de inovação, monitoração e controle no campo do saber na área de TIC. Tal fato, invoca o inciso III do Art. 13 para suprir tempestivamente a demanda de conhecimento nos campos singulares de Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina e Blockchain, dentre outros a serem aplicados aos serviços e sistemas essenciais na evolução da prestação de serviços à sociedade.
- 2.10.3 A notória especialização que, complementarmente a Certidão da ABES indicada, pode ser efetivamente comprovada pelo volume de informações que serão geradas tais como: análise de mais de 2.500 contratos por ano, permitindo economia a partir de melhores negociações e comparações técnicas e os valores aplicados as organizações. No campo de desenvolvimento de software, são mais de 13 mil documentos, 85 especialistas e uma comunidade com mais de 4 mil profissionais para compartilhar informações. No quesito de geração de conhecimento, o Gartner realiza mais de 5 mil pesquisas ao ano, cobrindo 1.304 tópicos na área de tecnologia.
- 2.10.4 Os analistas/autores do Gartner desenvolvem seus pontos de vista sem influência, indicando os fatos como eles verdadeiramente são. Trata-se assim de empresa que prima por sua absoluta independência, razão pela qual não vende tecnologia nem implementa soluções tecnológicas ou projetos e, da mesma forma, não possui interesse algum, direto ou indireto, no sucesso ou fracasso de uma tecnologia ou prática comercial em particular.
- 2.10.5 Em virtude da contratação pretérita no âmbito do CNJ e dos argumentos apresentados pela Assessoria Jurídica que respaldou o Contrato n. 10/2019, nos termos do Parecer AJU n 0652957:

“CONCLUSÃO

20. Ante o exposto, ressalvados os aspectos técnicos e de conveniência acerca da presente contratação, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda., por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no art. 25, inc. II, c/c o art. 13, inc. I e III, da Lei n. 8.666, de 1993, para provimento de serviços técnicos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação.”

2.11 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.11.1 Como a solução trata-se apenas de prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico ao CNJ, não se faz necessária a adequação do ambiente de infraestrutura tecnologia, elétrica, impacto ambiental ou espaço físico.

2.12 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.12.1 Não existem outras conformidades com normas técnicas ou legais, que impactem nesse objeto, além das já citadas.

2.13 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 2.13.1 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- 2.13.2 Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- 2.13.3 Fornecer à CONTRATADA, através de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados;
- 2.13.4 Solicitar à CONTRATADA, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços, desde que estas não modifiquem as características principais do mesmo e estejam dentro do escopo definido e acordado, e/ou comunicar quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços;
- 2.13.5 Efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu efetivo recebimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.13.6 Atestar a fatura correspondente e autorizar o respectivo pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 2.13.7 Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer;
- 2.13.8 Controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico por meio do Gestor especialmente designado.

2.14 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.14.1 Declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18/2020.
- 2.14.2 Executar os serviços descritos e em conformidade com este Projeto Básico, seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;
- 2.14.3 Credenciar junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, preposto apto a representar a CONTRATADA durante a execução do Contrato;
- 2.14.4 Apresentar ao CONTRATANTE notas fiscais com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- 2.14.5 Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico, fax ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal do CONTRATANTE;
- 2.14.6 Comunicar ao CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como necessidades de ações de terceiros e, todos os danos e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.14.7 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico;
- 2.14.8 Proceder, quando devidamente notificada, a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que forem constatadas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 2.14.9 Atender as demandas e os pedidos de informações do CONTRATANTE, formalizados exclusivamente pelo seu gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;
- 2.14.10 Emitir trimestralmente, relatório de uso dos serviços de acesso à base de conhecimento, detalhando o uso por tipo de licença, contendo: quantidades de documentos acessados, consultas a analistas, workshops presenciais e reuniões presenciais com o time de entrega.
- 2.14.11 Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o CONTRATANTE;
- 2.14.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- 2.14.13 Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 2.14.14 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e seguros, bem como as contribuições devidas por encargos previdenciários, trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e emolumentos, relativos aos serviços compreendidos neste Projeto Básico.
- 2.14.15 Apresentar ao CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do contrato, observando o disposto no § 5o, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante as modalidades previstas na Lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

3.1.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 3.1.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 3.1.1.2. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 3.1.1.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 3.1.1.4. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.1.2. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

- 3.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a base de conhecimento na internet, em sítio próprio, permitindo acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.
- 3.1.2.2. O conteúdo relativo às bases de conhecimento, poderá ser disponibilizado pela CONTRATADA em linguagem técnica nativa, preferencialmente em Inglês, ficando a critério e no interesse do CONTRATANTE, solicitar sua tradução para língua vernácula;
- 3.1.2.3. A contratada deverá disponibilizar os acessos às licenças em até 10 dias após assinatura do contrato.
- 3.1.2.4. A Contratada colocará à disposição do CNJ, informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware, software e serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

- 3.1.2.5. A Contratada prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca da base de dados colocada à disposição do CNJ.
- 3.1.2.6. O prazo para atendimento e disponibilização de conteúdo pré-existente, tais como relatórios e pesquisas publicadas será de até 24 horas;
- 3.1.2.7. Os prazos para atendimento das demandas específicas do CNJ, serão ajustados formalmente, mediante e-mail ou ofício entre as partes;
- 3.1.2.8. A Contratada deverá prover, para cada licença, a integralidade dos serviços descritos no subitem 3.1.2.4.
- 3.1.2.9. Para cada licença Leader, a Contratada deverá disponibilizar um representante executivo, que será o principal ponto de contato com o representante do CNJ escolhido para receber o serviço.
- 3.1.2.10. Para cada licença Partner, a Contratada deverá disponibilizar um representante executivo especializado, que será o principal ponto de contato com o representante do CNJ escolhido para receber o serviço.
- 3.1.2.11. Os representantes executivos indicados nos subitens 3.1.2.9 e 3.1.2.10, acusarão formalmente por meio de e-mail ou outro dispositivo indicado no item 3.1.3, o recebimento das demandas de análises e consultas pontuais correlacionadas ao subitem 3.1.2.4, conforme necessidade do CONTRATANTE;
- 3.1.2.12. Os representantes executivos trabalharão em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse e demandas de análises e consultas do CNJ, relativos às respectivas licenças.
- 3.1.2.13. Todos os usuários das licenças poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Gestor do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.1.3. Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.1.3.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do serviço:

- 3.1.3.1.1. Correio eletrônico – e-mail;
- 3.1.3.1.2. Ligação telefônica;
- 3.1.3.1.3. Sistema específico para este fim;
- 3.1.3.1.4. Ofício.

3.1.4. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- 3.1.4.1. A execução do Contrato será medida com base no indicador de níveis de serviço, para o qual serão estabelecidas metas e faixas de atendimento, conforme definido na Tabela A do Anexo I;
- 3.1.4.2. A apuração do indicador será feita a partir de relatórios baseados em informações colhidas dos usuários das licenças.
- 3.1.4.3. As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.
- 3.1.4.4. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterà, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos na Tabela A do Anexo I, a serem disponibilizados ao CONTRATADO para eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.

3.1.5. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- 3.1.5.1. A comunicação com a CONTRATADA durante a execução será por mensagem eletrônica, ligação telefônica ou presencialmente.
- 3.1.5.2. O monitoramento da execução do contrato será feito mediante registros das deficiências nos prazos, formatos e na qualidade dos serviços prestados, bem como inobservância de qualquer outra condição pactuada, à medida em que ocorra sua utilização pelas autoridades, gestores e técnicos do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.1.6. Qualidade e Recebimento dos produtos (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

- 3.1.6.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido pelo Gestor especialmente nomeado, com a aplicação, no que couber, dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- 3.1.6.1.1. Provisoriamente no ato da disponibilização das chaves de acesso às bases de conhecimento e respectivo ambiente “on line”;
 - 3.1.6.1.2. Definitivamente, após a conferência mensal de sua conformidade com as especificações do contrato, frente aos serviços efetivamente prestados
 - 3.1.6.1.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
 - 3.1.6.1.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

3.1.7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 3.1.7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, inciso XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, contados do recebimento do objeto, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- 3.1.7.1.1. Apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da Contratada, bem como à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - 3.1.7.1.2. b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

3.1.8. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 3.1.8.1. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão CONTRATANTE;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.1.8.2. Os conhecimentos técnicos e o conteúdo repassado para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão CONTRATANTE não sejam prejudicadas ou interrompidas.

3.1.9. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.1.9.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à prestação de serviços de aconselhamento técnico e acesso ao conteúdo das bases de conhecimento e metodologias, cujos direitos de propriedade pertencem à CONTRATADA.

3.1.10. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

3.1.10.1. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam altamente especializados nos serviços especificados neste Projeto Básico, sob ótica imparcial e sem influência da indústria de TIC e correlatas, não cabendo ao órgão CONTRATANTE a definição dessas qualificações.

3.1.11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.1.11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

3.1.11.2. Advertência;

3.1.11.3. Multa de:

3.1.11.3.1. 0,2% por dia, no caso de descumprimento do prazo de entrega das chaves de acesso das licenças, previstas no item 2, calculada sobre o valor contratado de cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

3.1.11.3.2. No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das licenças por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado de cada item entregue com atraso.

3.1.11.3.3. No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das licenças por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.1.11.3.4. 10% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, quando da entrega de licenças na quantidade ou qualidade inferiores às contratadas; e
- 3.1.11.3.5. 20% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação.
- 3.1.11.3.6. 0,2% por dia no caso de descumprimento do prazo ajustado para entrega de consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no item 3.1.24, calculada sobre o valor do custo mensal contratado da licença = (Valor da Licença / 24) correspondente para cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
- 3.1.11.3.7. No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no item 3.1.24 por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do custo mensal contratado da respectiva licença = (Valor da Licença / 24);
- 3.1.11.3.8. No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no item 3.1.24, no prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;
- 3.1.11.4. III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3.1.11.5. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

4.1 Especificações Técnicas

- 4.1.1. A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado para cada licença de Atuação Estratégica e Gerencial, denominado "Usuário Titular" para as licenças "Leader" e "Partner".
- 4.1.2. A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por licença na modalidade Advisor
- 4.1.3. Para as licenças de atuação Estratégica, os serviços da licença Atuação Estratégica serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais à distância ou "in loco" entre os analistas da Contratada e os usuários da licença e participação em eventos.
- 4.1.4. Os serviços da licença Advisor serão compostos por: acesso à base de conhecimento, participação em eventos e acesso aos analistas.
- 4.1.5. Os usuários das licenças poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato.
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada licença "Leader" um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato com o CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- 4.1.7. Esse representante executivo trabalhará com os usuários "Titulares", para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do CONTRATANTE.
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada licença "Partner" um conselheiro/representante executivo especializado, o qual atuará em conjunto com o conselheiro/representante executivo da licença "Leader".
- 4.1.9. Os Administradores das licenças serão os Usuários Titulares.
- 4.1.10. Todos os usuários das licenças poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.
- 4.1.11. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das licenças.
- 4.1.12. Cada licença "Leader" e "Partner" deverá contemplar a entrega pela CONTRATADA de serviços na modalidade workshop, um workshop anual por licença, com o tema e data a serem escolhidos pela CONTRATANTE.
- 4.1.13. Cada licença "Leader" deverá contemplar a entrega de serviços na modalidade On Site Briefing - OSB (workshops, revisões de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

projetos, apresentações sobre temas definidos pela CONTRATANTE), um OSB anual por licença, nas instalações da CONTRATANTE, a ser realizado por analistas da CONTRATADA. Os períodos destas sessões deverão ter no máximo meio dia de duração.

- 4.1.14. As informações disponíveis aos usuários da licença Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico, mais o conteúdo da base de conhecimento e documentos do nível Atuação Gerencial.
- 4.1.15. O conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir pelo menos as seguintes áreas:
 - 4.1.15.1. Análises estratégicas de mercado;
 - 4.1.15.2. Diagnósticos de fornecedores;
 - 4.1.15.3. Estratégias de TIC por segmento de atuação;
 - 4.1.15.4. Planejamento estratégico de TIC;
 - 4.1.15.5. Estratégias de alinhamento de TIC com negócios;
 - 4.1.15.6. Aconselhamento por Analistas (Atuação Estratégica).
- 4.1.16. As informações disponíveis aos usuários da licença Advisor devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível gerencial, pelo menos nas seguintes áreas e temas:
 - 4.1.16.1. Área de desenvolvimento de aplicações;
 - 4.1.16.2. Área de infraestrutura de hardware e software;
 - 4.1.16.3. Área de gestão de TIC;
 - 4.1.16.4. Área de aplicações corporativas;
 - 4.1.16.5. Gestão de programas e portfólio;
 - 4.1.16.6. Gerenciamento de fornecedores;
 - 4.1.16.7. Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;
 - 4.1.16.8. Estratégias para negociação de contratos de serviços;
 - 4.1.16.9. Modelos e práticas de governança;
 - 4.1.16.10. Comparações de desempenho de áreas de TIC;
 - 4.1.16.11. Comparações de desempenho de serviços de TIC;
 - 4.1.16.12. Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;
 - 4.1.16.13. Análises e estudos de casos de implementações de TIC;
 - 4.1.16.14. Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.1.17. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.
- 4.1.18. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões por meio de telefone ou videoconferência e contatar, via correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.
- 4.1.19. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- 4.1.20. Os usuários das licenças Advisor poderão acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas por meio de telefone e correio eletrônico (e-mail).
- 4.1.21. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do CNJ.
- 4.1.22. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.
- 4.1.23. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo uma reunião mensal, a critério do CNJ, com o "Usuário Titular" das licenças leader e partner.
- 4.1.24. As reuniões serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com os usuários "Titulares", desenvolver e revisar plano de trabalho.
- 4.1.25. A pauta ou o plano de trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.
- 4.1.26. Cada licença "Tipo Leader" (Usuário Titular) e "Tipo Partner" deverá contemplar um plano de trabalho ou uma pauta, que poderá ser subdividida em subpautas temáticas a critério da Contratante.
- 4.1.27. Além do plano de trabalho, caberá aos representantes executivos da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:
 - 4.1.27.1. Análises de questões chaves;
 - 4.1.27.2. Estudos de casos mundiais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.1.27.3. Melhores práticas das organizações líderes em TI;
 - 4.1.27.4. Revisão de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros);
 - 4.1.27.5. Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).
- 4.1.28. A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender às necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.29. Participação em eventos (Atuação Estratégica)
- 4.1.29.1. A CONTRATADA, conforme condições previstas na Proposta Comercial (0919230), franqueará o acesso aos eventos aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
 - 4.1.29.2. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, o CNJ poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.
 - 4.1.29.3. A CONTRATADA permitirá o acesso a fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao CNJ.
 - 4.1.29.4. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade do CNJ.
- 4.1.30. Colocar à disposição da CONTRATANTE informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC do(s) órgão(s), em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.1.31. Prover o aconselhamento imparcial de TIC pautado na equidade e isenção em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual as mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas.
- 4.1.32. Prestar esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição da CONTRATANTE.
- 4.1.33. Ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e bases de conhecimentos fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998.
- 4.1.34. Permitir a recuperação de informações das bases de conhecimentos a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.
- 4.1.35. Oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas nas bases de conhecimentos.
- 4.1.36. Não impor qualquer limite para tempo de consulta às bases, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.
- 4.1.37. Disponibilizar os documentos das bases de conhecimentos da CONTRATADA para serem acessados e transferidos para o ambiente da CONTRATANTE (mecanismo de download). A CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas.
- 4.1.38. Possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização nas suas bases de conhecimentos.
- 4.1.39. Possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras nas suas bases de conhecimentos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.1.40. Possuir documentos nas suas bases de conhecimentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software, oferecendo ainda orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.
- 4.1.41. Ofertar pesquisas primárias (materiais, textos especificações e obras originais) e secundárias (interpretações, análises, inferências críticas e derivações de fontes originais) em Tecnologia da Informação e Comunicações à TIC, contendo minimamente os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:
 - 4.1.41.1. Pesquisas sobre o mercado de TIC;
 - 4.1.41.2. Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
 - 4.1.41.3. Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
 - 4.1.41.4. Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
 - 4.1.41.5. Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
 - 4.1.41.6. Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos; e
 - 4.1.41.7. Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.
- 4.1.42. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de desenvolvimento de aplicações documentos que atendam no máximo aos seguintes temas:
 - 4.1.42.1. Arquitetura de aplicações e Plataformas;
 - 4.1.42.2. Metodologias de desenvolvimento de sistemas;
 - 4.1.42.3. Ferramentas;
 - 4.1.42.4. Linguagens;
 - 4.1.42.5. Aplicações web e móveis;
 - 4.1.42.6. Serviços web e cliente-servidor;
 - 4.1.42.7. Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
 - 4.1.42.8. Métricas para desenvolvimento de aplicações; e
 - 4.1.42.9. Desenvolvimento em software livre.
 - 4.1.42.10. Integration Architecture and Platforms
 - 4.1.42.11. CRM Strategy and Customer Experience
 - 4.1.42.12. Digital Workplace
 - 4.1.42.13. Mobile and Endpoint Technologies



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.1.43. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de Segurança e Gestão de Risco documentos que atendam no máximo aos seguintes temas:

- 4.1.43.1. Identity and Access Management
- 4.1.43.2. Security of Applications and Data
- 4.1.43.3. Security of Networks and Endpoints
- 4.1.43.4. Security of the Cloud
- 4.1.43.5. Security Operations
- 4.1.43.6. Technology, Information, and Resilience Risk
- 4.1.43.7. Information Security Management Program
- 4.1.43.8. Security Operations and Vulnerability Management
- 4.1.43.9. Optimizing Risk and Corporate Performance
- 4.1.43.10. Privacy Management Program
- 4.1.43.11. Risk Management Program
- 4.1.43.12. IT Asset Management and Software Audit

4.1.44. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de infraestrutura de hardware e software documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- 4.1.44.1. Tecnologias de bancos de dados;
- 4.1.44.2. Servidores de aplicação;
- 4.1.44.3. Operação e gestão de centros de dados;
- 4.1.44.4. Tecnologias de armazenamento de dados;
- 4.1.44.5. Plataformas de hardware e software;
- 4.1.44.6. Computação em nuvem e Cloud Management;
- 4.1.44.7. Internet das coisas;
- 4.1.44.8. Servidores (hardware e software);
- 4.1.44.9. Estações de trabalho;
- 4.1.44.10. Data Center Infrastrutur
- 4.1.44.11. Gerência de plataformas de TIC;
- 4.1.44.12. Comunicação de dados;
- 4.1.44.13. Mobilidade e dispositivos sem fio;
- 4.1.44.14. Redes de computadores;
- 4.1.44.15. Uso de software livre na área de infraestrutura.
- 4.1.44.16. Planning and Enabling Infrastructure Delivery
- 4.1.44.17. Data Center Infrastructure
- 4.1.44.18. Infrastructure, Operations and Cloud Management
- 4.1.44.19. Cloud Computing
- 4.1.44.20. Cloud and Edge Infrastructure
- 4.1.44.21. Infrastructure Availability and Recovery
- 4.1.44.22. Technology, Information and Resilience Risk



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.1.44.23. Integration Architecture and Platforms
- 4.1.45. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de gestão de TIC documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:
 - 4.1.45.1. Gestão de projetos;
 - 4.1.45.2. Gestão de informações;
 - 4.1.45.3. Qualidade de software;
 - 4.1.45.4. Gestão de infraestrutura;
 - 4.1.45.5. Gestão de processos de negócio;
 - 4.1.45.6. Estratégias para implementação de software livre nas organizações;
 - 4.1.45.7. Segurança e gerenciamento de riscos;
 - 4.1.45.8. Arquitetura corporativa; e
 - 4.1.45.9. Melhoria de processos de negócio.
- 4.1.46. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de aplicações corporativas documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:
 - 4.1.46.1. Correio eletrônico;
 - 4.1.46.2. Arquitetura orientada a serviços;
 - 4.1.46.3. Integração de aplicações;
 - 4.1.46.4. Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
 - 4.1.46.5. Inteligência de negócio e Data Warehouse (DW);
 - 4.1.46.6. Portais corporativos;
 - 4.1.46.7. Ferramentas de gestão de processos de negócio;
 - 4.1.46.8. Gestão de conteúdo, informações e colaboração;
 - 4.1.46.9. CIO Leadership, Culture and People
 - 4.1.46.10. Bimodal and Other IT Operating and Organizational Models
 - 4.1.46.11. Corporate Development for Tech CEOs
 - 4.1.46.12. Data and Analytics Leaders
 - 4.1.46.13. Analytics and BI Strategies
 - 4.1.46.14. Application Development Strategies for Digital Business
 - 4.1.46.15. Artificial Intelligence
 - 4.1.46.16. Blockchain
 - 4.1.46.17. Mobile, Endpoint and Wearable Computing Strategies
 - 4.1.46.18. Transforming Human Capital Management
 - 4.1.46.19. Transitioning to Digital Government
 - 4.1.46.20. Internet of Things
 - 4.1.46.21. IT Operations Transformation
 - 4.1.46.22. Modernizing Application Architecture and Infrastructure



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.1.46.23. Modernizing Integration Strategies and Infrastructure

4.1.46.24. DevOps

4.1.46.25. Digital Workplace Program



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5 Anexo I - TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – TANS

N01 – Nível de Satisfação no Atendimento da Demanda	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir os padrões de atendimento às solicitações do CNJ.
Metas a cumprir	80% das solicitações atendidas satisfatoriamente.
Instrumento de medição	Avaliação do Usuário
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p>Cada solicitação será verificada e valorada individualmente.</p> <p>Todas demandas específicas efetuadas terão que ser avaliadas pelo solicitante, que classificará o nível satisfação do atendimento conforme classificação a seguir:</p> <p>01 – Pouco Satisfatório</p> <p>02 – Satisfatório</p> <p>03 – Muito Satisfatório</p> <p>Será efetuado o cálculo do Nível de Satisfação no Atendimento da Demanda a fórmula:</p> $NO1 = ((QTD02 + QTD03) / (QTDs)) \times 100$ <p>Onde,</p> <p>QTD02 é a quantidade de atendimentos considerados Satisfatórios no período;</p> <p>QTD03 é a quantidade de atendimentos considerados Muito Satisfatórios no período;</p> <p>Obs.: Caso a quantidade de atendimentos realizados no período for inferior a 5, será considerado o valor 100%.</p>
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	<p>Entre 80 e 100% = não haverá glosas</p> <p>Entre 50 e 79% =Glosa de 3% do equivalente ao custo mensal = (Valor do Contrato / 24) * 0,03</p> <p>Abaixo de 50% = Glosa de 5% do equivalente ao pagamento mensal = (Valor do Contrato / 24) * 0.05</p>
Reincidência	<p>Mediante ocorrência de N01 abaixo de 50% em dois meses consecutivos = Glosa de 7% sobre o equivalente ao valor mensal = (Valor do contrato / 24) * 0,07.</p>



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Considerando o teor do Despacho SAD 0993179, bem como do Parecer AJU 0979280, manifestando-se pela legalidade da presente contratação direta, **ratifico** a inexigibilidade do procedimento licitatório, com fundamento no art. 25, inc. II c/c o art. 13, inc. I e III, da Lei n. 8.666/93, **aprovo** a realização da despesa no valor de **R\$ 5.005.200,00 (cinco milhões, cinco mil e duzentos reais)** e **autorizo** a contratação da empresa **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda.**, CNPJ nº 02.593.165/0001-40, com vistas ao provimento de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação.

2. Considerando que a presente contratação visa substituir o Contrato CNJ nº 10/2019, atualmente vigente e instruído nos autos do Processo SEI 00653/2019, cabe alertar que a vigência da presente contratação somente deverá iniciar após a cessação da vigência do Contrato CNJ nº 10/2019.

3. Ante o exposto, **encaminhem-se** os autos:

3.1 à Seção de Compras (SECOM), para publicação do ato de inexigibilidade, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666/93;

3.2. à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para, em momento oportuno, emissão de nota de empenho em favor da mencionada empresa;

3.3. à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para formalização do instrumento contratual, com posterior remessa à Assessoria Jurídica (AJU), para análise e, se for o caso, chancela do contrato, observando-se o disposto no item 2 deste despacho.

3.4. Ao DTI, com vistas aos gestores do Contrato CNJ nº 10/2019, para ciência do disposto no item 2 deste expediente; e

3.5. à Secretaria de Administração (SAD), para ciência.

Johaness Eck
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 30/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0993930** e o código CRC **0778B606**.



https://www.flickr.com/photos/cnj_oficial/



https://www.instagram.com/cnj_oficial/



https://www.facebook.com/cnj_oficial/



https://twitter.com/cnj_oficial/



<https://www.youtube.com/user/cnj/>



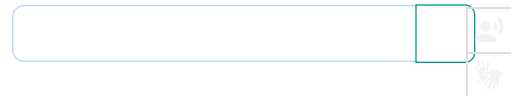
<http://radio.cnj.jus.br/rw.php>



<https://www.linkedin.com/company/conselho-nacional-de-justi-a-cnj/>



<https://www.cnj.jus.br/>



Atos de Inexigibilidade

Índice

- › [Atas de Registro de Preço\(/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/\)](#)
- › [Contratos\(/licitacoes-e-contratos/contratos\)](#)
- › [Editais\(/editais/\)](#)
- › [Intenção de Registro de Preço - IRP\(/intencao-de-registro-de-preco/\)](#)
- › [Atos de Dispensa\(/atos-de-dispensa/\)](#)
- › [Atos de Inexigibilidade\(/atos-de-inexigibilidade/\)](#)
- › [Listas de Verificação\(/lista-de-verificacao/\)](#)
- › [Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ\(https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180\)](#)
- › [Empresas Impedidas de Licitar\(/empresas-impedidas-de-licitar/\)](#)
- › [Suprimento de Fundos\(/suprimento-de-fundos/\)](#)
- › [Valor Estimado de Licitação\(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/valor-estimado-de-licitacao/\)](#)
- › [Estudos Preliminares\(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/estudos-preliminares/\)](#)
- › [Agenda de Compromissos\(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/agenda-de-compromissos/\)](#)


◀ Voltar

TÍTULO


BAIXAR


Treinamento para a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - EXIN PDPE. (<https://www.cnj.jus.br/download/4160/novembro/128128/treinamento-para-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd-exin-pdpe>)

BAIXAR  jus.br/download/128128/treinamento-para-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd-exin-pdpe)

Visualizar  (https://www.cnj.jus.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=4160&wpfd_file_id=128128&token=d8b7592058b9e24a7bc494a9f645f067&preview=1)



Baixar  (<https://www.cnj.jus.br/download/4160/novembro/129579/servicos-tecnicos-especializados-de-pesquisa-e-aconselhamento-imparcial-em-tecnologia-da-informacao>)

Visualizar  (https://www.cnj.jus.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=4160&wpfd_file_id=129579&token=d8b7592058b9e24a7bc494a9f645f067&preview=1)



Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação.





(<https://www.cnj.jus.br/download/4160/novembro/129579/servicos-tecnicos-especializados-de-pesquisa-e-aconselhamento-imparcial-em-tecnologia-da-informacao>)

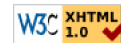
Curso - Etiqueta para o Judiciário – Para eventos presenciais e virtuais (<https://www.cnj.jus.br/download/4160/novembro/128126/curso-etiqueta-para-o-judiciario-para-eventos-presenciais-e-virtuais>)

(https://www.cnj.jus.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=4160&wpfd_file_id=128126&token=d8b7592058b9e24a7bc494a9f645f067&preview=1)



SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6
CEP: 70070-600
Localização no Google Maps
(<https://www.google.com/maps/place/Conselho+Nacional+de+Justi%C3%A7a+-+CNJ/@-15.8037042,-47.8708951,17z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x935a3b1a4f4fe0e7:0xd6eaf67c3a0e132a!8m2!3d-15.8037094!4d-47.8687064>)
Telefone (61) 2326-5000
CNPJ: 07.421.906/0001-29

-  Acesso à Informação (</transparencia-cnj/acesso-a-informacao/>)
-  Carta de Serviços ([carta-de-servicos-ao-cidadao](/carta-de-servicos-ao-cidadao/))
-  Contatos ([telefones-uteis](/telefones-uteis/))
-  Política de Privacidade ([politica-de-privacidade](/politica-de-privacidade/))/Termos de uso ([termos-de-uso](/termos-de-uso/))



Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 62/2020 entre o STF e a PERFIL COMPUTACIONAL LTDA (Processo nº 012880/2020). Objeto: aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação (Expansão de Sistema de Armazenamento de Dados) para o Supremo Tribunal Federal. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 27/11/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pela Contratada, Rodrigo Alves Soares.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2020

Contrato de Credenciamento n. 068/2020 celebrado entre o STF e a empresa CLÍNICA DE PSICOLOGIA MULTIDISCIPLINAR LTDA. CNPJ 35.302.679.0001-58 (Proc. n. 009263/2020). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 26/11/2020 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. João Pedro Abreu Martins de Lima, Representante Legal.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2020

Contrato de Credenciamento n. 073/2020 celebrado entre o STF e a empresa CENTRO CLÍNICO FEMMINA LTDA. CNPJ 05.326.013/0001-79 (Proc. n. 005608/2020). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 26/11/2020 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Jesus Luan Cardoso Martins, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 56/2018, celebrado entre o STF e a WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. (Processo Eletrônico n. 001448/2017). Objeto: a) alterar a alínea 'a' da cláusula primeira do 3º Termo Aditivo com vistas a determinar a data de início do acréscimo das horas, nos termos da cláusula segunda do Aditivo; b) Reajustar os valores do Contrato em epígrafe, nos termos da cláusula terceira do Aditivo. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 27/11/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Paulo Roberto Guimarães Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 96/2019, celebrado entre o STF e a TECNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (Processo Eletrônico n. 007356/2018). Objeto: alterar a vigência do contrato em epígrafe nos termos da cláusula segunda, tendo vista o artigo 79, § 5º, da Lei 8.666/1993 e o embargo na obra de restauração das esquadrias. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 30/11/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Paulo Mills Milman.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 6/2018, celebrado entre o STF e a BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA. (Processo Eletrônico n. 010565/2017). Objeto: a) prorrogar a vigência do Contrato em epígrafe; b) reajustar o valor do contrato, nos termos da cláusula dez. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 30/11/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Severino Benner e Marcelo Murilo Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 64/2018, celebrado entre o STF e a IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Processo Eletrônico n. 004072/2018). Objeto: a) prorrogar a vigência do Contrato, nos termos da cláusula segunda do aditivo; b) alterar a alínea 'a' da cláusula sexta do Contrato, nos termos da cláusula terceira do Aditivo. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 27/11/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras Dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Eduardo Henrique Moreira Alves.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - UASG 40001

Nº Processo: 008895/2020. Objeto: Aquisição de licenças perpétuas para solução de gerenciamento de acessos privilegiados (Privileged Access Management PAM) com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado a ativos críticos incluindo software e serviço de instalação, configuração, suporte técnico mensal e treinamento das equipes de operação e de gerenciamento da ferramenta.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 01/12/2020 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, Brasília - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00048-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/12/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.stf.jus.br.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIASGnet - 30/11/2020) 40001-00001-2020NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 03480/2020. Objeto: serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação. Contratada: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda. CNPJ: 02.593.165/0001-40. Fundamento Legal: art. 25, inc. II c/c o art. 13, inc. I e III, da Lei n. 8666/93. Valor total: R\$ 5.005.200,00 (cinco milhões, cinco mil e duzentos reais). Declaração de Inexigibilidade: em 25/11/2020, por Getúlio Vaz. Secretário de Administração, CPF nº 151.348.651-91. Ratificação: em 30/11/2020, Johanness Eck, Diretor Geral, CPF nº 006.583.638-32.

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento n. 005/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO. Processo n. 09773/2020. Objeto: confirmar compromisso com iniciativas conjuntas que sejam consonantes com as áreas de mandato da UNESCO e com a missão institucional do CNJ, voltadas não somente à garantia e defesa de direitos de crianças, adolescentes e jovens, mas, também, a outros temas que envolvam a promoção da inclusão e do desenvolvimento humano e social no Brasil. Data da Assinatura: 26 de novembro de 2020. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pela Unesco, Marlova Jovchelovitch Noleto - Diretora e Representante no Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - UASG 40003

Nº Processo: 05433/2020. Objeto: Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 01/12/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos e e f, Saf Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00037-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2020 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/11/2020) 40003-00001-2020NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 87/2020, firmado entre o TSE e a ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 01.099.686/0001-82. OBJETO: prestação de serviços de revisão de textos, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Edital de Licitação TSE nº 65/2020. VALOR: R\$ 5.327.025,60. FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 19/11/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, e André Luis Silva de Oliveira, Sócio. PA SEI 2018.00.000012717-9.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 76/2015, firmado entre o TSE e a Confere Serviços Ltda, CNPJ 26.413.146/0001-52. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 1º/12/2020 a 1º/2/2021 e incluir custos com ressarcimento dos serviços de internet banda larga, no valor unitário mensal de R\$79,90 por cada profissional alocado nos postos de trabalho do contrato. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 2.305.069,47. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 57, § 4º e art. 65, II, "c", da Lei 8.666, de 1993. ASSINATURA: 27/11/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Maurício Pereira Duarte, Representante, pela empresa. SEI 2016.00.000004207-5.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato-TSE nº 46/2015, firmado entre o TSE e a empresa PRIME CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 12.978.443/0001-30. OBJETO: rescindir amigavelmente e por interesse da Administração o Contrato TSE nº 46/2015, a partir de 01/12/2020. FUNDAMENTO: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 12/11/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, e Paulo Roberto de Sousa Duarte Junior, Sócia. PA SEI 2015.00.000000878-5.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 29080/2020. Contrato STJ n. 91/2020. CONTRATADA: A2B SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 06.266.214/0001-90. OBJETO: Aquisição de licenças Veritas NetBackup 8.1 ou superior. VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 26/11/2021. ASSINATURA: 27/11/2020. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 134/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 551.320,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0033.4236.5664. NE: 2020NE001681 no VALOR de R\$ 551.320,00, E.D. 44.90.40, Ordinário, em 20/11/2020. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Cleidiane de Moraes Borges - Contratada.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 20/2020

Sagraram-se vencedoras do certame, cujo objeto é o registro de preços para o eventual fornecimento de materiais gráficos, as empresas Brasília Papeis Eireli, para os Grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, VS Vieira & Santos Comércio de Artigos de Papelaria, para o Grupo 11, e Mulptaper Distribuidora de Papeis Ltda, para o Item 59.

GABRIELA COSMO NASCIMENTO
Pregoeira

(SIDECA - 30/11/2020) 090026-00001-2020NE000129

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2020; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: ALGAR TI CONSULTORIA S.A; CNPJ/MF: 05.510.654/0004-21; OBJETO: alteração qualitativa, acréscimo de 22,73% sobre o valor inicial do contrato, revisão dos encargos tributários e readequação da Planilha de Custos e Formação de Preços; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993, art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º e cláusula décima do contrato, item 10.3; Lei 8.666/1993, art. 65, § 5º e Lei Complementar 963/2020 - DF; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 31/2019; PROCESSO N.: 0001453-54.2019.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 25/11/2020; VIGÊNCIA: a partir de 25/11/2020; VALOR MENSAL: R\$ 260.376,16; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS - Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal e AMANDA CONDÉ DOS REIS - Procuradora da Algar.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 03480/2020

Ementa: Inexigibilidade de licitação. Contratação da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. Minuta de Contrato. Análise e chancela.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica, mediante o Despacho do Senhor Secretário de Administração (arquivo SEI 0999485), para análise da minuta de contrato constante do arquivo SEI 0999483 referente à contratação direta de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, após a declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 (arquivos SEI 0993179, 0993930 e 0997326)

2. O objeto em análise consiste na contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de licenças para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

3. Para tanto, os autos foram instruídos com os principais documentos/despachos/informações necessários a regular formação do procedimento de inexigibilidade, que vão a seguir mencionados:

I – Documento de Oficialização da Demanda (0859912);

II – Estudos Preliminares da contratação (0885064);

III – Projeto Básico (0991891), elaborado pela unidade técnica demandante da contratação (Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI), o qual contempla o objeto, a justificativa, as especificações técnicas, critérios para aplicação de multas ou sanções, qualificação técnica, os encargos das partes, metodologia, etapas de execução e as condições de recebimento e pagamento;

IV – Proposta da empresa escolhida e Mapa Comparativo de preços nos termos da Orientação Normativa AGU nº 17/2009 (0989710 e 0952394), ratificado pela unidade demandante conforme Despacho 0959103;

V – Classificação da despesa e indicação da disponibilidade orçamentária, consubstanciada na emissão da nota de empenho 1013/2020 (0960211, 0964067 e 0998584).

4. A inexigibilidade foi declarada pelo Senhor Secretário de Administração (arquivo SEI 0993179), tendo sido ratificada a declaração e aprovada a despesa pelo Senhor Diretor-Geral (arquivo SEI 0993930).

5. A fim de comprovar a higidez da empresa, a Seção de Gestão de Contratos (Segec) acostou aos autos as certidões do SICAF, CADIN e Consolidada do TCU conforme arquivo SEI 0999474. Ademais, a Segec providenciou a elaboração da minuta de contrato 0999483 ora em análise.

É o relatório.

ANÁLISE

6. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0166797, por força de determinação da Diretoria-Geral deste Conselho (Despacho 0170231), a qual foi preenchida e juntada a estes autos no arquivo SEI 1000931.

7. Ademais, destaca-se que a análise em curso limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta. Este exame não contempla revisão de cálculos ou crítica acerca

dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

8. O instrumento de Contrato é o meio hábil para a consecução da contratação almejada tanto pelo fato de o valor ultrapassar os limites insculpidos no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, como pelo que se depreende da interpretação *a contrario sensu* do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, já que se trata de contratação de serviços, que gerará, naturalmente, obrigação futura:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

9. Nesse mesmo sentido, há interpretação do Tribunal de Contas da União (TCU) de que, sempre que houver obrigações futuras, sejam compras ou contratação de serviços, haverá a necessidade da formalização do termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão nº 2147/2015 – Plenário:

7.6. Destaque-se que há divergências quanto à obrigatoriedade do instrumento contratual em obras licitadas sob a modalidade convite. Essa dúvida decorre da própria estrutura do Estatuto de Licitações e Contratos. De acordo com o art. 62 da Lei 8.666/1993:

‘Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.’

7.7. Para parte dos intérpretes, o dispositivo autoriza que, em contratações na modalidade convite, o gestor utilize instrumentos mais simples para gerenciar a contratação, sem que haja vedação quanto a aditivos.

7.8. De outra sorte, o § 4º do mesmo artigo dispõe:

‘§ 4º É dispensável o ‘termo de contrato’ e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.’

7.9. Dessa norma, extraem-se duas interpretações relevantes. Primeiramente, mesmo no caso de contratações com valores inseridos nos limites da concorrência e tomada de preços, quando a entrega dos bens adquiridos for imediata e integral, o termo de contrato é dispensável. De outro lado, caso das contratações resultem em obrigações futuras, o instrumento formalizado é obrigatório.

7.10. Muitos analistas entendem o dispositivo como exceção dupla ao art. 62 do Estatuto, pois prevê a possibilidade de aquisições sem termo de contrato em qualquer hipótese e obrigatoriedade do instrumento contratual, mesmo em valores abaixo dos limites da concorrência e da tomada de preços. Para o último caso, bastaria a existência de obrigações futuras.

7.11. O Tribunal tem manifestações nos dois sentidos, mas mantém jurisprudência sistematizada com entendimento de que a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993.

10. No que se refere à Minuta de Contrato (arquivo SEI 0999483), observa-se que a previsão da Cláusula Dezenove, inciso III, menciona a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, por até 5 anos, com descredenciamento do SICAF. Ocorre que tal sanção é aquela prevista na Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002), o que não se aplica ao presente caso, já que se trata de contratação que não passou por

procedimento licitatório (foi declarada a inexigibilidade). Nesse sentido, como já indicado no Parecer AJU 0979280, **recomenda-se a troca da penalidade constante da redação da minuta de contrato para a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos** (conforme já consta da última versão do Projeto Básico, item 3.1.11.3.8), constante do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, por ser mais consentânea com o formato da contratação.

11. Ainda acerca da minuta contratual acostada aos autos, recomenda-se a **realocação do parágrafo sexto da Cláusula Dezenove, para o inciso II, após a alínea “g”** (sugere-se como nova alínea “h”) por ter maior pertinência com esse inciso.

12. No atinente ao foro competente para dirimir eventuais conflitos, previsto na Cláusula Vinte e Seis da minuta em análise, importa observar que a Constituição Federal, em seu art. 109, prevê que a competência para processamento de ações interpostas em face da União Federal é da Justiça Federal. Por sua vez, o §2º do mencionado artigo preleciona que “as causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal”. Nesse diapasão, **sugere-se a alteração da supracitada Cláusula para que nela passe a constar como foro competente o da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.**

13. A par das recomendações trazidas nos itens precedentes, a minuta apresentada se encontra em conformidade com o padrão adotado pelo CNJ e com a legislação vigente.

14. Acerca da análise relativa à higidez da empresa, foi realizada consulta em 3/12/2020, tendo sido juntadas aos autos as certidões que demonstram a sua regularidade (arquivo SEI 0999474). Tal documentação, apesar de válida no momento da referida consulta, vencerá com o decurso do tempo. Assim, recomenda-se nova verificação da regularidade da empresa anteriormente à assinatura do instrumento contratual, a fim de confirmar sua higidez.

15. No que se refere aos poderes para firmar o contrato, tendo em vista o valor da contratação, foram inseridos os dados do Sr. Diretor-Geral. Pela contratada, conforme consta da Minuta elaborada, foram incluídos os dados de seu representante legal, de acordo com a documentação acostada aos autos (conforme arquivos SEI 0999477, 0999482 e 0999480). Atente-se, por sua vez, que a procuração acostada aos autos vence em 31/12/2020.

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, **ressalvadas as recomendações constantes dos parágrafos 10, 11, 12 e 14 deste parecer**, não se observam óbices à aprovação da minuta de contrato do arquivo SEI 0999483, pelo que recebe a chancela da Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Brasília, 4 de dezembro de 2020.

Camila Neves Bezerra
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos do parecer supra. Seguem os autos para consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 4 de dezembro de 2020.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 07/12/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 07/12/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1000932** e o código CRC **47474081**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 29/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Inexigibilidade de Licitação – Processo CNJ/SEI 03480/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, com sede na Av. Brigadeiro de Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L Corporate, 8º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132, telefone: (011) 3043-7520, e-mail: leonardo.fasolo@gartner.com, inscrita no CNPJ sob o n. 02.593.165/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **César Velloso de Carvalho**, RG n. 19.984.363 SSP/SP e CPF n. 514.897.836-87, celebram o presente contrato com fundamento no inciso II do art. 25 c/c o art. 13, inc. I e III, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 03480/2020, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de licenças para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, observado o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação, desde que devidamente identificados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando

em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

- c) Atestar a execução do serviço por meio do setor competente;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- e) Designar gestor e fiscal técnico para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Manter a **CONTRATADA** informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- h) Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços;
- i) Fornecer à **CONTRATADA**, através de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados;
- j) Solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços, desde que estas não modifiquem as características principais do mesmo e estejam dentro do escopo definido e acordado, e/ou comunicar quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços;
- k) Efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu efetivo recebimento;
- l) Atestar a fatura correspondente e autorizar o respectivo pagamento à **CONTRATADA**, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- m) Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18/2020.
- b) Obedecer a todas as normas pertinentes no que concerne à segurança do trabalho;
- c) Nomear preposto capacitado que assumirá a execução do contrato, pessoal e diretamente, mantendo-se presente durante toda a sua execução;
- d) Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de crachá de identificação;
- e) Substituir, a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE**, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada;
- f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.
- g) Executar os serviços descritos e em conformidade com este contrato e o Projeto Básico, seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;
- h) Credenciar junto ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, preposto apto a representar a **CONTRATADA** durante a execução do Contrato;
- i) Apresentar ao **CONTRATANTE** notas fiscais com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- j) Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico, fax ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal do **CONTRATANTE**;
- k) Comunicar ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como necessidades de ações de terceiros e, todos os danos e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- l) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato e do Projeto Básico;

- m) Proceder, quando devidamente notificada, a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que forem constatadas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- n) Atender as demandas e os pedidos de informações do **CONTRATANTE**, formalizados exclusivamente pelo seu gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;
- o) Emitir trimestralmente, relatório de uso dos serviços de acesso à base de conhecimento, detalhando o uso por tipo de licença, contendo: quantidades de documentos acessados, consultas a analistas, workshops presenciais e reuniões presenciais com o time de entrega.
- p) Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o **CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- r) Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- s) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e seguros, bem como as contribuições devidas por encargos previdenciários, trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e emolumentos, relativos aos serviços compreendidos neste Projeto Básico;
- t) Apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do contrato, observando o disposto no § 5o, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante as modalidades previstas na Lei.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLAUSULA QUINTA – A execução do objeto deste contrato será realizada de acordo com as seguintes regras:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar a base de conhecimento na internet, em sítio próprio, permitindo acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários;
- b) Disponibilizar as bases de conhecimentos em idioma **português ou inglês** na Rede Mundial de Computadores (Internet), em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários;
- c) A contratada deverá disponibilizar os acessos às licenças em até 10 dias após assinatura do contrato;
- d) A Contratada colocará à disposição do **CONTRATANTE**, informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware, software e serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações;
- e) A Contratada prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca da base de dados colocada à disposição do CNJ;
- f) O prazo para atendimento e disponibilização de conteúdo pré-existente, tais como relatórios e pesquisas publicadas será de até 24 horas;
- g) Os prazos para atendimento das demandas específicas do CNJ, serão ajustados formalmente, mediante e-mail ou ofício entre as partes;
- h) A Contratada deverá prover, para cada licença, a integralidade dos serviços descritos na alínea “d”;
- i) Para cada licença Leader, a Contratada deverá disponibilizar um representante executivo, que será o principal ponto de contato com o representante do CNJ escolhido para receber o serviço;
- j) Para cada licença Partner, a Contratada deverá disponibilizar um representante executivo especializado, que será

o principal ponto de contato com o representante do CNJ escolhido para receber o serviço;

k) Os representantes executivos indicados nas alíneas “i” e “j”, acusarão formalmente por meio de e-mail ou outro dispositivo indicado no parágrafo primeiro desta cláusula, o recebimento das demandas de análises e consultas pontuais correlacionadas à alínea “d”, conforme necessidade do CONTRATANTE;

l) Os representantes executivos trabalharão em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse e demandas de análises e consultas do CNJ, relativos às respectivas licenças;

m) Todos os usuários das licenças poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Gestor do contrato.

Parágrafo primeiro – Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do serviço: Correio eletrônico (e-mail), ligação telefônica, fax, sistema específico para este fim e ofício.

Parágrafo segundo - O monitoramento da execução do contrato será feito mediante registros das deficiências nos prazos, formatos e na qualidade dos serviços prestados, bem como inobservância de qualquer outra condição pactuada, à medida em que ocorra sua utilização pelas autoridades, gestores e técnicos do **CONTRATANTE**.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS

CLÁUSULA SEXTA – As especificações técnicas da contratação seguirão as seguintes disposições:

a) A **CONTRATANTE** poderá designar um usuário licenciado para cada licença de Atuação Estratégica e Gerencial, denominado "Usuário Titular" para as licenças "Leader" e "Partner";

b) A **CONTRATANTE** poderá designar um usuário licenciado por licença na modalidade Advisor;

c) Para as licenças de atuação Estratégica, os serviços da licença Atuação Estratégica serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais à distância ou “in loco” entre os analistas da Contratada e os usuários da licença e participação em eventos.

d) Os serviços da licença Advisor serão compostos por: acesso à base de conhecimento, participação em eventos e acesso aos analistas.

e) Os usuários das licenças poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato;

f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada licença "Leader" um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato com o **CONTRATANTE** na prestação dos serviços;

g) Esse representante executivo trabalhará com os usuários "Titulares", para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do **CONTRATANTE**.

h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada licença "Partner" um conselheiro/representante executivo especializado, o qual atuará em conjunto com o conselheiro/representante executivo da licença "Leader";

i) Os Administradores das licenças serão os Usuários Titulares;

j) Todos os usuários das licenças poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador;

k) O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das licenças;

l) Cada licença "Leader" e "Partner" deverá contemplar a entrega pela **CONTRATADA** de serviços na modalidade workshop, um workshop anual por licença, com o tema e data a serem escolhidos pela **CONTRATANTE**;

m) Cada licença "Leader" deverá contemplar a entrega de serviços na modalidade On Site Briefing - OSB (workshops, revisões de projetos, apresentações sobre temas definidos pela **CONTRATANTE**), um OSB anual por licença, nas instalações da **CONTRATANTE**, a ser realizado por analistas da **CONTRATADA**. Os períodos destas sessões deverão ter no máximo meio dia de duração;

n) As informações disponíveis aos usuários da licença Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico, mais o conteúdo da base de conhecimento e

documentos do nível Atuação Gerencial;

o) O conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir pelo menos as seguintes áreas:

1. Análises estratégicas de mercado;
2. Diagnósticos de fornecedores;
3. Estratégias de TIC por segmento de atuação;
4. Planejamento estratégico de TIC;
5. Estratégias de alinhamento de TIC com negócios;
6. Aconselhamento por Analistas (Atuação Estratégica).

p) As informações disponíveis aos usuários da licença Advisor devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível gerencial, pelo menos nas seguintes áreas e temas:

1. Área de desenvolvimento de aplicações;
2. Área de infraestrutura de hardware e software;
3. Área de gestão de TIC;
4. Área de aplicações corporativas;
5. Gestão de programas e portfólio;
6. Gerenciamento de fornecedores;
7. Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;
8. Estratégias para negociação de contratos de serviços;
9. Modelos e práticas de governança;
10. Comparações de desempenho de áreas de TIC;
11. Comparações de desempenho de serviços de TIC;
12. Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;
13. Análises e estudos de casos de implementações de TIC;
14. Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.

q) Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados;

r) Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões por meio de telefone ou videoconferência e contatar, via correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação;

s) Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas;

t) Os usuários das licenças Advisor poderão acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas por meio de telefone e correio eletrônico (e-mail);

u) Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do CNJ.

v) Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

w) A CONTRATADA deverá realizar no mínimo uma reunião mensal, a critério do CNJ, com o "Usuário Titular" das licenças leader e partner;

x) As reuniões serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com os usuários "Titulares", desenvolver e revisar plano de trabalho;

y) A pauta ou o plano de trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.

z) . Cada licença "Tipo Leader" (Usuário Titular) e "Tipo Partner" deverá contemplar um plano de trabalho ou uma pauta, que poderá ser subdividida em subpautas temáticas a critério da Contratante.

aa) Além do plano de trabalho, caberá aos representantes executivos da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

1. Análises de questões chaves;
2. Estudos de casos mundiais;
3. Melhores práticas das organizações líderes em TI;
4. Revisão de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros);
5. Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

ab) A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender às necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

ac) Colocar à disposição da CONTRATANTE informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC do(s) órgão(s), em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

ad) Prover o aconselhamento imparcial de TIC pautado na equidade e isenção em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual as mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas;

ae) Prestar esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição da CONTRATANTE;

af) Ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e bases de conhecimentos fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998;

ag) Permitir a recuperação de informações das bases de conhecimentos a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

ah) Oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas nas bases de conhecimentos;

ai) Não impor qualquer limite para tempo de consulta às bases, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.

aj) Disponibilizar os documentos das bases de conhecimentos da CONTRATADA para serem acessados e transferidos para o ambiente da CONTRATANTE (mecanismo de download). A CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas;

ak) Possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização nas suas bases de conhecimentos;

al) Possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras nas suas bases de conhecimentos;

am) Possuir documentos nas suas bases de conhecimentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software, oferecendo ainda orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

an) Ofertar pesquisas primárias (materiais, textos especificações e obras originais) e secundárias (interpretações, análises, inferências críticas e derivações de fontes originais) em Tecnologia da Informação e Comunicações à TIC, contendo minimamente os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:

1. Pesquisas sobre o mercado de TIC;
2. Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
3. Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
4. Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
5. Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
6. Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos; e
7. Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.

ao) Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de desenvolvimento de aplicações documentos que atendam no máximo aos seguintes temas:

1. Arquitetura de aplicações e Plataformas;
3. Ferramentas;
4. Linguagens;
5. Aplicações web e móveis;
6. Serviços web e cliente-servidor;
7. Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
8. Métricas para desenvolvimento de aplicações; e
9. Desenvolvimento em software livre;
10. Integration Architecture and Platforms;
11. CRM Strategy and Customer Experience;
12. Digital Workplace;
13. Mobile and Endpoint Technologies.

ap) Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de Segurança e Gestão de Risco documentos que atendam no máximo aos seguintes temas:

1. Identity and Access Management;
2. Security of Applications and Data;
3. Security of Networks and Endpoints;
4. Security of the Cloud;
5. Security Operations;
6. Technology, Information, and Resilience Risk;
7. Information Security Management Program;
8. Security Operations and Vulnerability Management;
9. Optimizing Risk and Corporate Performance;
10. Privacy Management Program;
11. Risk Management Program;
12. IT Asset Management and Software Audit.

aq) Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de infraestrutura de hardware e software documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

1. Tecnologias de bancos de dados;

2. Servidores de aplicação;
3. Operação e gestão de centros de dados;
4. Tecnologias de armazenamento de dados;
5. Plataformas de hardware e software;
6. Computação em nuvem e Cloud Management;
7. Internet das coisas;
8. Servidores (hardware e software);
9. Estações de trabalho;
10. Data Center Infrastructure
11. Gerência de plataformas de TIC;
12. Comunicação de dados;
13. Mobilidade e dispositivos sem fio;
14. Redes de computadores;
15. Uso de software livre na área de infraestrutura;
16. Planning and Enabling Infrastructure Delivery;
17. Data Center Infrastructure;
18. Infrastructure, Operations and Cloud Management;
19. Cloud Computing;
20. Cloud and Edge Infrastructure;
21. Infrastructure Availability and Recovery;
22. Technology, Information and Resilience Risk;
23. Integration Architecture and Platforms.

ar) Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de gestão de TIC documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

1. Gestão de projetos;
2. Gestão de informações;
3. Qualidade de software;
4. Gestão de infraestrutura;
5. Gestão de processos de negócio;
6. Estratégias para implementação de software livre nas organizações;
7. Segurança e gerenciamento de riscos;
8. Arquitetura corporativa; e
9. Melhoria de processos de negócio.

as) Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de aplicações corporativas documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

1. Correio eletrônico;
2. Arquitetura orientada a serviços;
3. Integração de aplicações;
4. Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
5. Inteligência de negócio e Data Warehouse (DW);

6. Portais corporativos;
7. Ferramentas de gestão de processos de negócio;
8. Gestão de conteúdo, informações e colaboração;
9. CIO Leadership, Culture and People;
10. Bimodal and Other IT Operating and Organizational Models;
11. Corporate Development for Tech CEOs;
12. Data and Analytics Leaders;
13. Analytics and BI Strategies;
14. Application Development Strategies for Digital Business;
15. Artificial Intelligence;
16. Blockchain;
17. Mobile, Endpoint and Wearable Computing Strategies;
18. Transforming Human Capital Management;
19. Transitioning to Digital Government;
20. Internet of Things;
21. IT Operations Transformation;
22. Modernizing Application Architecture and Infrastructure;
23. Modernizing Integration Strategies and Infrastructure;
24. DevOps;
25. Digital Workplace Program.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Participação em eventos (Atuação Estratégica) seguirá as seguintes disposições:

- a) A CONTRATADA, conforme condições previstas na Proposta Comercial, franqueará o acesso aos eventos aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- b) Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, o CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais;
- c) A CONTRATADA permitirá o acesso a fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- d) As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade do CONTRATANTE;

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

CLAUSULA OITAVA - A execução do Contrato será medida com base no indicador de níveis de serviço, para o qual serão estabelecidas metas e faixas de atendimento, conforme definido no Anexo A deste Contrato, de acordo com as seguintes regras:

- a) A apuração do indicador será feita a partir de relatórios baseados em informações colhidas dos usuários das licenças;
- b) As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato;
- c) A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterà, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos no Anexo A deste

contrato, a serem disponibilizados ao CONTRATADO para eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto do presente contrato será recebido pelo gestor especialmente nomeado, da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato da disponibilização das chaves de acesso às bases de conhecimento e respectivo ambiente “on line”; pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, que procederá à conferência de sua conformidade com o Projeto Básico, a proposta e a solicitação do serviço. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

II – Definitivamente, após a conferência mensal de sua conformidade com as especificações do contrato, frente aos serviços efetivamente prestados. mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após comprovada a adequação aos termos do Projeto Básico, da proposta, e da solicitação de serviço, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

CLÁUSULA DEZ – A execução do objeto deste contrato deverá permitir a transferência de conhecimento do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**, de acordo com as seguintes regras:

- a) Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução do contrato deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão **CONTRATANTE**;
- b) Os conhecimentos técnicos e o conteúdo repassado para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão **CONTRATANTE** não sejam prejudicadas ou interrompidas.

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA ONZE – Ficam resguardados os direitos de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, ficando o objeto do Contrato restrito à prestação de serviços de aconselhamento técnico e acesso ao conteúdo das bases de conhecimento e metodologias.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA DOZE – É obrigatória para a execução do objeto deste contrato que os profissionais empregados pela **CONTRATADA** sejam altamente especializados nos serviços especificados no Projeto Básico, sob ótica imparcial e sem influência da indústria de TIC e correlatas, não cabendo ao órgão **CONTRATANTE** a definição dessas qualificações.

DO VALOR

CLÁUSULA TREZE – O valor mensal do contrato é de **R\$ 208.550,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**, e o valor global estimado é de **R\$ 5.005.200,00 (cinco milhões, cinco mil e duzentos reais)**, conforme discriminado no anexo B deste instrumento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUATORZE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso

da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINZE – A **CONTRATADA** apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 250.260,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato.

Parágrafo segundo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**; e de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá ter sido emitida em data anterior à de realização do evento e/ou, se emitida em data posterior à de realização do evento, deverá ser apresentada juntamente com cópia da proposta protocolada na Seguradora e de documento probatório do pagamento do prêmio, um e outro datados em momento anterior ao de realização do evento;
- c) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- d) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- e) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo sétimo - O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

Parágrafo oitavo - Alterado o valor do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas neste contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a regularização da pendência.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; de comprovação de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ raiz diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZESSETE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DEZOITO – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, programa de trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 e natureza de despesa: 339040, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE001013, datada de 02 de dezembro de 2020.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZENOVE – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de:

- a) 0,2% por dia, no caso de descumprimento do prazo de entrega das chaves de acesso das assinaturas, previstas na alínea “c” da Cláusula Quinta, calculada sobre o valor contratado de cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
- b) No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado de cada item entregue com atraso;
- c) No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;
- d) 10% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, quando da entrega de assinaturas na quantidade ou qualidade inferiores às contratadas; e
- e) 20% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- f) 0,2% por dia no caso de descumprimento do prazo ajustado para entrega de consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas alínea “d” da Cláusula Quinta, calculada sobre o valor do custo mensal contratado da licença (Valor da Licença/24) correspondente para cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
- g) No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas alínea “d” da Cláusula Quinta, por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do custo mensal contratado da respectiva licença (Valor da Licença / 24);
- h) No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas na alínea “d” da Cláusula Quinta, no prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracteriza-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” do *caput* poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses a contar do dia **10 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - O **CONTRATANTE** nomeara gestores, titular e substituto, e fiscal técnico para executarem a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SEIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SETE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

César Velloso de Carvalho

Procurador

ANEXO “A” DO CONTRATO N. 29/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Inexigibilidade de Licitação – Processo CONTRATANTE/SEI 03480/2020).

TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – TANS

N01 – Nível de Satisfação no Atendimento da Demanda	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir os padrões de atendimento às

	solicitações do CNJ.
Metas a cumprir	80% das solicitações atendidas satisfatoriamente.
Instrumento de medição	Avaliação do Usuário
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p>Cada solicitação será verificada e valorada individualmente.</p> <p>Todas demandas específicas efetuadas terão que ser avaliadas pelo solicitante, que classificará o nível satisfação do atendimento conforme classificação a seguir:</p> <p>01 – Pouco Satisfatório</p> <p>02 – Satisfatório</p> <p>03 – Muito Satisfatório</p> <p>Será efetuado o cálculo do Nível de Satisfação no Atendimento da Demanda a fórmula:</p> $NO1 = ((QTD02 + QTD03) / (QTDs)) \times 100$ <p>Onde,</p> <p>QTD02 é a quantidade de atendimentos considerados Satisfatórios no período;</p> <p>QTD03 é a quantidade de atendimentos considerados Muito Satisfatórios no período;</p> <p>Obs.: Caso a quantidade de atendimentos realizados no período for inferior a 5, será considerado o valor 100%.</p>
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	<p>Entre 80 e 100% = não haverá glosas</p> <p>Entre 50 e 79% =Glosa de 3% do equivalente ao custo mensal = (Valor do Contrato / 24) * 0,03</p>

	Abaixo de 50% = Glosa de 5% do equivalente ao pagamento mensal = $(\text{Valor do Contrato} / 24) * 0.05$
Reincidência	Mediante ocorrência de N01 abaixo de 50% em dois meses consecutivos = Glosa de 7% sobre o equivalente ao valor mensal = $(\text{Valor do contrato} / 24) * 0,07$.

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 29/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Inexigibilidade de Licitação – Processo CONTRATANTE/SEI 03480/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO (vigência de 24 meses)				
Item	Produto/Serviço Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal

Subscrições				
1	Gartner Executive Programs Leader	3	R\$ 21.600,00	R\$ 64.800,00
2	Gartner Executive Programs Partner	6	R\$ 17.925,00	R\$ 107.550,00
3	Gartner Executive Programs Advisor	4	R\$ 9.050,00	R\$ 36.200,00
Total Mensal				R\$ 208.550,00
Total (24 meses)				R\$ 5.005.200,00

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 29/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Inexigibilidade de Licitação – Processo CONTRATANTE/SEI 03480/2020).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, **César Velloso de Carvalho**, RG n. 19.984.363 SSP/SP e CPF n. 514.897.836-87, neste ato representando **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 02.593.165/0001-40, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de

Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

César Velloso de Carvalho

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/12/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Velloso de Carvalho, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/12/2020, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1001501** e o código CRC **2CA509AF**.